

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR**  
**N.º 224, DE 2018**  
**(Do Poder Executivo)**  
**MSC 123/2018**  
**AV 106/2018**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 458, de 05 de junho de 2015, que autoriza à Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Tereza a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Tauá, Estado do Ceará.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 123

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 458, de 5 de junho de 2015 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Tereza, no município de Tauá – CE; e

2 - Portaria nº 1.773, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Comunicação, Cultura e Arte de Onça do Pitangui, no município de Onça do Pitangui – MG.

Brasília, 8 de março de 2018.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'M' followed by a horizontal line and a small dot.





EM nº 00268/2017 MCTIC

Brasília, 13 de Julho de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Tereza, no município de Tauá, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.034839/2012-50 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab*

PORTARIA Nº 458/2015/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.034839/2012-50, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Tereza, com sede à Rua Ana Cordeiro Gomes, s/nº – Bairro: Distrito de Santa Tereza, na cidade de Tauá, Estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO BERZOINI**  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 05/06/2015, às 15:35, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 0338022 e o código CRC D2E9E7C5.





47º

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



DESPACHO

Assunto: Atendimento ao Aviso de Habilitação nº 05/2012

Protocolo nº: 53000.034839/2012-50

1. Frente à apresentação da documentação anexa encaminhada pela **Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Tereza**, na localidade de **Tauá/CE**, onde solicita autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 25 de julho de 2012.

*Pedro Paulo V. de Souza*

**Pedro Paulo Verano de Souza**

Chefe de Serviço

*Pedro Paulo Verano*

Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária

MAR 13 11 02 9

SEVEXCOORDENADOR/SC

56

47

47º

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASILIA - DF  
53000.034839/2012-50  
SEMPARCE  
14/07/2012 08:24  
(e.60)  
Ministério das Comunicações  
Nº 2  
L

**REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO  
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO  
COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SANTA TEREZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.873.096/0001-70, com sede na Rua Ana Cordeiro Gomes, s/nº - Distrito de Santa Tereza, no Município de **Tauá**, Estado do **Ceará**, CEP: 63.660-000, Telefone: (85) 3252.4866\3091.0778\9604.2547, correio eletrônico: **lmcradio@secrel.com.br**, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de V. Ex<sup>a</sup>., em atendimento ao Aviso nº 05/2012, apresentar a documentação de que trata o item "8" da Norma nº 1/2011 - Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 subsequente.

**Santa Tereza - Tauá, (CE), 12 de Julho de 2012.**

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE  
SANTA TEREZA**

*Valdemar Gomes Beserra*  
**VALDEMAR GOMES BESERRA**  
**Diretor - Presidente**  
**CPF: 256.288.953-34**

DOCUMENTO ANEXADO  
NESTA DATA  
*95/07/2012*  
*João*  
*SEDCO*



# INDICE

**ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO  
COMUNITÁRIA DE SANTA TEREZA**

**LOCAL: DISTRITO DE SANTA TEREZA - TAUÁ (CE)**

**AVISO DE CHAMAMENTO: Nº 05/2012**

**SERVIÇO: RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA (RADCOM)**

| ITEM  | DOCUMENTO                                                                                                                                   | FOLHAS  |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 01    | Requerimento                                                                                                                                | 01      |
| 02    | Declaração, que toda a documentação está sendo apresentada em original ou cópia autenticada, bem como as afirmações feitas são verdadeiras. | 02 e 03 |
| 03    | Comprovante de inscrição no CNPJ do MF. (8.1. "a")                                                                                          | 04      |
| 04    | Estatuto Social, devidamente registrado. (8.1. "b")                                                                                         | 05 a 12 |
| 05    | Ata de Constituição e Ata da Eleição da diretoria em exercício, devidamente registradas. (8.1. "c")                                         | 13 a 15 |
| 06    | Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, bem como de todos os associados pessoas jurídicas. (8.1. "d")              | 16 e 17 |
| 07    | Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados. (8.1. "e") | 18 a 20 |
| 08    | Declaração, assinada pelo representante legal, conforme Anexo 3 da Norma nº 01/2011. (8.1. "f")                                             | 21 e 22 |
| 09    | Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço. (8.1. "g")       | 23 e 24 |
| 10    | Manifestação de apoio à iniciativa, formuladas por entidades associativas e comunitárias, constituídas a mais de 02 (dois) anos. (8.1. "h") | 25 a 41 |
| 10.1. | Nº DE MANIFESTAÇÕES DE APOIO: 02 (DUAS)                                                                                                     |         |
| 11    | Manifestações de apoio individual: (8.1. "h")<br>Nº DE MANIFESTAÇÕES DE APOIO                                                               | 42 a 47 |
| 12    | Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas de cadastramento. (8.1. "i")                                                       | 48      |
| 14    | CPF de todos os dirigentes (8.1. "j")                                                                                                       | 49 a 51 |
| 15    | Comprovante de endereço de todos os dirigentes.                                                                                             | 52 a 54 |

Assessoria das Comunicações  
Nº \_\_\_\_\_  
Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_

|    |                                                                                       |         |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------|---------|
|    | (8.1. "k")                                                                            |         |
| 16 | Declaração, assinada pelo representante legal, que não aceita associar-se. (8.1. "l") | 55 e 56 |



## DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo à solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada em original ou cópia autenticada e em conformidade com o subitem "8" da Norma Complementar nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2.011, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

**Santa Tereza - Tauá (CE), 12 de Julho de 2.012**

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE  
SANTA TEREZA**

  
**VALDEMAR GOMES BESERRA**  
**Diretor - Presidente**



**Endereço para correspondência:**

**Rua Gonçalves Ledo nº 172 – Altos- Praia de Iracema**

**Fortaleza – CE – CEP: 60.110-260**

**Telefones para contato: (85) 3091.0778\3252.4866\9604.2547**

**E-mail: [lmcradio@secrel.com.br](mailto:lmcradio@secrel.com.br)**





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|                                                                                                                                                                                                                     |                                                             |                                          |                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------|
|                                                                                                                                    |                                                             | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>    |                                |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                         |                                                             |                                          |                                |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>15.873.096/0001-70<br>MATRIZ                                                                                                                                                                 | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> |                                          | DATA DE ABERTURA<br>28/06/2012 |
| NOME EMPRESARIAL<br>ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SANTA TEREZA                                                                                                                                          |                                                             |                                          |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                               |                                                             |                                          |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais                                                                                         |                                                             |                                          |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>94.93-8-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte<br>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente |                                                             |                                          |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA                                                                                                                                               |                                                             |                                          |                                |
| LOGRADOURO<br>R ANA CORDEIRO GOMES                                                                                                                                                                                  | NÚMERO<br>SN                                                | COMPLEMENTO                              |                                |
| CEP<br>63.660-000                                                                                                                                                                                                   | BAIRRO/DISTRITO<br>SANTA TEREZA                             | MUNICÍPIO<br>TAUA                        | UF<br>CE                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                         |                                                             | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>28/06/2012 |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                        |                                                             |                                          |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                          |                                                             | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 11/07/2012 às 20:20:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 11/07/2012



# ESTATUTO

## ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SANTA TEREZA

### DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SANTA TEREZA, se constitui como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação específica.

Art. 2º - A sede da Associação será no Município de TAUÁ, Estado do CEARÁ, na RUA ANA CORDEIRO GOMES, SNº - DISTRITO DE SANTA TEREZA - CEP: 63.660 - 000.

Art. 3º - A Associação terá como finalidade a execução e instalação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (F.M.), de caráter comunitária, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeitando os valores éticos e sociais da pessoa e da família em benefício do desenvolvimento geral do Distrito de Santa Tereza, Município de Tauá (CE), mediante autorização que lhe for outorgada pelo Poder Concedente, conforme o disposto nos incisos de I a V do Art. 3º da Lei nº 9.612, de 19 de Fevereiro de 1.998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária, bem como:

I - Beneficiar a comunidade com vista a:

a) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

b) Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - Respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros a comunidade atendida;

c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção política-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

Art. 4º - A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

### DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - São considerados associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem residentes na área de atuação da emissora mediante preenchimento de formulário próprio, seja pessoa física ou jurídica, sem fins lucrativos, entidade de classe, benemérita, religiosa, ou de moradores



1º Ofício de Notas, Protestos e Registros Públicos  
Registro Civil de Pessoas Naturais, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos  
Rua 7 de Setembro, 87. Fone/Fax (88) 3437.1431  
CEP 65.660-000. TAUÁ - CE

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Página 01 de 08 dos estatutos sociais da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO  
COMUNITÁRIA DE SANTA TEREZA, TAUÁ/CE, registrados neste Ofício (Livro  
A-06, Fls. 257/264, Nº. 238) e Protocolado no Livro A-1, Fls. 93, sob  
nº 47.

Tauá/Ce., 28 de Junho de 2012.

Maria Inani Abreu Lúcio de Macêdo  
Notária e Registradora

Ana Cláudia Fernandes Evangelista  
ESCREVENTE CONDOMINIAL





desde que legalmente instituídas e que sejam aprovadas pela Assembléia Geral, e, que mantenham fiel obediência a este estatuto e deliberações da sociedade.

§ 1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

Art. 6º - Ficam criadas duas categorias de associados, a saber:

1. **CONTRIBUINTES** - São considerados contribuintes quaisquer pessoas física ou jurídica que contribuam mensalmente com a quantia estipulada pela Assembléia Geral.

2. **BENEMÉRITOS** - Quaisquer pessoas física ou jurídica que tenham prestado relevantes serviços à **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SANTA TEREZA** e à coletividade.

Art. 7º - Terão direito a voto nas assembléias as duas categorias de associados: beneméritos e contribuintes, estes últimos, desde que em dia com sua contribuição.

§ 1º - Fica assegurado a todos os associados, pessoas físicas e jurídicas, estes através dos seus representantes legais, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos de administração e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e em todas as instâncias deliberativas.

§ 2º - Fica assegurado a todos os associados, pessoas jurídicas, através dos seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas.

Art. 8º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a Diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Art. 9º - São Direitos dos Associados:

- a) Participar das Assembléias Gerais, discutir, votar e ser votado para qualquer cargo na Associação;
- b) Participar de quaisquer atividades promovidas pela Associação;
- c) Usufruir dos benefícios e vantagens que a Associação venha a instituir e a oferecer;
- d) Propor por escrito a Diretoria quaisquer medidas e atividade que julgar de interesse da Associação.

Art. 10 - São Deveres dos Associados:

- a) Respeitar e cumprir as determinações do Estatuto Social da entidade;
- b) Contribuir mensalmente com uma quantia fixada pela Assembléia Geral, prestigiando a Associação;
- c) Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação.

### ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - A organização administrativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SANTA TEREZA** é constituída dos seguintes órgãos:



1º Ofício de Notas, Protestos e Registros Públicos  
Registro Civil de Pessoas Naturais, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos  
Rua 7 de Setembro, 87, Fone/Fax (88) 3437.1431  
CEP 65.660-000, ITAUA - CE

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Página 02 de 08 dos estatutos sociais da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO  
COMUNITARIA DE SANTA TEREZA, ITAUA/CE, registrados neste Ofício (Livro  
A-06, Fls. 257/264, N°. 238) e Protocolado no Livro A-1, fls. 93, sob  
nº 47.

Itaú/Ce., 28 de Junho de 2012.

Maria Irani Abreu Lucio de Macêdo  
Notária e Registradora

Ana Claudia Fernandes Uchoa  
ESCRIVENTE GUBERNAMENTAL





- 10
- I – ASSEMBLÉIA GERAL, órgão deliberativo;  
II – DIRETORIA, órgão executivo;  
III – CONSELHO FISCAL, órgão de controle interno; e  
IV – CONSELHO COMUNITÁRIO, órgão supervisor da programação da FM COMUNITÁRIA.

### ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12 - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, será constituída pelos associados, conforme previsto no Artigo 7º deste Estatuto.

Art. 13 - A Assembléia Geral será dirigida pelo Diretor Presidente da Associação, que convocará um ou dois sócios presentes para servir de secretários, na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da assembléia.

Art. 14 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre (em janeiro, abril, julho e outubro) e, extraordinariamente, por convocação do Presidente, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Art. 15 - As reuniões da Assembléia Geral serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por notificação pessoal escrita, indicando as matérias a serem discutidas e votadas. Sendo esta notificação impossível, serão convocadas por meio de edital publicado em órgão da imprensa local, em cujo texto constará da ordem do dia.

§ 1º - As Assembléias instalar-se-ão, em primeira convocação, com maioria de seus membros, e, em segunda convocação, com um mínimo de 1/10 (um décimo) dos associados aptos a votar.

§ 2º - As Assembléias com o escopo de destituir administradores e alterar o Estatuto, deverão ser convocadas especialmente para este fim, conforme preceito insito no parágrafo único do art. 59 do Código Civil.

Art. 16 - São atribuições da Assembléia Geral:

a) Eleger o Presidente e os demais integrantes da Diretoria da Associação;

b) Eleger os membros do Conselho Comunitário, obedecendo rigorosamente às exigências formuladas pelo Artigo 8º da Lei nº 9.612/98;

c) Apreciar os relatórios e contas da Diretoria, balanço patrimonial e prestação de contas, requisitando às informações que julgar necessárias, depois do parecer do Conselho Fiscal;

d) Conferir título de associado benemérito da Associação a pessoas físicas ou jurídicas que, a critério da Diretoria, sejam consideradas dele merecedoras; bem como a demissão e exclusão de associados;

e) Autorizar proposta da Diretoria para aquisição ou alienação de bens da Associação, ou constituição de ônus sobre os mesmos;

f) Promover a fiel observância deste Estatuto, podendo alterá-lo, desde que mantidos os termos e condições inicialmente exigidos para a outorga de autorização para exploração do serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme legislação específica para o serviço;

g) Aprovar, por proposta da maioria dos associados, a extinção da Associação e a destinação de seu patrimônio, na forma do Artigo 35;

h) Deliberar sobre casos omissos.



1º Ofício de Notas, Protestos e Registros Públicos  
Registro Civil de Pessoas Naturais, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos  
Rua 7 de Setembro, 87. Fone/Fax (88) 3437.1431  
CEP 65.660-000. TAUÁ - CE

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Página 03 de 08 dos estatutos sociais da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SANTA TEREZA, TAUÁ/CE, registrados neste Ofício (Livro A-06, Fls. 257/264, Nº. 238) e Protocolado no Livro A-1, fls. 93, sob nº 47.

Tauá/Ce., 28 de Junho de 2012.

Ana Cláudia Fernandes Evangelista  
Escritoriente Compromissada





## DIRETORIA

Art. 17 - A Associação será dirigida por uma Diretoria Executiva eleita em Assembléia Geral, para um período de 04 (Quatro) anos, permitida a reeleição por apenas mais um período.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os membros da Diretoria deverão manter residência na área da comunidade a ser atendida pela emissora.

Art. 18 - Os membros da Diretoria deverão ser Brasileiros Natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e não poderão estar no exercício de mandatos eletivos que lhes assegurem imunidade parlamentar, nem exercerem cargo de supervisão ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro privilegiado.

Art. 19 - A Diretoria será constituída de:

- I - Presidente;
- II - Diretor(a) - Administrativo(a); e
- III - Diretor(a) - Financeiro(a).

Art. 20 - Compete a Diretoria Executiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembléia Geral e Conselho Fiscal;
- b) Elaborar e apresentar anualmente à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal, até 28 (vinte e oito) de fevereiro, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço patrimonial e a prestação de contas do exercício findo;
- c) Orientar toda a administração da Associação;
- d) Compor o quadro de pessoal da **FM COMUNITÁRIA**, privilegiando os membros da comunidade atendida pela emissora.
- e) Apresentar ao Conselho Comunitário a programação da emissora, atendendo, exclusivamente, os interesses da comunidade e dos princípios estabelecidos no Artigo 4º da Lei reguladora do serviço de Radiodifusão Comunitária;
- f) Apresentar à Assembléia Geral os nomes das pessoas físicas ou jurídicas merecedoras do título de associado benemérito da Associação.

Art. 21 - São atribuições do Diretor - Presidente:

- a) Os poderes de administração em geral, salvo os que neste estatuto são conferidos à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal, necessário ao desenvolvimento de suas atividades na Associação;
- b) Representar a Associação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- c) Em conjunto com o Diretor - Financeiro, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar convênios, contrair obrigações, empréstimos e transigir, desde que emitido parecer antecipado pelo Conselho Fiscal;
- d) Tomar medidas urgentes em defesa dos interesses da Associação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ocorrendo à vacância do cargo de Presidente o Diretor - Administrativo assumirá o cargo e nele permanecerá até o restante do prazo para o qual foi eleito o membro substituído.

Art. 22 - Compete ao Diretor - Administrativo:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Desempenhar as funções que o Presidente lhe confiar;



1º Ofício de Notas, Protestos e Registros Públicos  
Registro Civil de Pessoas Naturais, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos  
Rua 7 de Setembro, 87. Fone/Fax (88) 3437.1431  
CEP 65.660-000. TAUÁ - CE

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Página 04 de 08 dos estatutos sociais da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO  
COMUNITÁRIA DE SANTA TEREZA, TAUÁ/CE, registrados neste Ofício (Livro  
A-06, Fls. 257/264, Nº. 238) e Protocolado no Livro A-1, Fls. 93, sob  
nº 47.

Tauá/Ce., 28 de Junho de 2012.

Ana Claudia Fernandes Evangelista  
Escrivente Compromissada





09

Art. 28 - As atividades dos Diretores e Conselheiros serão exercidas sem remuneração, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer bonificação ou vantagem, seja a qual título for.

### PATRIMÔNIO

Art. 29 - O patrimônio da Associação é constituído:

a) Das contribuições dos seus associados, doações, subvenções, legados e do apoio cultural recebido pela **FM COMUNITÁRIA**.

b) Pelos bens ou direitos adquiridos ou concedidos à entidade por qualquer forma legalmente admitida.

Art. 30 - A receita da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SANTA TEREZA** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

### EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 31 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 32 - Até o dia 30 de Novembro de cada ano, a Diretoria apresentará à Assembléia Geral a proposta orçamentária para o ano seguinte, na qual serão especificadas, separadamente, as receitas e despesas de capital e operação.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - Os integrantes da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

Art. 34 - Os integrantes da Associação são pessoalmente responsáveis pelos atos lesivos que, com dolo ou culpa, causem danos à associação, bem como, nas mesmas condições, a terceiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É vedado aos integrantes dos órgãos da Associação conceder aval ou fiança em nome da instituição.

Art. 35 - Ocorrendo dissolução da Associação, os bens que integram o patrimônio passarão a outra instituição com finalidades iguais e semelhantes.

**SANTA TEREZA - TAUÁ (CE), 25 DE JUNHO DE 2012.**

  
**VALDEMAR GOMES BESERRA**  
Diretor - Presidente

Brasileiro, Casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Agricultor, residente e domiciliado no Município de Tauá (CE), na Rua Antônio Cordeiro Nascimento nº 12 - Distrito de Santa Tereza, portador da cédula de identidade RG Nº 927924-85 - S.S.P./CE e do CPF de nº 256.288.953-34.






1º Ofício de Notas, Protestos e Registros Públicos  
Registro Civil de Pessoas Naturais, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos  
Rua 7 de Setembro, 87, Fone/Fax (88) 3437.1431  
CEP 65.660-000. TAUÁ - CE

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Página 06 de 08 dos estatutos sociais da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO  
COMUNITÁRIA DE SANTA TEREZA, TAUÁ/CE, registrados neste Ofício (Livro  
A-06, Fls. 257/264, N.º. 238) e Protocolado no Livro A-1, Fls. 93, sob  
n.º 47.

Tauá/Ce., 28 de Junho de 2012.

Ana Claudia Fernandes Evangelista  
Escritor Compromissada





*Aderval Farias Mendes*  
**ADERVAL FARIAS MENDES**  
 Diretor - Administrativo



Brasileiro, Casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Agricultor, residente e domiciliado no Município de Tauá (CE), na Rua Manoel Justino do Nascimento nº 461 – Distrito de Santa Tereza, portador da cédula de identidade RG Nº 2412337-92 – S.S.P./CE e do CPF de nº 033.004.593-89.

*Ana Cristina Cavalcante da Silva*

**ANA CRISTINA CAVALCANTE DA SILVA**  
 Diretora – Financeira

Brasileira, Solteira, Maior, nascida em 17/10/1.993, Secretaria, residente e domiciliada no Município de Tauá (CE), na Rua Fernando do Nascimento nº 116 – Distrito de Santa Tereza, portadora da cédula de identidade RG Nº 2007039608-0 S.S.P./CE e do CPF de nº 045.559.583-65.

*Maria Leuda Vieira da Silva*

**MARIA LÉUDA VIEIRA DA SILVA**  
 Conselho Fiscal

Brasileira, Casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, Orientadora Pedagógica, residente e domiciliada no Município de Tauá (CE), na Rua José Liberato nº 106 – Distrito de Santa Tereza, portadora da cédula de identidade RG Nº 901602-85 – S.S.P./CE e do CPF de nº 277.790.093-00.

*Evando Coutinho de Loiola*

**EVANDO COUTINHO DE LOIOLA**  
 Conselho Fiscal

Brasileiro, Casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, residente e domiciliado no Município de Tauá (CE), na Rua Manoel Justino do Nascimento nº 613 – Distrito de Santa Tereza, portador da cédula de identidade RG Nº 2174453-92 – S.S.P./CE e do CPF de nº 512.834.923-34.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



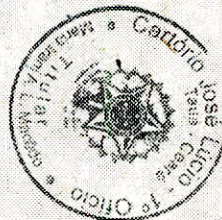
1º Ofício de Notas, Protestos e Registros Públicos  
Registro Civil de Pessoas Naturais, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos  
Rua 7 de Setembro, 87. Fone/Fax (88) 3437.1431  
CEP 65.660-000. TAUÁ - CE

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Página 07 de 08 dos estatutos sociais da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO  
COMUNITARIA DE SANTA TEREZA, TAUÁ/CE, registrados neste Ofício (Livro  
A-06, Fls. 257/264, N°. 238) e Protocolado no Livro A-1, fls. 93, sob  
nº 47.

Tauá/Ce., 28 de Junho de 2012.

  
Ana Cláudia Fernandes Evangelista  
Estrevente Compromissada





14  
0

c) Secretariar as reuniões da Diretoria, lavrando as respectivas atas, revestindo-as das formalidades legais e respondendo ainda pelo seu arquivamento;

d) Publicar todas as atividades da Associação;

e) Assinar as correspondências da Associação em conjunto com o Presidente;

f) Superintender os serviços da Secretaria;

g) Atender às solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados às atividades da Associação;

h) Desempenhar as funções de relações públicas da Associação;

Art. 23 - São atribuições do Diretor – Financeiro:

a) Arrecadar e guardar sob sua responsabilidade todos os valores e pertences da Associação;

b) Cobrar e receber contribuições, donativos ou rendas devidas à Associação;

c) Pagar todas as despesas, contas, obrigações, assinando com o Presidente os cheques e ordem de pagamento;

d) Manter em ordem, clareza e atualizada a escritura contábil e o patrimônio móvel e imóvel da Associação;

e) Elaborar e apresentar o relatório patrimonial à Assembléia Geral e Conselho Fiscal.

#### CONSELHO FISCAL

Art. 24 - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros eleitos pela Assembléia Geral, com seus respectivos suplentes.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância ou impedimento, assume o respectivo suplente.

Art. 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Examinar os livros de escrituração da associação;

b) Examinar os relatórios e a escrituração contábil apresentados pelo Diretor – Financeiro, opinando a respeito;

c) Opinar sobre aquisição e alienação de bens ou constituição de ônus sobre os mesmos.

#### CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 26 - O Conselho Comunitário será composto de no mínimo 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como: Associação de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas.

Art. 27 - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, colaborando com a Diretoria Executiva na elaboração desta programação, com vista ao atendimento dos interesses exclusivos da comunidade e aos princípios do Artigo 4º da Lei de Radiodifusão Comunitária.



1º Ofício de Notas, Protestos e Registros Públicos  
Registro Civil de Pessoas Naturais, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos  
Rua 7 de Setembro, 87. Fone/Fax (88) 3437.1431  
CEP 65.660-000. TAUÁ - CE

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Página 06 de 08 dos estatutos sociais da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO  
COMUNITÁRIA DE SANTA TEREZA, TAUÁ/CE, registrados neste Ofício (Livro  
A-06, Fls. 257/264, Nº. 238) e Protocolado no Livro A-1, Fls. 93, sob  
nº 47.

Tauá/CE, 28 de Junho de 2012.

Ana Cláudia Fernandes Evangelista  
Escrivente Compromissada





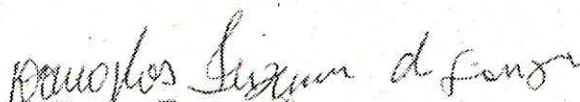


**MARIA SALETH LACERDA BONFIM**

**Conselho Fiscal**

Brasileira, Casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, Servidora Pública Municipal, residente e domiciliada no Município de Tauá (CE), na Rua Antônio Cordeiro do Nascimento nº 12 – Distrito de Santa Tereza, portadora da cédula de identidade RG Nº 70.058 – S.S.P./CE e do CPF de nº 206.780.533-93.



  
Douglas Ferreira de Souza  
Advogado OAB/CE 23.745

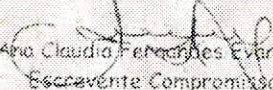


1º Ofício de Notas, Protestos e Registros Públicos  
Registro Civil de Pessoas Naturais, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos  
Rua 7 de Setembro, 87. Fone/Fax (88) 3437.1431  
CEP 65.660-000. TAUÁ - CE

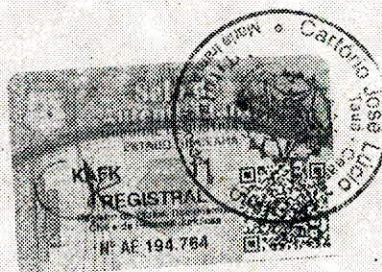
## REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO e dou fe que os estatutos sociais da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SANTA TEREZA, TAUÁ/CE, se acham registrados neste Cartório, no Livro A-6, fls. 257/264 sob nº. 238 (duzentos e trinta e oito), e Protocolado no Livro A-1, fls. 93, sob nº 47.

Tauá/Ce., 28 de junho de 2012.

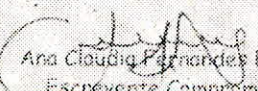
  
Ana Claudia Fernandes Evangelista  
Escrivente Compromissada

VALOR DO REGISTRO  
EMOLUMENTOS R\$ 40,03 - PERMOJU R\$ 2,52 - FERC R\$ 3,25  
VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE AE 194.764  
VALOR DA PRENOTAÇÃO  
EMOLUMENTOS R\$ 28,33 - PERMOJU R\$ 2,52  
DITADO POR Ana Claudia



ANOTAÇÃO: - No livro B-36, as fls. 198/200, sob número 7167, do SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS deste Cartório se acha registrada a Ata que deliberou a renovação dos novos estatutos que regem esta Entidade.

DATA SUPRA.

  
Ana Claudia Fernandes Evangelista  
Escrivente Compromissada



13  
25.06.12  
25.06.16  
16  
Município das Comunidades

**ATA DA ASSEMBLÉIA  
DE CONSTITUIÇÃO**

**ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SANTA  
TEREZA**

Aos Vinte e Cinco dias do mês de Junho do ano de 2.012 (Dois Mil e Doze), às 08:00 (Oito) horas, no Município de Tauá, Distrito de Santa Tereza Estado do Ceará, na Rua Manoel Justino do Nascimento nº 613 – Distrito de Santa Tereza, reuniram-se, sob a presidência do **SR. VALDEMAR GOMES BESERRA**, com a finalidade de deliberar a respeito dos atos preliminares da referida Associação, os quais convidaram a mim, **ANA CRISTINA CAVALCANTE DA SILVA**, para secretariar os trabalhos. Aberta a reunião o Presidente, usando da palavra, disse que, como é do conhecimento de todos os presentes, esta Assembléia objetiva tratar da constituição de uma Associação, para exploração do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada (F.M.), de caráter comunitário, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de Fevereiro de 1.998. Esclareceu que: a) A Associação participará do Aviso de Habilitação nº 05/2012, publicado no Diário Oficial da União, edição de 14/05/2012, página 124, Seção 3, originário do Ministério das Comunicações, visando outorgar autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), neste Município, designando a freqüência 87,9 MHz; b) Para tanto, é necessário aprovar o Estatuto, bem como autorizar o (a) Diretor (a) Presidente a praticar todos os atos necessários à constituição definitiva da Associação. Em seguida, o Presidente desta Assembléia determinou que fosse feita a leitura do projeto do Estatuto, por mim, Secretária. Finda a leitura, o Presidente pôs em discussão o projeto do Estatuto e, como ninguém se manifestou a respeito, foi o mesmo submetido a votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida procedeu-se a eleição dos membros dos órgãos da administração da Associação, conforme o Artigo 17, apurando-se o seguinte resultado: Para a Diretoria foram eleitos por aclamação: a) **DIRETOR - PRESIDENTE – VALDEMAR GOMES BESERRA**: Brasileiro, Casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Agricultor, residente e domiciliado no Município de Tauá (CE), na Rua Antônio Cordeiro do Nascimento nº 12 – Distrito de Santa Tereza, portador da cédula de identidade RG Nº 927924-85 – S.S.P./CE e do CPF de nº 256.288.953-34; b) **DIRETOR – ADMINISTRATIVO – ADERVAL FARIAS MENDES**: Brasileiro, Casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, residente e domiciliado no Município de Tauá (CE), na Rua Manoel Justino do Nascimento nº 461 – Distrito de Santa Tereza, portador da cédula de identidade RG Nº 2412337-92 – S.S.P./CE e do CPF de nº 033.004.593-89 e c) **DIRETORA – FINANCEIRA – ANA CRISTINA CAVALCANTE DA SILVA**: Brasileira, Solteira, Maior, nascida em 17/10/1.993, Secretária, residente e domiciliada no Município de Tauá (CE), na Rua Fernando do Nascimento nº 116 -Distrito de Santa Tereza, portadora da cédula de identidade RG Nº 2007039608-0 S.S.P./CE e do CPF de nº 045.559.583-65. **CONSELHO FISCAL**: a) **MARIA LÉUDA VIEIRA DA SILVA**: Brasileira, Casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, Orientadora Pedagógica, residente e domiciliada no Município de Tauá (CE), na Rua José Liberato nº 106 – Distrito de Santa Tereza, portadora da cédula de identidade RG

CARTÓRIO JOSÉ LUIZ 1º ONDIO  
Ana Cristina Cavalcante da Silva  
ESCRITÓRIO COMUNITÁRIO



14  
Nº 901602-85 – S.S.P./CE e do CPF de nº 277.790.093-00; b) **EVANDO COUTINHO DE LOIOLA**: Brasileiro, Casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, residente e domiciliado no Município de Tauá (CE), na Rua Manoel Justino do Nascimento nº 613 – Distrito de Santa Tereza, portador da cédula de identidade RG Nº 2174453-92 – S.S.P./CE e do CPF de nº 512.834.923-34 e c) **MARIA SALETH LACERDA BONFIM**: Brasileira, Casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, Servidora Pública Municipal, residente e domiciliada no Município de Tauá (CE), na Rua Antônio Cordeiro do Nascimento nº 12 – Distrito de Santa Tereza, portadora da cédula de identidade RG Nº 70.058 – S.S.P./CE e do CPF de nº 206.780.533-93. Em seguida o Presidente da Assembléia informou que estava esgotada a ordem do dia estabelecida, devendo ser processada a inscrição dos atos constitutivos no Cartório de registro de Pessoas Jurídicas da comarca e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal. Prosseguindo, o Presidente facultou a palavra e como ninguém quisesse dela fazer uso, determinou a suspensão da Assembléia pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Finalmente, o Presidente comunicou que, em face da aprovação do Estatuto pela Assembléia, da eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, daria início, imediatamente, aos atos necessários à constituição da ASSOCIAÇÃO, na forma exigida por lei, no que obteve a concordância unânime dos presentes.

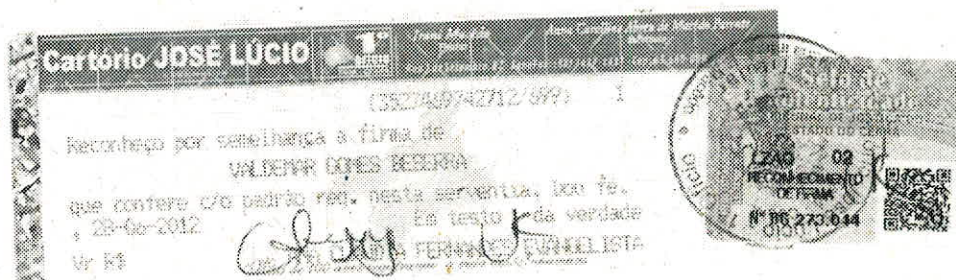
**SANTA TEREZA - TAUÁ (CE), 25 DE JUNHO DE 2.012.**

  
**VALDEMAR GOMES BESERRA**  
**Diretor – Presidente**

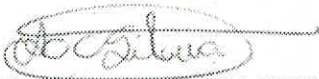
Brasileiro, Casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Agricultor, residente e domiciliado no Município de Tauá (CE), na Rua Antônio Cordeiro do Nascimento nº 12 – Distrito de Santa Tereza, portador da cédula de identidade RG Nº 927924-85 – S.S.P./CE e do CPF de nº 256.288.953-34.

  
**ADERVAL FARIAS MENDES**  
**Diretor - Administrativo**

Brasileiro, Casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Agricultor, residente e domiciliado no Município de Tauá (CE), na Rua Manoel Justino do Nascimento nº 461 – Distrito de Santa Tereza, portador da cédula de identidade RG Nº 2412337-92 – S.S.P./CE e do CPF de nº 033.004.593-89.





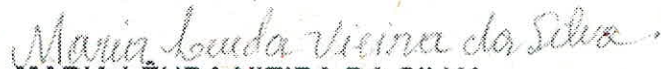
15  


**ANA CRISTINA CAVALCANTE DA SILVA**

**Diretora – Financeira**

Brasileira, Solteira, Maior, nascida em 17/10/1.993, Secretária, residente e domiciliada no Município de Tauá (CE), na Rua Fernando do Nascimento nº 116 - Distrito de Santa Tereza, portadora da cédula de identidade RG Nº 2007039608-0 – S.S.P./CE e do CPF de nº 045.559.583-65.

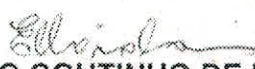
18  
Escritório das Comunidades  
Escritório de Registro de Imóveis  
Escritório de Registro de Títulos e Documentos



**MARIA LÊUDA VIEIRA DA SILVA**

**Conselho Fiscal**

Brasileira, Casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, Orientadora Pedagógica, residente e domiciliada no Município de Tauá (CE), na Rua José Liberato nº 106 – Distrito de Santa Tereza, portadora da cédula de identidade RG Nº 901602-85 – S.S.P./CE e do CPF de nº 277.790.093-00.



**EVANDO COUTINHO DE LOIOLA**

**Conselho Fiscal**

Brasileiro, Casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, residente e domiciliado no Município de Tauá (CE), na Rua Manoel Justino do Nascimento nº 613 – Distrito de Santa Tereza, portador da cédula de identidade RG Nº 2174453-92 – S.S.P./CE e do CPF de nº 512.834.923-34.



**MARIA SALETH LACERDA BONFIM**

**Conselho Fiscal**

Brasileira, Casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, Servidora Pública Municipal, residente e domiciliada no Município de Tauá (CE), na Rua Antônio Cordeiro do Nascimento nº 12 – Distrito de Santa Tereza, portadora da cédula de identidade RG Nº 70.058 – S.S.P./CE e do CPF de nº 206.780.533-93.



  
Douglas Ferreira de Souza  
Advogado OAB/CE 21

CARTEIRO JOSE LUCIO 1º OF. TO  
  
Escritório de Registro de Imóveis  
Escritório de Registro de Títulos e Documentos



1º Ofício de Notas, Protestos e Registros Públicos  
Registro Civil de Pessoas Naturais, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos  
Rua 7 de Setembro, 87. Fone/Fax (88) 3437.1431  
CEP 65.660-000. TAUÁ - CE

FL. 71

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

APRESENTADO PARA REGISTRO HOJE, ÀS 15:20 HORAS.  
PROTOCOLADO NO LIVRO A-07, FLS. 67, SOB Nº. 7120.  
REGISTRADO NO LIVRO B-38, FLS. 198/200, SOB Nº 7167.  
TAUÁ/CE., 28 DE JUNHO DE 2012.

Ana Claudia Fernandes Evangelista  
Escritorinha Compromissada

TRIBUNAL DE JUSTIÇA PROVIMENTO 06/2010  
VALOR DO REGISTRO:-  
EMOLUMENTOS R\$ 16,05 - FERRAJU R\$ 2,52 - PERC R\$ 1,25  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE AE 194.763  
VALOR DA PRESTAÇÃO:-  
EMOLUMENTOS R\$ 28,33 FERRAJU R\$ 2,52  
DIGITADO POR ANA CLAUDIA





**FINS CUMPRIR O QUE DETERMINA A LETRA "D" DO SUBITEM 8.1. DA NORMA COMPLEMENTAR Nº 01/2011, ABAIXO, RELAÇÃO DO QUADRO DE ASSOCIADOS (PESSOAS NATURAIS), DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SANTA TEREZA, PROPONENTE A OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, NO DISTRITO DE SANTA TEREZA, MUNICÍPIO DE TAUÁ, ESTADO DO CEARÁ.**

| NOME                                        | ENDEREÇO                                                                                             | CPF            | IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR |
|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------|
| <b>VALDEMAR GOMES<br/>BESERRA</b>           | Rua Antônio Cordeiro do Nascimento nº 12 - Distrito de Santa Tereza - Tauá - CE - CEP: 63.660-000    | 256.288.953-34 | 927924-85-SSP/CE         |
| <b>ADERVAL FARIAS MENDES</b>                | Rua Manoel Justino do Nascimento nº 461 - Distrito de São Santa Tereza - Tauá - CE - CEP: 63.660-000 | 033.004.593-89 | 2412337-92-SSP/CE        |
| <b>ANA CRISTINA<br/>CAVALCANTE DA SILVA</b> | Rua Fernando do Nascimento nº 116 - Distrito de Santa Tereza - Tauá - CE - CEP: 63.660-000           | 045.559.583-65 | 2007039608-0-SSP/CE      |
| <b>MARIA LEUDA VIEIRA DA<br/>SILVA</b>      | Rua José Liberato nº 106 - Distrito de São Santa Tereza - Tauá - CE - CEP: 63.660-000                | 277.790.093-00 | 901602-85-SSP/CE         |



|                                    |                                                                                                     |                |                  |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|
| <b>EVANDO COUTINHO DE LOIOLA</b>   | Rua Rua Manoel Justino do Nascimento nº 613- Distrito de Santa Tereza - Tauá - CE - CEP: 63.660-000 | 512.834.923-34 | 2174453-92-SS/CE |
| <b>MARIA SALETH LACERDA BONFIM</b> | Rua Antônio Cordeiro do Nascimento nº 12 - Distrito de Santa Tereza - Tauá - CE - CEP: 63.660-000   | 206.780.533-93 | 70.058-SSP/CE    |

**Santa Tereza - Tauá (CE), 12 de Julho de 2.012**

**ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SANTA TEREZA**

*Valdemar Gomes Beserra*  
**VALDEMAR GOMES BESERRA**  
 Diretor - Presidente







799M 03  
 AUTENTICAÇÃO  
 Nº FV 515.003  
 27 JUN 2012  
 TAMB - CE  
 Em Total \_\_\_\_\_  
 VERDADE

Campbell, John W. [illegible]  
[illegible] [illegible]  
[illegible] [illegible]

VALIDE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL 927924-85 DATA DE  
EXPEDIÇÃO 25-08-85

NOME VALDEMAR GOMES BESERRA

PROVAÇÃO Senobilino Beserra Filho  
Maria José Gomes de Freitas

Tauá - CE. 07-11-1961  
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM Cert. Nasc. Nº 6054, Lv. A-21, Fls. 57,  
Cart. Trici-Tauá-CE.

SEX \*\*\*

 *Valdemar Beserra*   
ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 11.112 DE 2008

ANTONIO M GOMES DE SOUZA  
TESTES E REGISTROS PUBLICOS  
dia 7 de Setembro de 07  
Cidade: Curitiba - PR

AUTENTICACAO  
das fotografias e reproduções  
do original.

2012

FIM  
AUTENTICACAO  
Nº EY 515.005

BRASIL  
19-09-2012  
19-09-2012

AUTENTICACAO  
 Nº EY 515.005  
 COMISSAO DE LICITACAO E REGISTRO PUBLICOS  
 LUCIANA BARRETO OLIVEIRA  
 DIRETORA-GERAL  
 TACA-CEASA



19  
22  
d

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 2412337-92 DATA DE EXPEDIÇÃO 26-07-92

NOME **ADERVAL FARIAS MENDES**

ALIAS **Francisco Mendes Sobrinho**  
**Lúcia Cândida de Farias Mendes**

NATURALIDADE **Goiânia-GO** DATA DE NASCIMENTO **19-02-77**

END. COM. **1-14272, L.A-66, P.72, C. Goiânia-GO.**

CPF **033.004.593-89**

PORTALIZA CE

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Tauá-CE.

*Aderval Farias Mendes*

17 JUN 2012

Cartório do 1º Ofício - Notas e Registros Públicos  
LUCIANA Gonçalves Souza Lima  
Escritório Cartório Unida  
TÁUA - CEARÁ

17 JUN 2012

Cartório do 1º Ofício - Notas e Registros Públicos  
LUCIANA Gonçalves Souza Lima  
Escritório Cartório Unida  
TÁUA - CEARÁ

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de Inscrição

**033.004.593-89**

Nome **ADERVAL FARIAS MENDES**

Nascimento **19/02/1977**

*Dm Adm*

17 JUN 2012

Cartório do 1º Ofício - Notas e Registros Públicos  
LUCIANA Gonçalves Souza Lima  
Escritório Cartório Unida  
TÁUA - CEARÁ



23  
0

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MILTON BARBOSA DE SOUSA

Foto Direta

Ana cristina Cavalcante da Silva

CARTÓRIO: 1º OFÍCIO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AUTENTICAÇÃO

Esta foto em 27 JUN 2012

Em Test. da Verdade

Ministério A. L. de M. SDO - N. 111

Ministério A. L. de M. SDO - N. 111

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2007039608-0

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/12/2007

NOME ANA CRISTINA CAVALCANTE DA SILVA

FILIAÇÃO SEBASTIÃO ALVES DA SILVA

FRANCISCA CAVALCANTE GALVÃO

NATURALIDADE TAUA - CE

DATA DE NASCIMENTO 17/10/1993

CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: 1 OFÍCIO TERMO: 26944 FOLHA: 250

LIVRO: A44 TAUA - CE

1 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 2005

AUTENTICAÇÃO

Esta foto em 27 JUN 2012

Em Test. da Verdade

Ministério A. L. de M. SDO - N. 111

Ministério A. L. de M. SDO - N. 111

Cartório do 1º Ofício - Notas e Registros Públicos

LUCIANA Gonçalves Souza Lima

Escritorinha Comprometida

TAUA - CEARÁ





## DECLARAÇÃO

**VALDEMAR GOMES BESERRA**, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SANTA TEREZA**, declaro para os devidos fins que:

a) O endereço completo da sede da entidade é: Rua Ana Cordeiro Gomes, s/nº - Distrito de Santa Tereza, Município de Tauá, Estado do Ceará - CEP: 63.660 - 000, cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS - WGS 84, são: (05)ºS (52)' (02)" de latitude e (40)º W (34)' (32)" de longitude;

b) Todos os dirigentes da entidade residem na área de execução do serviço;

c) A entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

d) O nome de fantasia da emissora, se este for utilizado, será: "**FM SANTA TEREZA**";

e) O endereço proposto para instalação do sistema irradiante é: Rua Ana Cordeiro Gomes, s/nº - Distrito de Santa Tereza, Município de Tauá, Estado do Ceará - CEP: 63.660 - 000, cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS - WGS 84, são: (05)ºS (52)' (02)" de latitude e (40)º W (34)' (32)" de longitude;

f) A entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma nº 1/2011, aprovado





pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2.011, e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado;

g) A entidade requerente e seus dirigentes não possuem qualquer vínculo de subordinação ou outro que sujeite a entidade à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, seja de ordem financeira, religiosa, familiar, político-partidária ou comercial, em respeito ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1.998; e

h) A entidade requerente, se contemplada com uma outorga, não veiculará publicidade comercial, podendo veicular apenas apoio cultural nos termos da regulamentação.

Santa Tereza – Tauá (CE), 12 de Julho de 2.012.

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SANTA  
TEREZA**

  
**VALDEMAR GOMES BESERRA**  
Diretor - Presidente

Endereço para correspondência:

Rua Gonçalves Ledo nº 172 – Altos- Praia de Iracema  
Fortaleza – CE – CEP: 60.110-260  
Telefones para contato: (85) 3091.0778\3252.4866\9604.2547  
E-mail: [lmcradio@secrel.com.br](mailto:lmcradio@secrel.com.br)





## **DECLARAÇÃO**

Nós, na qualidade de dirigentes da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SANTA TEREZA**, DECLARAMOS, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, de 19 de fevereiro de 1.998, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Santa Tereza - Tauá (CE), 12 de Julho de 2.012**

**ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE  
SANTA TEREZA**

**1.) Representante Legal: VALDEMAR GOMES BESERRA**

**Dirigente: DIRETOR - PRESIDENTE**

**CPF: 256.288.953-34.**

**Assinatura:**

Valdemar Gomes Beserra





2.) Nome: ADERVAL FARIAS MENDES

Dirigente: DIRETOR , ADMINISTRATIVO

CPF: 033.004.593-89.

Assinatura: Aderval Farias Mendes /

3.) Nome: ANA CRISTINA CAVALCANTE DA SILVA

Dirigente: DIRETORA - FINANCEIRA

CPF: 045.559.583-65.

Assinatura: Ana Cristina Cavalcante da Silva /

Endereço para correspondência:

Rua Gonçalves Ledo nº 172 – Altos- Praia de Iracema  
Fortaleza – CE – CEP: 60.110-260

Telefones para contato:

(85) 3091.0778\3252.4866\9604.2547

E-mail: lmcradio@secrel.com.br



25  
28  
ANEXO 06

MANIFESTAÇÕES EM APOIO

ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS LEGALMENTE  
CONSTITUIDAS HÁ MAIS DE 2 (DOIS) ANOS

A Associação Sindical dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar, inscrita no CNPJ sob o nº 11.365.955/0001-69, com sede na Rua Ana Gomes Cordeiro, nº 08, no Município de Tauá – Distrito de Santa Tereza, Estado do Ceará - CEP: 63. 660 – 000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, há mais de 02 (dois) anos, vem, nos termos de que trata o subitem 8.1., da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2.011, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SANTA TEREZA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município de Tauá – Distrito de Santa Tereza (CE). Afirmando ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Santa Tereza-Tauá (CE), 29 de Junho de 2012.

  
assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal: CLARA ROSARIA LACERDA BONFIM  
CPF: 004.792.873-50





Receita Federal

26  
29  
Comunidade

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|                                                                                                          |                                                             |                                          |                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------|
|                         |                                                             | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>    |                                |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                              |                                                             |                                          |                                |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>11.365.955/0001-69<br>MATRIZ                                                      | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> |                                          | DATA DE ABERTURA<br>24/11/2009 |
| NOME EMPRESARIAL<br>ASSOCIACAO SINDICAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR        |                                                             |                                          |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                    |                                                             |                                          |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais |                                                             |                                          |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>Não informada                                |                                                             |                                          |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA                                    |                                                             |                                          |                                |
| LOGRADOURO<br>R ANA GOMES CORDEIRO                                                                       | NÚMERO<br>8                                                 | COMPLEMENTO                              |                                |
| CEP<br>63.660-000                                                                                        | BARRIO/DISTRITO<br>SANTA TEREZA                             | MUNICÍPIO<br>TAUA                        | UF<br>CE                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                              |                                                             | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>24/11/2009 |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                             |                                                             |                                          |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                               |                                                             | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 04/07/2012 às 17:02:29 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/07/2012







7 896212 627028

## ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO SINDICAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - ASSINTRAF do município de Tanã

01  
30  
município

nos dias (3) dias do mês de outubro de dois mil e nove

reuniram-se às 14:00 horas na sede da COOPERAF, -

Cooperativa de Habitação dos Trabalhadores e Traba-

lhadores da Agricultura Familiar, sub-sede Santa Terza,

Jma. Bordenes Gomes 03, moradores do conjunto habi-

tacional Gomes Almeida e comunidade de Santa Terza,

com o objetivo de fundar uma associação para dar

apoio aos projetos, serviços e ações administrativas

do conjunto e comunidade em geral. O coordena-

dor habitacional Valdemar Gomes Bezerra usou da pa-

lavra e expôs a importância de associarmos entre

as pessoas, concentrizando aos presentes para a forma-

ção da diretoria, como também ressaltou várias pro-  
jetos de benefício que só poderíamos receber e usufruir

através da organização e união, benefícios estes como:

Energia abastecimento de água, calçamento e chuvei-  
ros para o conjunto habitacional, além de rádio comunitáriapara a comunidade, biblioteca, cisternas de placas,  
fogão ecológico entre outros. Logo após a palavra deValdemar Gomes passou a ser escolhidos os nomes pa-  
ra formação da diretoria da ASSINTRAF, que ficou assimconstituída e aprovada por todos (as) os presentes: PRESIDENTE: Maria Salath Graanda Bonfim; VICE - PRESIDENTE: José Bo-  
nos Silva Neto; 1º SECRETÁRIO: Madel Aparecida Lima Silva; 2º SE-  
CRETÁRIO: Rita Henrique Noronha; 1º TESOUREIRO: Rita Bonfim Gomes;  
2º TESOUREIRO: Maria Clara Silva Ferreira; PRESIDENTE DO CONSELHO  
FISCAL: Gildelândia Gomes Soares; 1º MEMBRO DO CONSELHO FISCAL:  
Antônia Costa de Almeida; 2º MEMBRO DO CONSELHO FISCAL: Antônia  
Gonçalves de Oliveira; 1º SUPLENTE: Antunilson Bordenes de  
Thiana; 2º SUPLENTE: Valdison Gonçalves de Nascimento. Na



Maria Leida Vieira da Silva - (Fia Ferreira de Vasconcelos) 29

Rita Bonfim Gomes

Luiza Paz dos Santos

Paula Leicla de Sousa

Luiz Rodrigues Leicla

Maria Clara Silva Ferreira

Idenira Alves Pedrosa

Antônio Ribeiro da Silva

Maria Henriques Amarim de Lima

Gregório Gomes de Sá

Sauvelena Honório de Amorim

Maria Rodrigues Pinheiro

Henrique da Costa Moura

Luiz Gonçalves de Souza

Antônio Gonçalves de Oliveira

Antônia Edinilde Sampaio da Silva

Jose Elton FOMES BESERRA (PRES. ASSEMBEM)

Reiziane Gomes de Paiva

Maria Olamete Lima Dias

Maria Helena S. Costa

Juscilto Gomes de Freitas

Edmundo Gomes Soares

Antônia Costa de Almeida

Rita Henriques Viana

Jose Barroo Silva Neto

Valdezan Vasconcelos do Nascimento

Maria Alceu do Nascimento Lima

Valdine Araújo de Oliveira

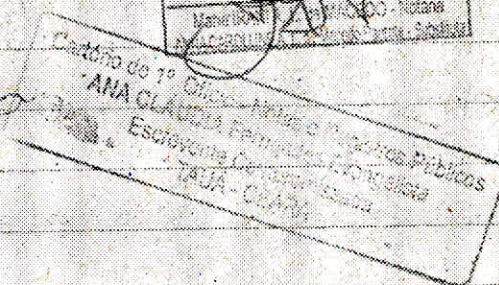
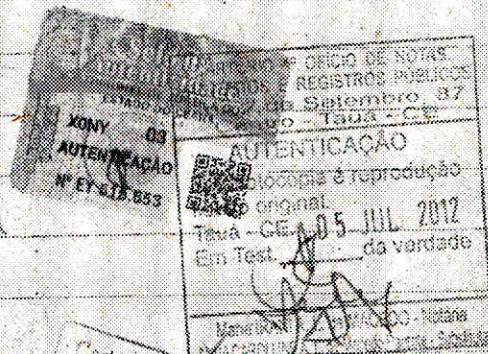
Emilina de Oliveira de Jesus

Francisca das Chagas de Oliveira

Valéria Evangelista de Sousa

Marcel Aparecida Lima Silva

Emerson Gomes Bezerra





Cartório do 1º Ofício - Notas e  
ANA ELA SIA Fernandes  
33

|                                                                |                                                                |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| Cartório do 1º Ofício - Notas e<br>ANA ELA SIA Fernandes<br>33 | Cartório do 1º Ofício - Notas e<br>ANA ELA SIA Fernandes<br>33 |
| Cartório do 1º Ofício - Notas e<br>ANA ELA SIA Fernandes<br>33 | Cartório do 1º Ofício - Notas e<br>ANA ELA SIA Fernandes<br>33 |

RESSALVA: a presidente eleita por unanimidade a ASSINTRAF - Associação Sindical dos Trabalhadores (as) da Agricultura Familiar durante o período de (4) quatro anos, ou seja, de dia 03 de outubro de 2009 à 03 de outubro de 2013. Por orientação jurídica pede desculpas por não poder assumir tão importante função em prol da organização da Agricultura Familiar. Devido ser funcionária pública Estadual e ora ocupa cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Taubaté. É após lida e assinada por todos os sócios a presente ata foi realizada nova eleição e ficou como presidente Clara Rosária Gaarda Bonfim.

#### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO SINDICAL DOS TRABALHADORES (AS) DA AGRICULTURA FAMILIAR - ASSINTRAF.

Aos dez (10) dias do mês de abril (04) do ano de mil e dez (2010), reuniram-se às 14:00 horas no Nicho de Artesanato M<sup>o</sup> Sílvia Bonfim Gomes, localizado no Conjunto Habitacional Gomes Almeida, associados da Associação Sindical dos Trabalhadores (as) Agricultura Familiar - ASSINTRAF, para juntos discutirem os problemas, dificuldades e serviços em prol da coletividade e de uma forma democrática decidirem como melhor fazer para a mil de todos, estabelecendo regras, normativas para uma convivência familiar e comunitária, estas foram as pale da presidente Clara Rosária além de tudo isso dando boas vindas a todos e expressando a satisfação, alegria com muito compromisso assumir mais esta missão. Ela sou também a impossibilidade da permanência da ex presidente Saldy Bonfim, ficar a frente da Associação, pois ela é funcionária pública do Estado e assume cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Taubaté, além de inúmeras tarefas.



que circunda a frente da rua, juntamente com toda equipe de assessores e funcionários. Em seguida passou a pagar <sup>com</sup> a lancha para o Sr. Valdemar Gomes que ressaltou que a prática da pauta era longa e que todos ficassem a vontade que tinham muitos assuntos a discutirem e aprovarem. Primeiro informou sobre os direitos dos sócios dos projetos já encaminhados e aprovados e alguns vacuítados tais como: Terreno e construção das casas, energia elétrica, abastecimento de água pelo projeto Caminhos das Águas com governo do Estado, calçamento, praça, governo municipal, jogos ecológicos, cisternas de placas, também serão executadas pelo governo estadual e criação de galinha caipira projeto aprovado no valor de R\$ 200.000 (duzentos mil reais) que será repassado em 3 etapas, hortas comunitárias familiares onde a família tem por obrigação plantar mesmo que seja pequena semente para a melhoria de sua própria alimentação, também o projeto PRATO CHEIO através da COVAB onde serão receber muito em breve feijão, farinha de mandioca e milho prevalelmente até dia 15/05. A pessoa que precisar deve se dirigir a ASSINTRAF para obter orientação para encaminhamento a sua aposentadoria por idade, invalidez ou qualquer benefício social, tem ao seu dispor advogado para recorrer na busca de seus direitos, consulta de vista, tirar GTAs, realizar todo tipo de consulta e pesquisa de seus beneficiários e benefícios e CPP na Internet, também são realizadas oficinas práticas para a realidade em realização para os sócios, orçamentos para reformar e ampliar a moradia e material de construção com 50% de desconto ou 3 vezes sem juros. Informou ainda que o Banco do BRADESCO, afirmou que até dia de abril um caixa do referido banco estará sendo usado na Vila de Santa Tereza para facilitar todos e

Cartório de Notas e Protests e outros Públicos  
Rua do Comércio, 100 - Centro - Taubaté - SP  
Fone: (12) 333-1111  
E-mail: cartorio@taubate.sp.gov.br

ALVARO DE LIMA  
Escritor de Notas e Protests e outros Públicos  
Rua do Comércio, 100 - Centro - Taubaté - SP  
Fone: (12) 333-1111  
E-mail: alvaro@taubate.sp.gov.br

ALVARO DE LIMA  
Escritor de Notas e Protests e outros Públicos  
Rua do Comércio, 100 - Centro - Taubaté - SP  
Fone: (12) 333-1111  
E-mail: alvaro@taubate.sp.gov.br

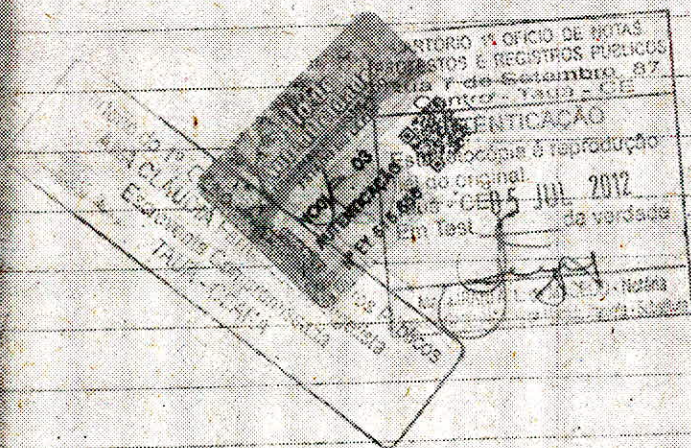


32

Processo 53000.034839-2012-50 EM 268 2017 OFI 29972 MC/TC (0245844) SEI 53000.034839/2012-50 / pg. 43



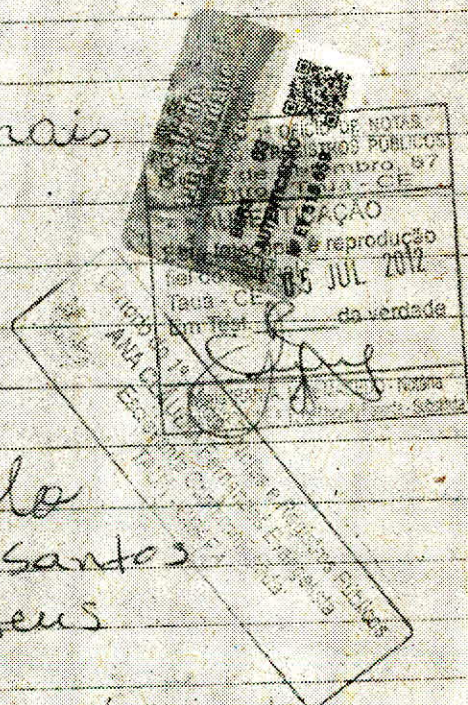
disrespeitar as normas here estabelecidas, será puni-  
da de acordo com decisão da Assembleia Geral e  
depois entregue, e caso as autoridades competentes; 36  
Também foi escolhida uma comissão administra-  
tiva para o conjunto habitacional em número de  
3 pessoas para coordenar os trabalhos de limpeza  
construção dos muros, e demais normas, foram eles  
Assunio Bezerra Silva, Antonio Carlos Costa Melo e  
Seri Jacó da Silva. Foi comunicado ainda aos pres-  
tes que o governo do Estado escolher as casas popu-  
lares do conjunto Habitacional Gomes Almeida para  
ser inaugurado dia 3 de maio, representando todas as  
unidades habitacionais construídas no Estado do Ceará.  
A tia Rita Bonfim Gomes era muito interessante e inte-  
ligente e lutadora pelo bem estar social de todos que  
habitam no conjunto; De imediato convocou as mul-  
tas artesãs para comparecer ao núcleo de artesanato  
com mais frequência para fabricarem mais peças  
para expor e vender no dia da inauguração das  
casas para avançar cada vez mais nos trabalhos.  
Todas as normas estabelecidas e discutidas foram ap-  
rovadas pela assembleia e vamos confiar que tudo o  
certo para cada dia vivermos mais havendo a dis-  
cutir e declarar a ata foi encerrada e assinada por  
mim Malu Aparicida Lima Silva e todos os presentes.







\* Maria Salath Bacenda Bonfim  
 Clara Romina Bacenda Bonfim  
 Rita Bonfim Gomes  
 Antonia Gonçalves de Oliveira  
 Miguel Gomes Filho  
 Alberto Ribeiro Lima  
 Maria Rodrigues Lima  
 Cilene Pereira de Oliveira  
 Sebastião Alves Soares  
 Maria José Albuquerque  
 Maria de Nazare Balbina Marais  
 Maria Zaira Carlos  
 Maria do Socorro Valente da Silva  
 Vilavilza Rodrigues da Silva  
 Antonia Neide Mateus Belizaria  
 Elvinda Evangelista de Sousa  
 Antonio Cordeiro Melo  
 Ausenir Rodrigues dos Santos  
 Cecilia Valentim Mateus  
 Arcene Dizonia Silva  
 Antonio Carlos Costa Melo  
 Maria José Lóiola da Silva  
 Bernina de Oliveira da Silva  
 Antonia Virgenc Alves da Silva  
 ATALDES GONCALVES ALVES  
 Vima Henrique Amarim de Lima  
 Ana Claudia Gomes de Almeida  
 José João da Silva  
 João José Rosendo Sousa  
 Creusa Paz dos Santos  
 Epineide Sampaio da Silva  
 Maria Rodrigues Lima





Comunidade  
58  
Município de São Paulo - SP

Maria A. Fatima Sousa Silva

Teixeira Valente da Silva

Valdinlandia Valente da Silva

Emilio Alves da Silva Ribeiro

Antonio Lanete Elias da Silva

Encarnação Pereira Europeo Filho

Ana Paula Carlos da Silva

Francisco Antonio Lima

Jose Soares Nunes

Aderival Faria Mendes

Ismael Rodrigues de Freitas

Maria Cícera Silva Ferreira

Antonia Costa de Almeida

Rita Henriques Noronha

Cícera Alves Soares

Fátima Angela dos Santos

Valdimar Gomes Bezerra

Cartório do 1º. Ofício - Notas e Registros Públicos  
ANA CLÁudia Fernandes Evangelista  
Cartorária



# ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO SINDICAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - ASSINTRAF.

Aos cinco dias (05) do mês de Junho (06) do  
ano de 2010 (dois mil e dez), reuniu-se em assem-  
bléia às 14:00 horas no Núcleo de Artesanato

M<sup>re</sup> Sefiza Bonfim Gomes, localizado no Conjun-  
to Habitacional Gomes Almeida, associados da  
Associação Sindical dos Trabalhadores e Traba-  
lhadoras da Agricultura Familiar - ASSINTRAF para  
discutirmos e analisarmos e tomar ciência dos  
benefícios dos sócios; No primeiro momento foi rea-  
lizado um momento de oração que já é comum  
para iniciarmos nossas reuniões em seguida tomou  
a palavra o Sr. Valdimar Gomes



36  
Município das Comunidades  
Rb. 39  
CE

ANEXO 06

MANIFESTAÇÕES EM APOIO

ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS LEGALMENTE  
CONSTITUIDAS HÁ MAIS DE 2 (DOIS) ANOS

A Associação Comunitária de Boa Vista Maria Cordeiro Junior, inscrita no CNPJ sob o nº **09.282.090/0001-25**, com sede Sítio Boa Vista, S/N **Distrito de Santa Tereza**, no Município de **Tauá** – Estado do **Ceará** - **CEP: 63. 660 – 000**, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, há mais de 02 (dois) anos, vem, nos termos de que trata o subitem 8.1., da Norma nº 1\2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2.011, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SANTA TEREZA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município de Tauá – Distrito de Santa Tereza (CE). Afirmando ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

**Santa Tereza-Tauá (CE), 02 de Junho de 2012.**

Assuero Bizerra Silva  
assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal: ASSUERO BIZERRA SILVA

CPF: 797.902.751-53





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|                                                                                                                             |                                                             |                                          |                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------|
|                                            |                                                             | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>    |                                |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                 |                                                             |                                          |                                |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>09.282.090/0001-25<br>MATRIZ                                                                         | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> |                                          | DATA DE ABERTURA<br>20/11/2007 |
| NOME EMPRESARIAL<br>ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS TRABALHADORES RURAIS DA BOA VISTA-MARIA CORDEIRO JUNIOR                      |                                                             |                                          |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                       |                                                             |                                          |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais |                                                             |                                          |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>Não informada                                                   |                                                             |                                          |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA                                                       |                                                             |                                          |                                |
| LOGRADOURO<br>SIT BOA VISTA                                                                                                 | NUMERO<br>S/N                                               | COMPLEMENTO                              |                                |
| CEP<br>63.660-000                                                                                                           | BARRIO/DISTRITO<br>SANTA TEREZA                             | MUNICÍPIO<br>TAUA                        | UF<br>CE                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                 |                                                             | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>20/11/2007 |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                |                                                             |                                          |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                  |                                                             | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 04/07/2012 às 17:03:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/07/2012

Cartório do 1º Ofício - Notas e Registros Públicos  
ANA CLAUDIA FERNANDES EVANGELISTA  
Escrivão de Cartório  
TAUA - CE







39  
41  
Comunidade

Ata da reunião ordinária da Associação de Boa Vista Maria Evidens Jimenez, às 9.00hs (nove horas) da manhã do dia 04 (quatro) de março de 2012 (dois mil e doze), na sede da associação o presidente Waldemar Gomes Bezerra reuniu o quadro de associados para discutir e aprovar a seguinte pauta; o presidente informou aos associados o seu afastamento da presidência da referida associação, justificando aos associados que a sua função estaria atrapalhando o andamento dos trabalhos e dos parcerias com o município, estado e federação tendo em vista o mesmo ser cioso com a Secretaria Adjunta da Educação do município e assim ficando impedido de assumir qualquer tipo de compromisso que seja na esfera municipal, estadual ou federal, sendo assim o mesmo decidiu renunciar o cargo de presidente e ficar somente como associado da referida associação e logo dando prosseguimento a reunião foi colocado em assembleia geral para que levantasse um dos associados que interessasse a ser o novo presidente antes que alguém levantasse o presidente Waldemar Gomes Bezerra mostrou para a assembleia geral os compromissos de um presidente de associação que é acompanhar as reuniões do Conselho das associações, participar das reuniões convocadas





12

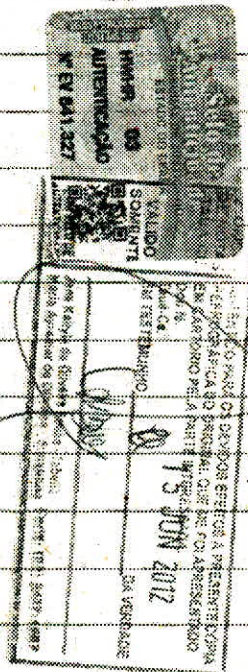
42

pelos poderes municipal, estadual e federal, participar de movimentos populares organizados por entidades nas governamentais e procurar integrar-se de todos os projetos e benefícios que venha para as comunidades e lutar para que chegue até a sua comunidade, em seguida levantou-se o vice presidente da associação Arnauero Buzena da Silva e colocou seu nome a disposição do referido cargo e logo foi colocado em votação e aprovada por todos os presentes e para substituir sua vaga de vice presidente foi lançado a mesma proposta para a assembleia geral que levantou-se um associado interessado a vaga de vice presidente que naquele momento estava a disposição e logo em seguida a associada Dioneia Gomes Pedreira levantou-se e foi aprovada por todos os presentes preenchendo assim a referida vaga e então Waldemar Gomes Bezerra, deu início a posse da nova diretoria onde o agora presidente agradeceu o apoio de todos os presentes e se comprometeu a fazer o que estivesse ao seu alcance para melhoria de todos, e logo em seguida a aprovação pela assembleia geral deu por encerrado a reunião. Em mais nada a tratar eu Ana Cristina Calvalcante da Silva assino e finalizo a mesma e logo em seguida vem a assinatura de todos os presentes.



43  
 0  
 Ministério das Comunicações

Simão BEZERRA SILVA  
 Regina Maria Duzinho dos Santos  
 Ana Alves Moreira  
 José Otilio Neto P. do S. S.  
 José, Aneilton Gomes Oliveira  
~~Carlos Gomes P. do S.~~  
 Denzilma Gomes de Almeida  
 José Francisco da Silva  
 Leonnelia Gomes Pedreira  
 Maria Tula Gomes da Silva  
 Antônio Gomes Oliveira  
 Maria Melina Gomes de Lencastre  
 Edivaldo Ramos Soares  
 Dismarcelo Leite Cardoso  
 Lora Gomes Silva Souza  
 José Aldemir Gomes de Sousa  
 Elzandro Gomes Oliveira  
 Antonio Carvalho Macedo  
 Isaac Bezerra de Freitas  
 Márcio Bezerra de Freitas  
 Vitor Miguel Amorim de Lima  
 Elenilde Gomes Bezerra Silva  
 Valdomir Gomes Bastante  
 Carlos Lima da Silva  
 Maria Luiza de Freitas Lencastre  
 Maria Yoso Gomes  
 Maria Gorete Bezerra  
 Carminda dos S. Almeida  
 Francisco Pedreira de Almeida  
 Glaucciânia Gomes da Silva  
 Genário Roque da Silva  
 Maria de Fátima Sousa Silva  
 Antônio Alcino Oliveira do Nascimento  
 Luiz Bezerra de F. Filho





Lucio Alves Moreira

Jesualdo Alves Moreira

Maria Ferreira Bento

Francisco Pedrosa de Moura

Francisco Lameiro de Oliveira Neto

Assis Dazemo Silva

Ma Geste G. de Freitas

Antonia Ferreira Gomes

Maura dos Anjos Gomes Neto

Jose Maria de Macedo

Mauricio dos Reis Silva

Jango Alves Moreira

X X X X X X X X X X

|                                                                                                      |  |                                                                                                              |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>SECRETARIA DE JUSTIÇA</b><br><b>DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CARTÓRIO</b><br><b>ESTADO DO CEARÁ</b> |  | <b>OFÍCIO DE REGISTRO E CARTÓRIO</b><br><b>DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CARTÓRIO</b><br><b>ESTADO DO CEARÁ</b> |  |
| <b>NOCH 03</b><br><b>AUTENTICAÇÃO</b><br><b>Nº EV 841.328</b>                                        |  | <b>VALIDO</b><br><b>EMENTE</b><br><b>DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CARTÓRIO</b><br><b>ESTADO DO CEARÁ</b>       |  |
| <b>15 JUN 2012</b>                                                                                   |  | <b>DA VERDADE</b>                                                                                            |  |
| <b>Assis Dazemo Silva</b><br><b>Assis Dazemo Silva</b><br><b>Assis Dazemo Silva</b>                  |  |                                                                                                              |  |



ANEXO 5

42  
Município das Comunidades  
PIS 45  
Data 7

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

LUCILENE GONÇALVES LOIOLA, portador da carteira de identidade Nº 339382156, RESIDENTE NA RUA MANOEL FLORINDO NO DISTRITO DE SANTA TEREZA, no Município de **Tauá**, Estado do **Ceará**, **CEP: 63.660 - 000**, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 8.1, da Norma Complementar nº 1/2011; aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2.011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SANTA TEREZA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço..

**Santa Tereza-Tauá (CE), 05 de Junho de 2012.**

Lucilene Gonçalves Loiola

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



43

Comunidade  
Município de Tauá - CE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIDADE

CARTERA DE IDENTIDADE

3-11-9

Lucim Gonçalves Loidla

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÚMERO 33.938.215-8 DATA DE EMISSÃO 28/AGO/95

NOME LUCILENE GONCALVES LOIDLA

PAIS LUIS GONCALVES LOIDLA

E ANTONIA GONCALVES LACERDA

NATURA DO TITULAR

TAUA - CE DATA DE NASCIMENTO 20/AOD/1977

DOC. ORDEM TAUÁ - CE

BARRA NOVA

ENILDO ADEG / FLS. 204 / N. 002234

ASSINTELA DO DIRETOR

LEI Nº 118 DE 28/08/93

1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS  
7 de Setembro, 87  
Tauá - Ceará

AUTENTICAÇÃO

Esta fotocópia é reprodução do original.

05 JUL 2012

Em Teste da verdade

Maria Rauli de LACERDA - Notária

CONACEDU - Notária

1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS  
7 de Setembro, 87  
Tauá - Ceará

AUTENTICAÇÃO

Esta fotocópia é reprodução do original.

05 JUL 2012

Em Teste da verdade

Maria Rauli de LACERDA - Notária

CONACEDU - Notária

1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS  
7 de Setembro, 87  
Tauá - Ceará

AUTENTICAÇÃO

Esta fotocópia é reprodução do original.

05 JUL 2012

Em Teste da verdade

Maria Rauli de LACERDA - Notária

CONACEDU - Notária



ANEXO 5

44  
Município das Comunicações  
V7  
SCE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

FRANCISCA CAVALCANTE GALVÃO, portador da carteira de identidade Nº 47.874-80, residente NA RUA FERNADO DO Ó DO NASCIMENTO no DISTRITO DE SANTA TEREZA, no Município de Tauá, Estado do Ceará, CEP: 63.660 - 000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 8.1, da Norma Complementar nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2.011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SANTA TEREZA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Santa Tereza-Tauá (CE), 05 de Junho de 2012.

Francisca Cavalcante Galvão  
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



45  
48

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

FRANCISCA CAVALEANTE GALVÃO

47.874-80

Sebastião Taveira de Melo e  
Ana de Sousa Lima

Independência-02 02-09-1957

29-05-80

VALIDA EM TODOS OS REGISTROS DE IDENTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

FRANCISCA CAVALEANTE GALVÃO

47.874-80

Sebastião Taveira de Melo e  
Ana de Sousa Lima

Independência-02 02-09-1957

29-05-80

VALIDA EM TODOS OS REGISTROS DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO  
05 JUL 2012  
03  
Nº 515.638

Cartão de 1ª Ordem - Juntas e Registros Públicos  
AMA CLAUDIA FERNANDA CAVALEANTE GALVÃO

REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO  
05 JUL 2012  
03  
Nº 515.640



46

49

Município das Comunidades - SCE

ANEXO 5

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

MARIA HELENA GOMES LIMA, portador da carteira de identidade Nº 2007545848, residente na RUA MANOEL FLORINDO NO DISTRITO DE SANTA TEREZA, no Município de Tauá, Estado do Ceará, CEP: 63.660 - 000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 8.1, da Norma Complementar nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SANTA TEREZA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Santa Tereza-Tauá (CE), 05 de Junho de 2012.

Maria Helena Gomes Lima

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Ministério da Comunidade

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2007545848 - 3 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/05/2010

NOME MARIA HELENA GOMES LIMA

FILIAÇÃO ANTONIO GOMES PEDROSA MARIA SOCORRO DA SILVA

LOCALIDADE TAUA - CE DATA DE NASCIMENTO 13/01/1987

DOC. ORIGINAL CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: 1 OFÍCIO TERMO: 3227 FOLHA: 107 LIVRO: B-12 TAUA - CE

CPF 178.457.678-67 RG: ANT: 92622785

1 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.115 DE 20/06/03

07-01-10-05  
AUTENTICAÇÃO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DO  
ESTADO DO CEARÁ

10VE 03  
AUTENTICAÇÃO

Nº EY 515.641

07-01-10-05  
AUTENTICAÇÃO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DO  
ESTADO DO CEARÁ

10VE 03  
AUTENTICAÇÃO

Nº EY 515.641

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ORDEM SOCIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO NELTON SARGENT DE SOUSA

---

ASSINATURA DO TITULAR

*Maria Elvira Gomes Lima*



Aplacar Direto



[illegible]





**ASSOCIAÇÃO RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SANTA**  
**TEREZA**

**LOCALIDADE: DISTRITO DE SANTA TEREZA – TAUÁ**  
**(CE)**

**AVISO DE CHAMAMENTO Nº 05/2012**

**SERVICO: RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**TAXA DE CADASTRAMENTO**

**LETRA "I" DO SUBITEM 8.1. DA NORMA Nº**  
**01/2011.**

11/07/2012 BANCO DO BRASIL 13:50:57  
780017740 0267  
OUVIDORIA BB 0800 729 5678  
COMPROVANTE DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: IPT TRANSF. FINANC. TESOURO

DATA 11/07/2012  
VALOR DINHEIRO 20,00  
VALOR TOTAL 20,00

IDENTIFICADOR 1: 4.100.030.000.118.822 0  
IDENTIFICADOR 2: 15.873.090/0001 70

NR. AUTENTICAÇÃO 1.503.256.727.958.172  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.





**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 256.288.953-34

Nome da Pessoa Física: VALDEMAR GOMES BESERRA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

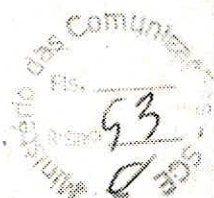
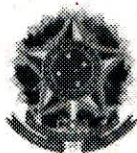
Comprovante emitido às: **20:24:34** do dia **11/07/2012** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **EDD7.C2B9.6268.7653**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da  
Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço  
[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.





**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 033.004.593-89

Nome da Pessoa Física: ADERVAL FARIAS MENDES

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **20:25:40** do dia **11/07/2012** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **BA56.9F69.D868.14F7**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da  
Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço  
[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/05/2010.



54  
0

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CPF  
(Válido somente com documento de identificação.)

Nº do CPF: 045.559.583-65

Nome: ANA CRISTINA CAVALCANTE DA SILVA

Data de Nascimento: 17/10/1993

Comprovante emitido às 10:56:24 do dia  
26/06/2012 (hora e data de Brasília).

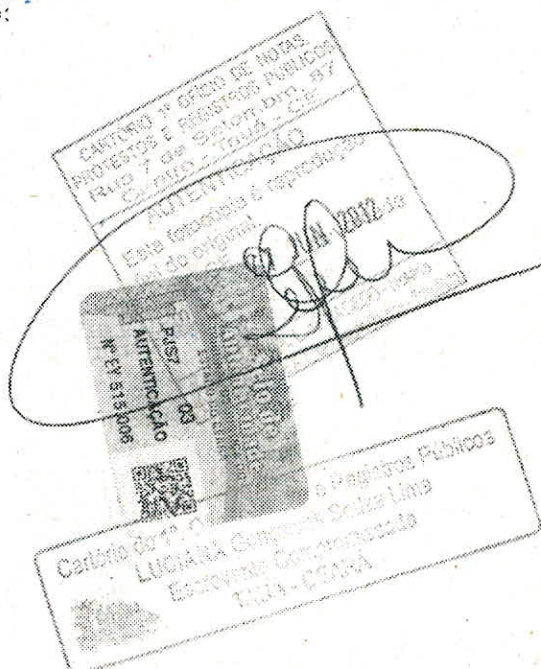
Código de Controle do Comprovante:  
8607.CCF4.5279.F14D

Dígito Verificador: 00

A autenticidade deste comprovante deverá  
ser confirmada na Internet, no endereço:  
<http://www.receita.fazenda.gov.br>

(Modelo aprovado pela IN RFB Nº 1.042,  
de 10 de junho de 2010)

Emitido por: Banco do Brasil S.A.





Nº DO CLIENTE  
**1412146-8**

coelce

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - GRUPO B1 - SUB-B-4157 265321148

Posto 34 57007 02 081500 - 7 Data de Emissão: 19/06/2012

Nome: VALDEMAR GOMES BEZERRA

End. Postal: RU ANTONIO C DO NASCIMENTO 00076  
SANTA TEREZA - TAUA

Medidor: 6785623

Posto: 2003 0000

Class: RESIDENCIAL MONOFASICO

Valor do Postando: 0,00

RG / CPF / CNIS: 000001346598

CCP

Nome do Responsável

| DADOS     |              |            | INDICADORES DE CONTINUIDADE |       |          |
|-----------|--------------|------------|-----------------------------|-------|----------|
| Atividade | Data da      | Próxima    | Consumo                     | 14077 |          |
| Município | Apresentação | Receita    | Receita                     | 14077 | ON 55.85 |
| Jun/2012  | 19/06/2012   | 18/07/2012 | Receita                     | 14077 |          |

| DADOS                 |          |                  | DADOS INDIVIDUAIS |          |                  | APROXIMAÇÃO INDIVIDUAL |          |                  |
|-----------------------|----------|------------------|-------------------|----------|------------------|------------------------|----------|------------------|
| Base de Cálculo (R\$) | Alíquota | Valor do Imposto | Base              | Alíquota | Valor do Imposto | Base                   | Alíquota | Valor do Imposto |
| 81,05                 | 27,00%   | 21,88            | Base              | Alíquota | Valor do Imposto | Base                   | Alíquota | Valor do Imposto |
|                       |          |                  | Base              | Alíquota | Valor do Imposto | Base                   | Alíquota | Valor do Imposto |
|                       |          |                  | Base              | Alíquota | Valor do Imposto | Base                   | Alíquota | Valor do Imposto |
|                       |          |                  | Base              | Alíquota | Valor do Imposto | Base                   | Alíquota | Valor do Imposto |

| INFORMAÇÕES SOBRE O PAGAMENTO DO MÊS |            |            |            |            |            |            |            |            |            |
|--------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| Let. Anual                           | Let. Anual | Let. Anual | Let. Anual | Let. Anual | Let. Anual | Let. Anual | Let. Anual | Let. Anual | Let. Anual |
| 2017                                 | 2017       | 2017       | 2017       | 2017       | 2017       | 2017       | 2017       | 2017       | 2017       |
| 19/06/12                             | 05/07/12   | 12 DIAS    | 19/06/12   | 05/07/12   | 12 DIAS    | 19/06/12   | 05/07/12   | 12 DIAS    | 19/06/12   |

VALOR CONSUMO DO MÊS 81,05  
JUROS DO MÊS 0,12  
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL 8,96  
DOACAO STA CASA FORTALEZA 1/1 10,00



VENCIMENTO 18/07/2012

TOTAL A PAGAR (R\$)

| COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO |       |
|--------------------------------|-------|
| Energia                        | 25,23 |
| Iluminação                     | 1,00  |
| Outros                         | 1,00  |
| Impostos                       | 1,00  |
| Tributos (ICMS, IPTU, etc.)    | 24,14 |
| TOTAL                          | 81,05 |

| HISTÓRICO DE CONSUMO |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |    |
|----------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|----|
| 153                  | 158 | 169 | 184 | 150 | 151 | 166 | 162 | 136 | 151 | 189 | 92 |
| 153                  | 158 | 169 | 184 | 150 | 151 | 166 | 162 | 136 | 151 | 189 | 92 |

CONTAS EM ATRASO

Informamos existir débito vencido sem acréscimos legais até esta data, no valor de R\$ 81,05. Conforme art. 172 do Reg. Anel 414/10, poderá ser suspenso o fornecimento de energia elétrica após decorridos 15 dias do envio deste comunicado. Caso o débito tenha sido pago, favor desconsiderar este aviso. Após 2 ciclos completos de faturamento, sem fornecimento, será encerrada a relação contratual.

DEBÍTO ANTERIORES

Mês/Ano Valor R\$

06/2012 55,37

Consta desta letas R\$ 2,06 referentes a FIB e COFINC.

Nº da Conta: 1412146-8 Referência: Jun/2012  
Data de Emissão: 19/06/2012 Valor do Pagamento (R\$): 100,13  
Nº da Nota Fiscal: 265321148 Nº da Fatura: 0001412146 00454 39812 83

81650002001-0 00130031000-8 00014121460-1 04543981283-0





Nº DO CLIENTE  
3046550-8

coelco

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA DO BOMBEIRO - 265320963

Rota 34 57007 02 004300 - 6 Data de Fim 19/06/2012  
Nome IVONE MARIA LACEIDA GONCALVES  
End. Postal RU MANOEL JUSTINO DO NASCIMENTO 00070  
SANTA TEREZA - TAUA -  
Medidor 15226254 Potência 0003 0000  
Classe RESIDENCIAL MONOFASICO Fator de Potência 0,00  
RG / CNP / CNP 816240002-63 CUF

Nome do Responsável

DATA DE INÍCIO DO CONTRATO 18/07/2012  
DATA DE FIM DO CONTRATO 18/07/2012  
DATA DE INÍCIO DO CONTRATO 18/07/2012  
DATA DE FIM DO CONTRATO 18/07/2012

DATA DE INÍCIO DO CONTRATO 18/07/2012  
DATA DE FIM DO CONTRATO 18/07/2012  
DATA DE INÍCIO DO CONTRATO 18/07/2012  
DATA DE FIM DO CONTRATO 18/07/2012

DATA DE INÍCIO DO CONTRATO 18/07/2012  
DATA DE FIM DO CONTRATO 18/07/2012  
DATA DE INÍCIO DO CONTRATO 18/07/2012  
DATA DE FIM DO CONTRATO 18/07/2012

DATA DE INÍCIO DO CONTRATO 18/07/2012  
DATA DE FIM DO CONTRATO 18/07/2012  
DATA DE INÍCIO DO CONTRATO 18/07/2012  
DATA DE FIM DO CONTRATO 18/07/2012

DATA DE INÍCIO DO CONTRATO 18/07/2012  
DATA DE FIM DO CONTRATO 18/07/2012  
DATA DE INÍCIO DO CONTRATO 18/07/2012  
DATA DE FIM DO CONTRATO 18/07/2012

DATA DE INÍCIO DO CONTRATO 18/07/2012  
DATA DE FIM DO CONTRATO 18/07/2012  
DATA DE INÍCIO DO CONTRATO 18/07/2012  
DATA DE FIM DO CONTRATO 18/07/2012

DATA DE INÍCIO DO CONTRATO 18/07/2012  
DATA DE FIM DO CONTRATO 18/07/2012  
DATA DE INÍCIO DO CONTRATO 18/07/2012  
DATA DE FIM DO CONTRATO 18/07/2012

DATA DE INÍCIO DO CONTRATO 18/07/2012  
DATA DE FIM DO CONTRATO 18/07/2012  
DATA DE INÍCIO DO CONTRATO 18/07/2012  
DATA DE FIM DO CONTRATO 18/07/2012

DATA DE INÍCIO DO CONTRATO 18/07/2012  
DATA DE FIM DO CONTRATO 18/07/2012  
DATA DE INÍCIO DO CONTRATO 18/07/2012  
DATA DE FIM DO CONTRATO 18/07/2012

DATA DE INÍCIO DO CONTRATO 18/07/2012  
DATA DE FIM DO CONTRATO 18/07/2012  
DATA DE INÍCIO DO CONTRATO 18/07/2012  
DATA DE FIM DO CONTRATO 18/07/2012







55

58

Município de Santa Tereza - CE

**DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM SE ASSOCIAR OU NÃO**  
**A ENTIDADES CONCORRENTES**

**VALDEMAR GOMES BESERRA,**  
na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO DE**  
**RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SANTA TEREZA,**  
declaro para os devidos fins que:

( ) Caso haja mais de uma  
entidade interessada em executar o serviço na mesma área  
de interesse, SIM, concordo em receber proposta de acordo  
para associação com as demais interessadas.

(X) Caso haja mais de uma  
entidade interessada em executar o serviço na mesma área  
de interesse, NÃO concordo em receber proposta de acordo  
para associação com as demais interessadas

**Santa Tereza – Tauá (CE), 12 de Julho de 2.012.**

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE**  
**SANTA TEREZA**

  
**VALDEMAR GOMES BESERRA**  
**Diretor - Presidente**





**Endereco para correspondência:**

**Rua Gonçalves Ledo nº 172 – Altos- Praia de Iracema  
Fortaleza – CE – CEP: 60.110-260**

**Telefones para contato:**

**(85) 3091.0778\3252.4866\9604.2547**

**E-mail: lmcradio@secrel.com.br**



R.

**OLINS DE ALBUQUERQUE NETO**  
**ARIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**ÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**ADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO "R" - ANEXO "B" - SALA 300**

**CA - DF**

**.0444-900**



**REGISTRADO URGENTE**  
**REGISTERED PRIORITY**

304

9249 8 BR





**Ministério das Comunicações**  
Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**



**Identificação do Processo**

Número: 53000.034839/2012 Localidade / UF: TAUÁ/CE  
Entidade: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SANTA TEREZA  
Aviso: 47 Publicação: 14/05/2012 Prazo: 60 Canal: 200

**Processo**

1. A Entidade é uma: Associação

**2. Conclusão Geral (Parecer Legal)**

Em face da pré-análise jurídica efetuada constatou-se que o processo está apto, devendo ser encaminhado a área técnica.  
É o Relatório.  
A Consideração Superior

*Luciana P. Chaves*

Luciana Pimentel Chaves





# Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação de Radiodifusão Comunitária - CORAC

Rádio Comunitária - RADCOM

## Relação Entidades em Andamento - Brasil

| UF | Município | Processo Nº     | Aviso | Status Entidade                                                      | Latitude | Longitude | Endereço | Bairro | Cep | Representante |
|----|-----------|-----------------|-------|----------------------------------------------------------------------|----------|-----------|----------|--------|-----|---------------|
| CE | TAUÁ      | 530000215142007 | 0     | ARQC CENTRO RACIONAL DE CULTURA E DI ARTE - CERCA                    |          |           |          |        |     |               |
| CE | TAUÁ      | 530000346462012 | 47    | EMA ASSOCIACAO ANTONIO BEZERRA CAVALCANTE                            |          |           |          |        |     |               |
| CE | TAUÁ      | 530000348392012 | 47    | EMA                                                                  |          |           |          |        |     |               |
| CE | TAUÁ      | 530000405972005 | 0     | ARQC ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E DI FAMILIAR FRANCISCO MANOEL ALVES     |          |           |          |        |     |               |
| CE | TAUÁ      | 530000523942009 | 0     | ARQC ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS DI TRABALHADORES RURAIS DA BOA VISTA |          |           |          |        |     |               |
| CE | TAUÁ      | 530000526902010 | 0     | RAQ ADEC                                                             |          |           |          |        |     |               |
| CE | TAUÁ      | 536500009891999 | 5     | AROD ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EF RITA                            |          |           |          |        |     |               |
| CE | TAUÁ      | 536500010972001 | 0     | ARQC ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA DI CONFIANÇA                          |          |           |          |        |     |               |
| CE | TAUÁ      | 536500012831999 | 5     | LDE ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JOANINHA                               |          |           |          |        |     |               |

Quantidade de processos: 9

## Quantitativo dos Processos conforme o Status das Entidades Autorizadas

|       | ARQC<br>DI | AROD<br>EF | EMA | LDE | RAQ | Total |
|-------|------------|------------|-----|-----|-----|-------|
| CE    | 4          | 1          | 2   | 1   | 1   | 9     |
| Total | 4          | 1          | 2   | 1   | 1   | 9     |



SECRETARIA DE COMUNICAÇÕES  
63

**Ministério das Comunicações**  
**Secretaria de Serviço de Radiodifusão**  
**Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

Número: 53000.034839/2012

Localidade/UF: TAUÁ/CE

Entidade: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SANTA TEREZA

Aviso: 47 Canal: 200

| Coordenadas |                |                | Distância                     |
|-------------|----------------|----------------|-------------------------------|
|             | <b>IBGE(A)</b> | <b>Sede(B)</b> | <b>Sist. Irradiante</b>       |
| Latitude:   | S06°00'10"     |                | S05°52'02"                    |
| Longitude:  | W40°17'33      |                | W40°34'32"                    |
|             |                |                | <b>Distância A-C</b> 34.72 Km |
|             |                |                | <b>Distância B-C</b>          |

**Processo**

1. Entregou documentação tempestivamente? Sim

2. Endereço da Antena Proposta

Rua Ana Cordeiro Gomes, s/nº Nº SN - B. Distrito de Santa Tereza TAUÁ - CE

3. Endereço da Sede

null

4. Relação de Concorrentes ( $d \leq 4000$  m)

| Processo                                                                           | Município | UF | Distância (Km) | Status |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----|----------------|--------|
| 5. Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição ( $d \leq 4000$ m) |           |    |                |        |
| Processo                                                                           | Município | UF | Distância (Km) | Status |
| 53650.001097/2001                                                                  | TAUÁ      | CE | 3,75           | ARQCDI |
| 53000.052394/2009                                                                  | TAUÁ      | CE | 0,68           | ARQCDI |

**Check List**

6. Entregou documentação tempestivamente Não

7. Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma Não

8. A área urbana da localidade é  $\leq 3,5$  km? Não

9. Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende Não

Viável

**10. Conclusão Geral (Parecer Técnico)**

A entidade informou coordenadas certas no município de Tauá no Distrito de Santa Tereza. Processo tecnicamente instruído em primeira fase.

  
Javier Andres Garcia Alfaro





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de Instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a inegável presença do interesse público em todas as outorgas relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *intuitu personae*.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.

3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será conferido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

Brasília, 27 de setembro de 2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco "B" - sala 520 - CEP 70.044-900 - Brasília - DF  
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6248 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Consulta ao Sistema de Fiscalização RADAR, da Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Frente à análise do processo nº 53000.034839/2012 de interesse da **Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Tereza**, na localidade de **Tauá / CE**, e em atendimento à Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada à folha 64 dos autos, informamos o que se segue:

I. Não há, nesta localidade, registro de fiscalização por operação clandestina, nos últimos 05 (cinco) anos, em que constem razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da Entidade supracitada, de acordo com o Sistema de Fiscalização RADAR, da Anatel.

Brasília, 02 de setembro de 2013.

  
ELIANE MARIA ALVES RODRIGUES  
Analista/Administradora



**Ministério das Comunicações**  
**Secretaria de Serviço de Radiodifusão**  
**Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
14/05/2012  
60

**Identificação do Processo**

Número: 53000.034839/2012

Localidade / UF: TAUÁ/CE

Entidade: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SANTA TEREZA

Aviso: 47

Publicação: 14/05/2012

Prazo: 60

Canal: 200

**Processo**

1. A Entidade é uma: Associação

**2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação**

| Nome                          | CPF            | Cargo                  | Mandato                  | Telefone |
|-------------------------------|----------------|------------------------|--------------------------|----------|
| Ana Cristina Cavalcante Silva | 045.559.583-65 | 1º Diretor Financeiro  | 25/06/2012<br>25/06/2016 |          |
| Aderval Farias Mendes         | 033.004.593-89 | Diretor Administrativo | 25/06/2012<br>25/06/2016 |          |
| VALDEMAR GOMES BESERRA        | 256.288.953-34 | Presidente             | 25/06/2012<br>25/06/2016 |          |

**3. Conclusão Geral (Parecer Legal)**

A Entidade está apta quanto a análise efetuada, podendo prosseguir o processo, tendo em vista que foi a única entidade a se habilitar na localidade. A Entidade deve remeter a seguinte documentação para instrução do seu processo:

- Comprovar o registro da ata de fundação;
- comprovação de residência do Diretor Administrativo;
- certidões de feitos criminais dos diretores;
- comprovação da idoneidade da entidade.

à consideração superior.

*Eliane Rodrigues*

Eliane Maria Alves Rodrigues





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 2382/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referência: Processo nº 53000.034839/2012

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Tereza** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Tauá / CE**, protocolizado em 24/07/2012 e postado em 13/07/2012.

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

I. Comprovação, por meio de Certidão Cartorária, de que a Ata de Constituição datada de 25/06/2012, foi devidamente registrada no **Livro de Pessoas Jurídicas**, ou microfilmada em Pessoas Jurídicas, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.2 e alíneas e 7.2.2.1 da Norma Complementar nº 01/2004. **71**

II. Comprovação de residência do Diretor Administrativo, Sr. Aderval Farias Mendes, conforme disposto no Parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, devendo-se observar que a constatação de que os dirigentes não residem na área na qual pretendem executar o serviço, poderá ensejar no indeferimento do processo. **Caso o documento encaminhado não esteja em nome do dirigente, deverá ser encaminhada a comprovação do vínculo existente entre ele e o titular do comprovante.**

Obs. O comprovante encaminhado (conta de energia) está em nome de outro titular.

III. certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral, de acordo com o disposto no 10.8, alínea "a" da Norma nº 1/2011; **(65)** **f = (87, 88, 89)**

IV. certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual ou do Distrito Federal, e Municipal do local onde está sediada, de acordo com o disposto no subitem 10.8, alínea "c" da Norma nº 1/2011. **E = (90, 91, 92)** **EL = (93, 94, 95)** **E = 83** **n = 84**

V. certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), de acordo com o disposto no subitem 10.8, alínea "d" da Norma 1/2011.



2. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

3. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada e esclarecer todos os pontos acima questionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 5 de setembro de 2013.

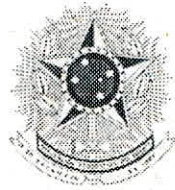
  
**ELIANE MARIA ALVES RODRIGUES**  
Analista/Administradora

De acordo, Aprovo a Nota Técnica nº 2382/2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 5 de setembro de 2013.

  
**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF  
(61) 3311-6177

Ofício nº 4935 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 8 de setembro de 2013.

Ao Senhor

**VALDEMAR GOMES BESERRA**

Representante Legal da Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Tereza  
Rua Gonçalves Ledo, nº 172, Altos, Praia de Iracema  
60.110-260 Fortaleza / CE

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo nº 53000.034839/2012.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.034839/2012, na localidade de **Tauá / CE**, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 2382 / 2013, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



Ex 1 47-  
Tauá (CE), 14 de Outubro de 2.013

Ilmo. Sr.

**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**

Coordenador – Geral de Radiodifusão Comunitária

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações

Brasília – DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 060938/2013-91

SEAPA/SCE

21/10/2013-09:23

Ministério das Comunicações  
69

Ref.: a) Ofício nº 4.935/2013/CGRC/SCE-MC, de 08/09/2013;

b) Processo nº 53000.034839/2012.

Senhor Coordenador,

Em atenção ao ofício acima referenciado, e em especial a Nota Técnica nº 2382/2013/CGRC/SCE-MC, de 05/09/2013, estamos enviando em anexo a documentação requestadas, abaixo discriminadas:

a) Certidão Cartorária da Ata de Constituição desta Associação, com a devida retificação do registro para o Livro de Pessoas Jurídicas – A-7, fl.64, sob o nº 267;

b) Fotocópia autenticada do comprovante de endereço do Diretor – Administrativo - Sr. Aderval Farias Mendes, bem como certidão de casamento;

c) Certidão negativa de feitos criminais dos Dirigentes, pertinentes a Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;

d) Certidão de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal;

DOCUMENTO ANEXADO  
NESTA DATA

31, 10, 13

Claudio

131  
SEARC



Solicitamos encarecidamente prorrogar o prazo estipulado pelos expedientes em epigrafe, para apresentação da certidão conjunta da Receita Federal e Procuradoria Geral da União, Certidão negativa de débitos previdenciários e Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), tendo em vista o movimento grevista atualmente em curso pelos servidores da Caixa Econômica Federal – CEF.

Esta Associação já gerou a SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social). Entretanto, não foi possível efetuar o cadastro junto a Caixa Econômica Federal. Procedimento indispensável, visando à emissão do CRF/FGTS.

Certo da habitual compreensão de  
V.Sa.,

Cordialmente,

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO  
COMUNITÁRIA DE SANTA TEREZA**

*Valdemar Gomes Beserra*  
**VALDEMAR GOMES BESERRA**  
**Diretor - Presidente**





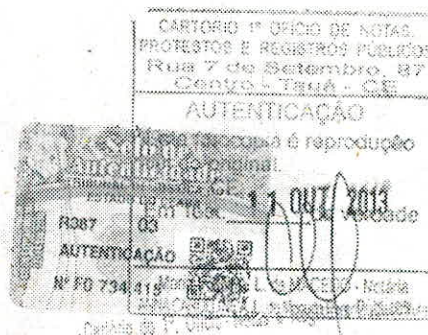


## REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

**CERTIFICO**, em atendimento a pedido da parte interessada, que: -

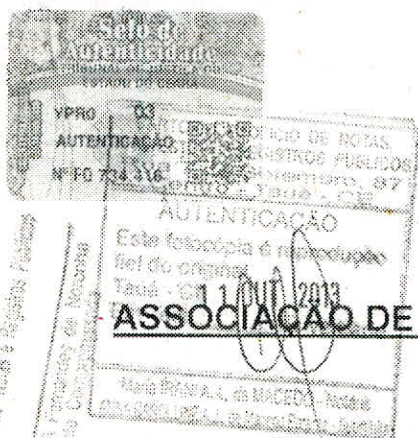
- a) a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SANTA TEREZA, inscrita no CNPJ/MF sob número 15.873.096/0001-70, com sede na vila Santa Tereza (Rua Ana Cordeiro Gomes, s/n), sede do Distrito de mesmo nome, deste município, tem seu ESTATUTO registrado nesta Serventia (Livro A-6, Fls. 257/264, Nº. 238);
- b) a ATA DE CONSTITUIÇÃO da mesma entidade, datada de 25 (vinte e cinco) de junho de 2012 (dois mil e doze) tem registro neste Cartório, lançado no Livro A-7, às fls. 64, sob número de ordem 267.
- O conteúdo desta certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Tauá/CE., 10 de outubro de 2013.

LUIZA DIVINA Fernandes de Noronha  
ESCREVENTE COMPROMISSADA



LUIZA DIVINA Fernandes de Noronha  
Escrevente Compromissada





## ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO

### ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SANTA TEREZA

Aos Vinte e Cinco dias do mês de Junho do ano de 2.012 (Dois Mil e Doze), às 08:00 (Oito) horas, no Município de Tauá, Distrito de Santa Tereza, Estado do Ceará, na Rua Manoel Justino do Nascimento nº 613 – Distrito de Santa Tereza, reuniram-se, sob a presidência do **SR. VALDEMAR GOMES BESERRA**, com a finalidade de deliberar a respeito dos atos preliminares da referida Associação, os quais convidaram a mim, **ANA CRISTINA CAVALCANTE DA SILVA**, para secretariar os trabalhos. Aberta a reunião o Presidente, usando da palavra, disse que, como é do conhecimento de todos os presentes, esta Assembléia objetiva tratar da constituição de uma Associação, para exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (F.M.), de caráter comunitário, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de Fevereiro de 1.998. Esclareceu que: a) A Associação participará do Aviso de Habilitação nº 05/2012, publicado no Diário Oficial da União, edição de 14/05/2012, página 124, Seção 3, originário do Ministério das Comunicações, visando outorgar autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), neste Município, designando a frequência 87,9 MHz; b) Para tanto, é necessário aprovar o Estatuto, bem como autorizar o (a) Diretor (a) Presidente a praticar todos os atos necessários à constituição definitiva da Associação. Em seguida, o Presidente desta Assembléia determinou que fosse feita a leitura do projeto do Estatuto, por mim, Secretária. Finda a leitura, o Presidente pôs em discussão o projeto do Estatuto e, como ninguém se manifestou a respeito, foi o mesmo submetido a votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida procedeu-se a eleição dos membros dos órgãos da administração da Associação, conforme o Artigo 17, apurando-se o seguinte resultado. Para a Diretoria foram eleitos por aclamação: a) DIRETOR - PRESIDENTE – **VALDEMAR GOMES BESERRA**: Brasileiro, Casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Agricultor, residente e domiciliado no Município de Tauá (CE), na Rua Antônio Cordeiro do Nascimento nº 12 – Distrito de Santa Tereza, portador da cédula de identidade RG Nº 927924-85 – S.S.P./CE e do CPF de nº 256.288.953-34; b) DIRETOR – ADMINISTRATIVO – **ADERVAL FARIAS MENDES**: Brasileiro, Casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, residente e domiciliado no Município de Tauá (CE), na Rua Manoel Justino do Nascimento nº 461 – Distrito de Santa Tereza, portador da cédula de identidade RG Nº 2412337-92 – S.S.P./CE e do CPF de nº 033.004.593-89 e c) DIRETORA – FINANCEIRA – **ANA CRISTINA CAVALCANTE DA SILVA**: Brasileira, Solteira, Maior, nascida em 17/10/1.993, Secretária, residente e domiciliada no Município de Tauá (CE), na Rua Fernando do Nascimento nº 116 - Distrito de Santa Tereza, portadora da cédula de identidade RG Nº 2007039608-0 S.S.P./CE e do CPF de nº 045.559.583-65. CONSELHO FISCAL: a) **MARIA LÉUDA VIEIRA DA SILVA**: Brasileira, Casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, Orientadora Pedagógica, residente e domiciliada no Município de Tauá (CE), na Rua José Liberato nº 106 – Distrito de Santa Tereza, portadora da cédula de identidade RG

02/6  
Min. das Comunicações  
L. Rubens  
12  
18/06/2012

REC. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
Registrado no Livro A-7, de Fls. 63, sob nº 267  
Em 10/07/2012

Lúcia Divina Fernandes do Nascimento - Escrevente

CARTÓRIO DE LÚCIA 1º OFÍCIO

Ana Cristina Cavalcante da Silva  
Secretária

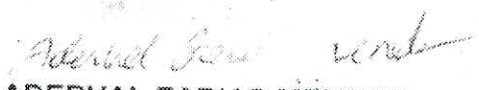


Nº 901602-85 -S.S.P./CE e do CPF de nº 277.790.093-00; b) **EVANDO COUTINHO DE LOIOLA**: Brasileiro, Casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, residente e domiciliado no Município de Tauá (CE), na Rua Manoel Justino do Nascimento nº 613 - Distrito de Santa Tereza, portador da cédula de identidade RG Nº 2174453-92 - S.S.P./CE e do CPF de nº 512.834.923-34 e c) **MARIA SALETH LACERDA BONFIM**: Brasileira, Casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, Servidora Pública Municipal, residente e domiciliada no Município de Tauá (CE), na Rua Antônio Cordeiro do Nascimento nº 12 - Distrito de Santa Tereza; portadora da cédula de identidade RG Nº 70.058 - S.S.P./CE e do CPF de nº 206.780.533-93. Em seguida o Presidente da Assembléia informou que estava esgotada a ordem do dia estabelecida, devendo ser processada a inscrição dos atos constitutivos no Cartório de registro de Pessoas Jurídicas da comarca e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal. Prosseguindo, o Presidente facultou a palavra e como ninguém quisesse dela fazer uso, determinou a suspensão da Assembléia pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Finalmente, o Presidente comunicou que, em face da aprovação do Estatuto pela Assembléia, da eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, daria início, imediatamente, aos atos necessários à constituição da ASSOCIAÇÃO, na forma exigida por lei, no que obteve a concordância unânime dos presentes.

SANTA TEREZA - TAUÁ (CE), 25 DE JUNHO DE 2012

  
**VALDEMAR GOMES BESERRA**  
Diretor - Presidente

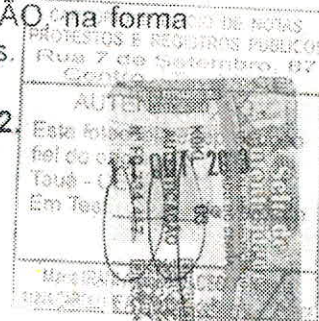
Brasileiro, Casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Agricultor, residente e domiciliado no Município de Tauá (CE), na Rua Antônio Cordeiro do Nascimento nº 12 - Distrito de Santa Tereza, portador da cédula de identidade RG Nº 927924-85 -S.S.P./CE e do CPF de nº 256.288.953-34.

  
**ADERVAL FARIAS MENDES**  
Diretor - Administrativo

Brasileiro, Casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Agricultor, residente e domiciliado no Município de Tauá (CE), na Rua Manoel Justino do Nascimento nº 461 - Distrito de Santa Tereza, portador da cédula de identidade RG Nº 2412337-92 - S.S.P./CE e do CPF de nº 033.004.593-89.

**Cartório JOSÉ LÚCIO**

Reconheço por semelhança a firma de  
**VALDEMAR GOMES BESERRA**  
que compareceu ao Cartório em 23-06-2012  
e testou a verdade  
em 23-06-2012  
por Valdemar Gomes Beserra, filho de Valdemar e Maria, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados no Município de Tauá (CE), na Rua Antônio Cordeiro do Nascimento nº 12 - Distrito de Santa Tereza, portador da cédula de identidade RG Nº 927924-85 -S.S.P./CE e do CPF de nº 256.288.953-34.





*ANA CRISTINA CAVALCANTE DA SILVA*  
**ANA CRISTINA CAVALCANTE DA SILVA**

**Diretora – Financeira**

Brasileira, Solteira, Maior, nascida em 17/10/1.993, Secretária, residente e domiciliada no Município de Tauá (CE), na Rua Fernando do Nascimento nº 116 - Distrito de Santa Tereza, portadora da cédula de identidade RG Nº 2007039608-0 – S.S.P./CE e do CPF de nº 045.559.583-65.

*Maria Lúda Vieira da Silva*  
**MARIA LÉUDA VIEIRA DA SILVA**

**Conselho Fiscal**

Brasileira, Casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, Orientadora Pedagógica, residente e domiciliada no Município de Tauá (CE), na Rua José Liberato nº 106 – Distrito de Santa Tereza, portadora da cédula de identidade RG Nº 901602-85 – S.S.P./CE e do CPF de nº 277.790.093-00.

*Evando Coutinho de Loiola*  
**EVANDO COUTINHO DE LOIOLA**

**Conselho Fiscal**

Brasileiro, Casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, residente e domiciliado no Município de Tauá (CE), na Rua Manoel Justino do Nascimento nº 613 – Distrito de Santa Tereza, portador da cédula de identidade RG Nº 2174453-92 – S.S.P./CE e do CPF de nº 512.834.923-34.

*Maria Saleth Lacerda Bonfim*  
**MARIA SALETH LACERDA BONFIM**

**Conselho Fiscal**

Brasileira, Casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, Servidora Pública Municipal, residente e domiciliada no Município de Tauá (CE), na Rua Antônio Cordeiro do Nascimento nº 12 – Distrito de Santa Tereza, portadora da cédula de identidade RG Nº 70.058 – S.S.P./CE e do CPF de nº 206.780.533-93.

*Douglas Ferreira de Souza*  
**Douglas Ferreira de Souza**  
Advogado OAB/CE 23.749

*Ana Cláudia Fernandes*  
**ANA CLÁUDIA FERNANDES**  
Advogada OAB/CE 23.749

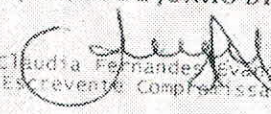
Ofício de Notas, Protestos e Registros Públicos - TAUÁ - C.E.S. M. das Comunicações  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
Registrado no Livro A-7, fl. 63, sob nº 257  
Em 10/10/2013



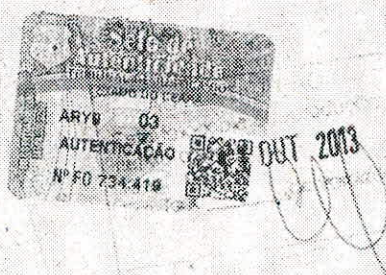
1º Ofício de Notas, Protestos e Registros Públicos  
Registro Civil de Pessoas Naturais, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos  
Rua 7 de Setembro, 87. Fone/Fax (86) 3437.1431  
CEP 65.660-000. TAUÁ - CE

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

APRESENTADO PARA REGISTRO HOJE, ÀS 15:20 HORAS.  
PROTOCOLADO NO LIVRO A-07, FLS. 67, SOB Nº. 7120.  
REGISTRADO NO LIVRO B-38, FLS. 198/200, SOB Nº 7167.  
TAUÁ/CE., 28 DE JUNHO DE 2012.

  
Ana Claudia Fernandes Evangelista  
Escrivente Compromissada

TRIBUNAL DE JUSTIÇA PROVIMENTO 06/2010  
VALOR DO REGISTRO:-  
EMOLUMENTOS R\$ 16,95 - FERMUJO R\$ 2,52 - FERC R\$ 3,25  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE AE 194.763  
VALOR DA PRECATÓRIA:-  
EMOLUMENTOS R\$ 28,33 FERMUJO R\$ 2,52  
DIGITADO POR ANA CLAUDIA





# ESTATUTO

## ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SANTA TEREZA

### DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SANTA TEREZA, se constitui como pessoa jurídica de direito privado, **sem fins lucrativos**, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação específica.

Art. 2º - A sede da Associação será no Município de **TAUÁ**, Estado do **CEARÁ**, na **RUA ANA CORDEIRO GOMES, SNº - DISTRITO DE SANTA TEREZA - CEP: 63.660 - 000**.

Art. 3º - A Associação terá como finalidade a execução e instalação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (F.M.), de caráter comunitária, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeitando os valores éticos e sociais da pessoa e da família em benefício do desenvolvimento geral do Distrito de Santa Tereza, Município de Tauá (CE), mediante autorização que lhe for outorgada pelo Poder Concedente, conforme o disposto nos incisos de I a V do Art. 3º da Lei nº 9.612, de 19 de Fevereiro de 1.998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária, bem como:

I - Beneficiar a comunidade com vista a:

- a) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros a comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção política-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

Art. 4º - A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

### DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - São considerados associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem residentes na área de atuação da emissora mediante preenchimento de formulário próprio, seja pessoa física ou jurídica, sem fins lucrativos, entidade de classe, beneméritas, religiosa, ou de moradores



75  
Ass. de R. de Santa Tereza



1º Ofício de Notas, Protestos e Registros Públicos  
Registro Civil de Pessoas Naturais, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos  
Rua 7 de Setembro, 87, Fone/Fax (88) 3437.1431  
CEP 65.660-000, TAUÁ - CE

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Página 01 de 08 dos estatutos sociais da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO  
COMUNITÁRIA DE SANTA TEREZA, TAUÁ/CE, registrados neste Ofício (Livro  
A-06, fls. 257/264, Nº. 238) e Protocolado no Livro A-1, fls. 93, sob  
nº 47.

Tauá/Ce., 28 de Junho de 2012.

Ana Claudia Fernandes Evangelista  
Escrevente Compromissada





desde que legalmente instituídas e que sejam aprovadas pela Assembléia Geral, e, que mantenham fiel obediência a este estatuto e deliberações da sociedade.

§ 1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

Art. 6º - Ficam criadas duas categorias de associados, a saber:

1. **CONTRIBUINTES** - São considerados contribuintes quaisquer pessoas física ou jurídica que contribuam mensalmente com a quantia estipulada pela Assembléia Geral.

2. **BENEMÉRITOS** - Quaisquer pessoas física ou jurídica que tenham prestado relevantes serviços à **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SANTA TEREZA** e à coletividade.

Art. 7º - Terão direito a voto nas assembleias as duas categorias de associados: beneméritos e contribuintes, estes últimos, desde que em dia com sua contribuição.

§ 1º - Fica assegurado a todos os associados, pessoas físicas e jurídicas, estes através dos seus representantes legais, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos de administração e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e em todas as instâncias deliberativas.

§ 2º - Fica assegurado a todos os associados, pessoas jurídicas, através dos seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas.

Art. 8º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a Diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Art. 9º - São Direitos dos Associados:

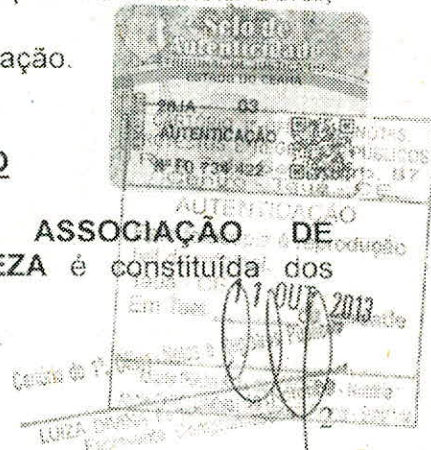
- Participar das Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado para qualquer cargo na Associação;
- Participar de quaisquer atividades promovidas pela Associação;
- Usufruir dos benefícios e vantagens que a Associação venha a instituir e a oferecer;
- Propor por escrito a Diretoria quaisquer medidas e atividade que julgar de interesse da Associação.

Art. 10 - São Deveres dos Associados:

- Respeitar e cumprir as determinações do Estatuto Social da entidade;
- Contribuir mensalmente com uma quantia fixada pela Assembléia Geral, prestigiando a Associação;
- Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação.

### ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - A organização administrativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SANTA TEREZA** é constituída dos seguintes órgãos:





1º Ofício de Notas, Protestos e Registros Públicos  
Registro Civil de Pessoas Naturais, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos  
Rua 7 de Setembro, 87. Fone/Fax (88) 3437.1431  
CEP 65.660-000. TAUÁ - CE

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Página 02 de 08 dos estatutos sociais da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO  
COMUNITÁRIA DE SANTA TEREZA, TAUÁ/CE, registrados neste Ofício (Livro  
A-06, Fls. 257/264, Nº. 238) e Protocolado no Livro A-1, fls. 93, sob  
nº 47.

Tauá/Ce., 28 de Junho de 2012.

Ana Cláudia Fernandes Evangelista  
Escrevente Compromissada



11 OUT 2013



- I – ASSEMBLÉIA GERAL, órgão deliberativo;  
II – DIRETORIA, órgão executivo;  
III – CONSELHO FISCAL, órgão de controle interno;  
IV – CONSELHO COMUNITÁRIO, órgão supervisor da programação da FM COMUNITÁRIA.

### ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12 - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, será constituída pelos associados, conforme previsto no Artigo 7º deste Estatuto.

Art. 13 - A Assembléia Geral será dirigida pelo Diretor Presidente da Associação, que convocará um ou dois sócios presentes para servir de secretários, na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da assembléia.

Art. 14 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre (em janeiro, abril, julho e outubro) e, extraordinariamente, por convocação do Presidente, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Art. 15 - As reuniões da Assembléia Geral serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por notificação pessoal escrita, indicando as matérias a serem discutidas e votadas. Sendo esta notificação impossível, serão convocadas por meio de edital publicado em órgão da imprensa local, em cujo texto constará da ordem do dia.

§ 1º - As Assembléias instalar-se-ão, em primeira convocação, com maioria de seus membros, e, em segunda convocação, com um mínimo de 1/10 (um décimo) dos associados aptos a votar.

§ 2º - As Assembléias com o escopo de destituir administradores e alterar o Estatuto, deverão ser convocadas especialmente para este fim, conforme preceito insito no parágrafo único do art. 59 do Código Civil.

Art. 16 - São atribuições da Assembléia Geral:

a) Eleger o Presidente e os demais integrantes da Diretoria da Associação;

b) Eleger os membros do Conselho Comunitário, obedecendo rigorosamente às exigências formuladas pelo Artigo 8º da Lei nº 9.612/98;

c) Apreciar os relatórios e contas da Diretoria, balanço patrimonial e prestação de contas, requisitando às informações que julgar necessárias, depois do parecer do Conselho Fiscal;

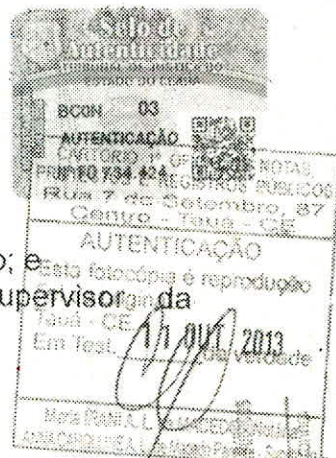
d) Conferir título de associado benemérito da Associação a pessoas físicas ou jurídicas que, a critério da Diretoria, sejam consideradas dele merecedoras; bem como a demissão e exclusão de associados;

e) Autorizar proposta da Diretoria para aquisição ou alienação de bens da Associação, ou constituição de ônus sobre os mesmos;

f) Promover a fiel observância deste Estatuto, podendo alterá-lo, desde que mantidos os termos e condições inicialmente exigidos para a outorga de autorização para exploração do serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme legislação específica para o serviço;

g) Aprovar, por proposta da maioria dos associados, a extinção da Associação e a destinação de seu patrimônio, na forma do Artigo 35;

h) Deliberar sobre casos omissos.





1º Ofício de Notas, Protestos e Registros Públicos  
Registro Civil de Pessoas Naturais, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos  
Rua 7 de Setembro, 87. Fone/Fax (88) 3437.1431  
CEP 65.660-000. TAUÁ - CE

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Página 03 de 08 dos estatutos sociais da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO  
COMUNITÁRIA DE SANTA TEREZA, TAUÁ/CE, registrados neste Ofício (Livro  
A-06, Fls. 257/264, Nº. 238) e Protocolado no Livro A-1, fls. 93, sob  
nº 47.

Tauá/Ce., 28 de Junho de 2012.

Ana Claudia Fernandes Evangelista  
Escrevente Compromissada





## DIRETORIA

Art. 17 - A Associação será dirigida por uma Diretoria Executiva eleita em Assembléia Geral, para um período de 04 (Quatro) anos, permitida a reeleição por apenas mais um período.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os membros da Diretoria deverão manter residência na área da comunidade a ser atendida pela emissora.

Art. 18 - Os membros da Diretoria deverão ser Brasileiros Natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e não poderão estar no exercício de mandatos eletivos que lhes assegurem imunidade parlamentar, nem exercerem cargo de supervisão ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro privilegiado.

Art. 19 - A Diretoria será constituída de:

- I - Presidente;
- II - Diretor(a) - Administrativo(a); e
- III - Diretor(a) - Financeiro(a).

Art. 20 - Compete a Diretoria Executiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, e as deliberações da Assembléia Geral e Conselho Fiscal;
- b) Elaborar e apresentar anualmente à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal, até 28 (vinte e oito) de fevereiro, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço patrimonial e a prestação de contas do exercício findo;
- c) Orientar toda a administração da Associação;
- d) Compor o quadro de pessoal da **FM COMUNITÁRIA**, privilegiando os membros da comunidade atendida pela emissora.
- e) Apresentar ao Conselho Comunitário a programação da emissora, atendendo, exclusivamente, os interesses da comunidade e dos princípios estabelecidos no Artigo 4º da Lei reguladora do serviço de Radiodifusão Comunitária;
- f) Apresentar à Assembléia Geral os nomes das pessoas físicas ou jurídicas merecedoras do título de associado benemérito da Associação.

Art. 21 - São atribuições do Diretor - Presidente:

- a) Os poderes de administração em geral, salvo os que neste estatuto são conferidos à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal, necessário ao desenvolvimento de suas atividades na Associação;
- b) Representar a Associação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- c) Em conjunto com o Diretor - Financeiro, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar convênios, contrair obrigações, empréstimos e transigir, desde que emitido parecer antecipado pelo Conselho Fiscal;
- d) Tomar medidas urgentes em defesa dos interesses da Associação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ocorrendo à vacância do cargo de Presidente o Diretor - Administrativo assumirá o cargo e nele permanecerá até o restante do prazo para o qual foi eleito o membro substituído.

Art. 22 - Compete ao Diretor - Administrativo:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Desempenhar as funções que o Presidente lhe confiar;





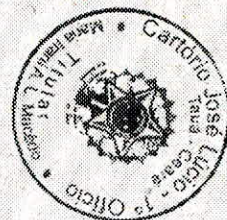
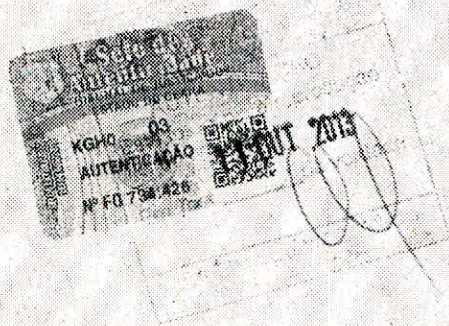
1º Ofício de Notas, Protestos e Registros Públicos  
Registro Civil de Pessoas Naturais, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos  
Rua 7 de Setembro, 87. Fone/Fax (88) 3437.1431  
CEP 65.660-000. TAUÁ - CE

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Página 04 de 08 dos estatutos sociais da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO  
COMUNITÁRIA DE SANTA TEREZA, TAUÁ/CE, registrados neste Ofício (Livro  
A-06, Fls. 257/264, Nº. 238) e Protocolado no Livro A-1, fls. 93, sob  
nº 47.

Tauá/ce., 28 de Junho de 2012.

Ana Claudia Fernandes Evangelista  
Escrivente Compromissada





- c) Secretariar as reuniões da Diretoria, lavrando as atas, revestindo-as das formalidades legais e respondendo ainda pelo seu arquivamento;
- d) Publicar todas as atividades da Associação;
- e) Assinar as correspondências da Associação em conjunto com o Presidente;
- f) Superintender os serviços da Secretaria;
- g) Atender às solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados às atividades da Associação;
- h) Desempenhar as funções de relações públicas da Associação;

Art. 23 - São atribuições do Diretor – Financeiro:

- a) Arrecadar e guardar sob sua responsabilidade todos os valores e pertences da Associação;
- b) Cobrar e receber contribuições, donativos ou rendas devidas à Associação;
- c) Pagar todas as despesas, contas, obrigações, assinando com o Presidente os cheques e ordem de pagamento;
- d) Manter em ordem, clareza e atualizada a escritura contábil e o patrimônio móvel e imóvel da Associação;
- e) Elaborar e apresentar o relatório patrimonial à Assembléia Geral e Conselho Fiscal.

### CONSELHO FISCAL

Art. 24 - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros eleitos pela Assembléia Geral, com seus respectivos suplentes.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância ou impedimento, assume o respectivo suplente.

Art. 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da associação;
- b) Examinar os relatórios e a escrituração contábil apresentados pelo Diretor – Financeiro, opinando a respeito;
- c) Opinar sobre aquisição e alienação de bens ou constituição de ônus sobre os mesmos.

### CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 26 - O Conselho Comunitário será composto de no mínimo 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como: Associação de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas.

Art. 27 - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, colaborando com a Diretoria Executiva na elaboração desta programação, com vista ao atendimento dos interesses exclusivos da comunidade e aos princípios do Artigo 4º da Lei de Radiodifusão Comunitária.





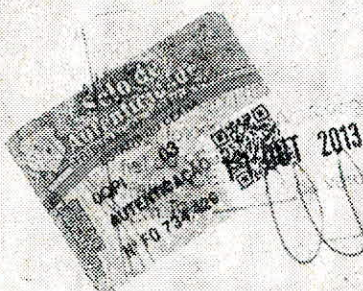
1º Ofício de Notas, Protestos e Registros Públicos  
Registro Civil de Pessoas Naturais, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos  
Rua 7 de Setembro, 87. Fone/Fax (88) 3437.1431  
CEP 65.660-000. TAUÁ - CE

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Página 05 de 08 dos estatutos sociais da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO  
COMUNITÁRIA DE SANTA TEREZA, TAUÁ/CE, registrados neste Ofício (Livro  
A-06, Fls. 257/264, Nº. 238) e Protocolado no Livro A-1, fls. 93, sob  
nº 47.

Tauá/Ce., 28 de Junho de 2012.

Ana Cláudia Fernandes Evangelista  
Escritorante Compromissada





Art. 28 - As atividades dos Diretores e Conselheiros serão exercidas sem remuneração, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer bonificação ou vantagem, seja a qual título for.

### PATRIMÔNIO

Art. 29 - O patrimônio da Associação é constituído:

a) Das contribuições dos seus associados, doações, subvenções, legados e do apoio cultural recebido pela **FM COMUNITÁRIA**.

b) Pelos bens ou direito adquiridos ou concedidos à entidade por qualquer forma legalmente admitida.

Art. 30 - A receita da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SANTA TEREZA** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

### EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 31 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 32 - Até o dia 30 de Novembro de cada ano, a Diretoria apresentará à Assembléia Geral a proposta orçamentária para o ano seguinte, na qual serão especificadas, separadamente, as receitas e despesas de capital e operação.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - Os integrantes da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

Art. 34 - Os integrantes da Associação são pessoalmente responsáveis pelos atos lesivos que, com dolo ou culpa, causem danos à associação, bem como, nas mesmas condições, a terceiros.

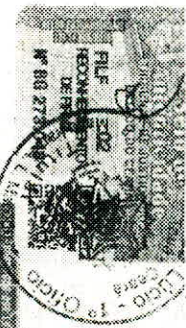
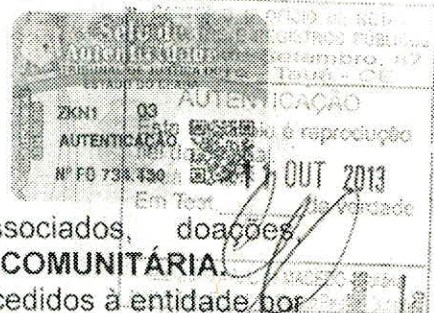
**PARÁGRAFO ÚNICO** - É vedado aos integrantes dos órgãos da Associação conceder aval ou fiança em nome da instituição.

Art. 35 - Ocorrendo dissolução da Associação, os bens que integram seu patrimônio passarão a outra instituição com finalidades iguais e semelhantes.

**SANTA TEREZA - TAUÁ (CE), 25 DE JUNHO DE 2.012.**

**VALDEMAR GOMES BESERRA**  
Diretor - Presidente

Brasileiro, Casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Agricultor, residente e domiciliado no Município de Tauá (CE), na Rua Antônio Cordeiro do Nascimento nº 12 - Distrito de Santa Tereza, portador da cédula de identidade RG Nº 927924-85 - S.S.P./CE e do CPF de nº 256.288.953-34.





1º Ofício de Notas, Protestos e Registros Públicos  
Registro Civil de Pessoas Naturais, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos  
Rua 7 de Setembro, 87. Fone/Fax (88) 3437.1431  
CEP 65.660-000. TAUÁ - CE

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Página 06 de 08 dos estatutos sociais da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO  
COMUNITARIA DE SANTA TEREZA, TAUÁ/CE, registrados neste Ofício (Livro  
A-06, fls. 257/264, N°. 238) e Protocolado no Livro A-1, fls. 93, sob  
nº 47.

Tauá/Ce., 28 de Junho de 2012.

Ana Claudia Fernandes Evangelista  
Escrevente Compromissada





*Aderval Farias Mendes*

**ADERVAL FARIAS MENDES**

**Diretor - Administrativo**

Brasileiro, Casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Agricultor, residente e domiciliado no Município de Tauá (CE), na Rua Manoel Justino do Nascimento nº 461 – Distrito de Santa Tereza, portador da cédula de identidade RG Nº 2412337-92 – S.S.P./CE e do CPF de nº 033.004.593-89.



*Ana Cristina Cavalcante da Silva*

**ANA CRISTINA CAVALCANTE DA SILVA**

**Diretora – Financeira**

Brasileira, Solteira, Maior, nascida em 17/10/1.993, Secretaria, residente e domiciliada no Município de Tauá (CE), na Rua Fernando do Nascimento nº 116 -Distrito de Santa Tereza, portadora da cédula de identidade RG Nº 2007039608-0 S.S.P./CE e do CPF de nº 045.559.583-65.

*Maria Léuda Vieira da Silva*

**MARIA LÉUDA VIEIRA DA SILVA**

**Conselho Fiscal**

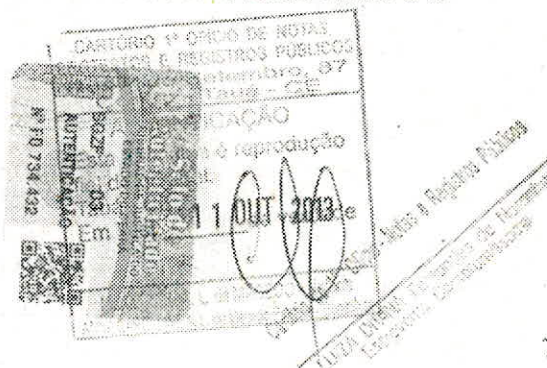
Brasileira, Casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, Orientadora Pedagógica, residente e domiciliada no Município de Tauá (CE), na Rua José Liberato nº 106 – Distrito de Santa Tereza, portadora da cédula de identidade RG Nº 901602-85 –S.S.P./CE e do CPF de nº 277.790.093-00.

*Evandro Coutinho de Loiola*

**EVANDO COUTINHO DE LOIOLA**

**Conselho Fiscal**

Brasileiro, Casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, residente e domiciliado no Município de Tauá (CE), na Rua Manoel Justino do Nascimento nº 613 – Distrito de Santa Tereza, portador da cédula de identidade RG Nº 2174453-92 – S.S.P./CE e do CPF de nº 512.834.923-34.





1º Ofício de Notas, Protestos e Registros Públicos  
Registro Civil de Pessoas Naturais, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos  
Rua 7 de Setembro, 87, Fone/Fax (88) 3437.1431  
CEP 65.660-000. TAUÁ - CE

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Página 07 de 08 dos estatutos sociais da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO  
COMUNITÁRIA DE SANTA TEREZA, TAUÁ/CE, registrados neste Ofício (Livro  
A-06, Fls. 257/264, N°. 238) e Protocolado no Livro A-1, fls. 93, sob  
nº 47.

Tauá/CE., 28 de Junho de 2012.

Ana Claudia Hernandez Evangelista  
Escrevente Compromissada



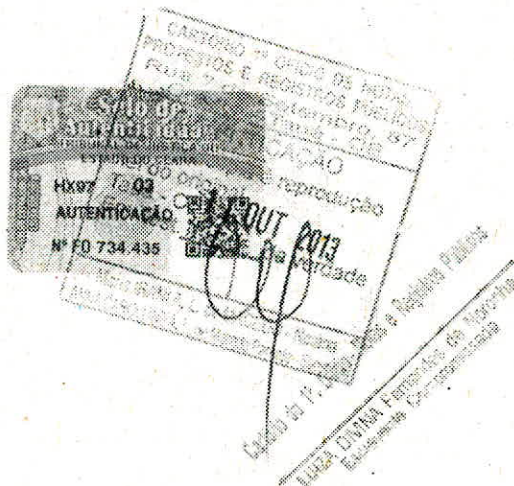


*Maria Saleth*

**MARIA SALETH LACERDA BONFIM**  
**Conselho Fiscal**

Brasileira, Casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, Servidora Pública Municipal, residente e domiciliada no Município de Tauá (CE), na Rua Antônio Cordeiro do Nascimento nº 12 – Distrito de Santa Tereza, portadora da cédula de identidade RG Nº 70.058 – S.S.P./CE e do CPF de nº 206.780.533-93.

*Douglas Teixeira de Sousa*  
Advogado OAB/CE 23.749



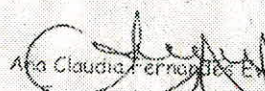


1º Ofício de Notas, Protestos e Registros Públicos  
Registro Civil de Pessoas Naturais, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos  
Rua 7 de Setembro, 87. Fone/Fax (88) 3437.1431  
CEP 65.660-000. TAUÁ - CE

## REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO e dou fé que os estatutos sociais da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SANTA TEREZA, TAUÁ/CE, se acham registrados neste Cartório, no Livro A-6, fls. 257/264 sob nº. 238 (duzentos e trinta e oito), e Protocolado no Livro A-1, fls. 93, sob nº 47.

Tauá/Ce., 28 de junho de 2012.

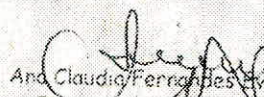
  
Ana Claudia Fernandes Evangelista  
Escrivente Compromissada

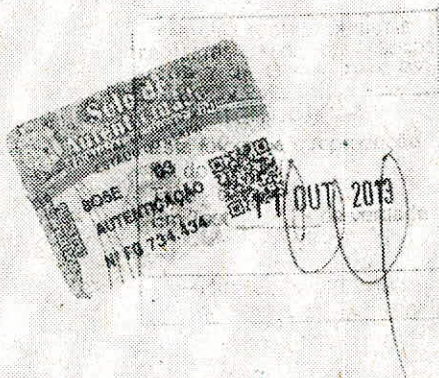
VALOR DO REGISTRO  
EMULIMENTOS R\$ 40,03 - FERMOSU R\$ 2,52 - FERC R\$ 3,25  
VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE AE 194.764  
VALOR DA PRENOTAÇÃO  
EMULIMENTOS R\$ 28,33 - FERMOSU R\$ 2,52  
DIGITADO POR Ana Claudia



ANOTAÇÃO: - No livro B-36, às fls. 198/200, sob número 7167, do SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS deste Cartório se acha registrada a Ata que deliberou a renovação dos novos estatutos que regem esta Entidade.

DATA SLIPRA.

  
Ana Claudia Fernandes Evangelista  
Escrivente Compromissada







GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 201305321655**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE    |
|-----------------------------------|
| Inscrição Estadual:<br>*****      |
| CNPJ / CPF:<br>15.873.096/0001-70 |
| RAZÃO SOCIAL:<br>*****            |

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/10/13 ÀS 20:45:08  
VÁLIDA ATÉ 01/12/2013

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**  
Diretor de Departamento de Arrecadação Tributária  
**CERTIDÃO NEGATIVA**

**Nº 0000000693**



**DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL**

Nome

**ASS DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DE SANTA TEREZA**

Endereço

**RUA ANA CORDEIRO GOMES, S/N**

**SANTA TEREZA TAUÁ CEP: 63660000**

No. Requerimento

CNPJ

**C.N.P.J.: 15.873.096/0001-70**

Natureza jurídica

**PERSONA JURÍDICA**

Código

**25103**

**CERTIDÃO**

Reservado ao direito da Fazenda Pública Municipal apurar e inscrever as dívidas que venha a ser apuradas.

Certifico, na forma da Lei, que mandando rever os registros da Dívida Ativa do Município, não verificou-se a existência de débitos inscritos em nome do contribuinte acima identificado, e para constar, determino que fosse expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA, que vai assinada por mim.

TAUÁ-CE, 11 DE OUTUBRO DE 2013

*Antônio Diniz Alves Machado*  
**Antônio Diniz Alves Machado**  
**Auditor Fiscal**  
**MAT. 3724**

**VALIDADE** Valida por 060 dias contados da data de emissão

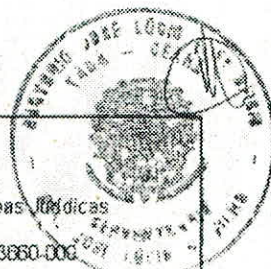
**COD. VALIDAÇÃO** 0000000693







**Cartório JOSÉ LÚCIO - 1º OFÍCIO**  
**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**  
 Registro Civil das Pessoas Naturais - Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
 Registro de Títulos e Documentos - Tabelionato  
 Rua 07 de Setembro 87 - Telefex: (088) 871-1431 - CEP 63660-000  
**TAUÁ - CEARÁ**



86

### CERTIDÃO DE CASAMENTO

**CERTIFICO** que em data de dezesesseis (16) de outubro de 2001, às fls. 1, do Livro B-20, sob nº 5821, foi lavrado o registro de Casamento de **ADERVAL FARIAS MENDES e IVONE MARIA LACERDA GONÇALVES** contraído perante o Juiz de Casamento desta cidade e as testemunhas constantes do termo.

O **CONTRAENTE** nasceu em Goiânia, Estado do Goiás, no dia 19 de fevereiro de 1977, sendo filho de **FRANCISCO MENDES SOBRINHO e de LUSIA CÂNDIDA DE FARIAS MENDES**.

A **CONTRAENTE** nasceu em Santa Tereza, Tauá, Estado do Ceará, no dia 19 de janeiro de 1976, sendo filha de **INÁCIO FRANCISCO DE LACERDA e de HELENA GONÇALVES SOUSA LACERDA**.

A **CONTRAENTE** em virtude do casamento continuou a usar o nome de **solteira**.

O **CASAMENTO** foi realizado sob o regime de **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**.

O referido é verdade. Dou fé.

Tauá (CE), 16 de outubro de 2001.

*[Assinatura]*  
**Dr. JOSÉ LÚCIO DO NASCIMENTO FILHO**  
**OFICIAL SUBSTITUTO**



Venho juntar o selo de autenticidade AA 756802  
 EMOLUMENTOS R\$ 45,00 - FORMAL R\$ 5,00 - ACM R\$ 0,25 LOPN



*[Assinatura]*  
**Antônio Cláudio Gonçalves Lima**  
**Escritor Autorizado**





Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201300535426

## CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

VALDEMAR GOMES BESERRA

CPF: 256.288.953-34

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos de competência de Juizados Especiais Cíveis
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfce.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Fortaleza, 03/10/2013 11:50:07

Endereço: Praça Murilo Borges, s/n Centro - Fortaleza - CE CEP 60035-210





Poder Judiciário

**JUSTIÇA FEDERAL**

**Nº 201300534313**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES**

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

**ADERVAL FARIAS MENDES**

**CPE: 033.004.593-89**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

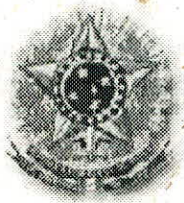
- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos de competência de Juizados Especiais Cíveis
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfsc.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Fortaleza, 02/10/2013 20:53:13





**Poder Judiciário**  
**Justiça Federal - 5a. Região**  
**Seção Judiciária do Ceará**

Página 1 of 1



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES**

**Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal**

Nº  
201300536805

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

**A PESSOA FÍSICA**

**ANA CRISTINA CAVALCANTE DA SILVA**  
CPF: 045.559.583-65  
RG: Não informado

A certidão só é válida quando interpretada na íntegra de toda(s) a(s) sua(s) 1 página(s).

Constam os seguintes feitos:

NADA CONSTA em relação a decisões judiciais transitadas em julgado.

Tauá, 4 de outubro de 2013. (09:07h)

Justiça Gratuita

Referente ao pedido de certidão número 2013.00536805-0

Ítalo Oliveira  
Técnico Judiciário  
Mat. CE 1466 - JFCE

Em respeito ao Art. 7º, V, §1º da Resolução 121 esta certidão não apresenta partes em benefício de Sursis.

A certidão só é válida quando interpretada na íntegra de toda(s) a(s) sua(s) 1 página(s).





ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE TAUÁ  
SETOR DE DISTRIBUIÇÃO



CERTIDÃO

**CERTIFICO**, em virtude da faculdade que me confere e a requerimento verbal da parte interessada, que efetuando buscas no SPROC (Sistema Processual) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, verifiquei **A INEXISTÊNCIA**, nesta Comarca, **de qualquer procedimentos criminal**, contra VALDEMAR GOMES BESERRA, brasileiro, portador do RG nº 92792485 SSP/SP, CPF nº 256.288.953-34, filho de Senobilino Beserra Filho e Maria Jose Gomes de Freitas.

Nada mais quanto ao pedido feito.

O referido é verdade e dou fé.

Certidão válida por 30 (trinta) dias.

Tauá-Ceará, 25 de setembro de 2013.

Francisco Advaldo M de Oliveira  
Técnico Judiciário



VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE TAUÁ**  
**DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE TAUÁ**

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

(Válida somente como CERTIDÃO PARA FINS DIVERSOS)

CO.M. das Comunicações  
91  
10/10/2013

**CERTIDÃO CRIME, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA AUDITORIA MILITAR**

CERTIFICO que revendo no Sistema Informatizado do(a) DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE TAUÁ ( COMARCA DE TAUÁ ), até a presente data, verifiquei, em nome de ADERVAL FARIAS MENDES filho (a) de LUSIA CÂNDIDA DE FARIAS MENDES e FRANCISCO MENDES SOBRINHO, o seguinte:

NADA CONSTA NAS VARAS CRIMINAIS, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

Informações Complementares da Certidão

RG Nº 241233792, SSP-CE CPF Nº 033.004.593-89

O referido é verdade e dou fé.

Certidão emitida em 01/10/2013 às 08:24

Funcionário

Responsável

Pesquisa processual efetuada por: ANTONIO MOREIRA SOUS - 789

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor e selo de autenticidade. Tem validade de 30 (trinta) dias.







**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE TAUÁ**  
**DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE TAUÁ**

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**  
(Válida somente como CERTIDÃO PARA FINS DIVERSOS)

**CERTIDÃO CRIME, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA AUDITORIA MILITAR**

CERTIFICO que revendo no Sistema Informatizado do(a) DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE TAUÁ ( COMARCA DE TAUÁ ), até a presente data, verifiquei, em nome de ANA CRISTINA CAVALCANTE DA SILVA filho(a) de FRANCISCA CAVALCANTE GALVÃO e SEBASTIÃO ALVES DA SILVA, o seguinte:

NADA CONSTA NAS VARAS CRIMINAIS, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

Informações Complementares da Certidão

RG Nº 2007039608-0, SSP-CE CPF Nº 045.559.583-65

O referido é verdade e dou fé.

Certidão emitida em 04/10/2013 às 09:18

Funcionário

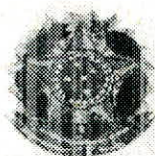
Responsável

Pesquisa processual efetuada por: ANTONIO MOREIRA SOUS - 789

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor e selo de autenticidade. Tem validade de 30 (trinta) dias.







JUSTICA ELEITORAL  
19ª ZONA ELEITORAL DE TAUÁ - CE  
AV. CEL. VICENTE ALEXANDRINO DE SOUSA, 10 Telefone 34371337



## Certidão

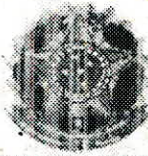
Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: VALDEMAR GOMES BESERRA ✓  
Inscrição: 007688840795      Zona: 19    Seção: 234  
Município: 15679 - TAUÁ    UF: CE  
Data de nascimento: 07/11/1961    Domiciliado desde: 18/09/1986  
Filiação: MARIA JOSE GOMES DE FREITAS  
             SENOBILINO BESERRA FILHO

Em 26 de setembro de 2013.

JONAS BEZERRA FILHO  
SERVIDOR MAT. 50000





JUSTIÇA ELEITORAL  
19ª ZONA ELEITORAL DE TAUÁ - CE  
AV. CEL. VICENTE ALEXANDRINO DE SOUSA, 10 Telefone 34371337



## Certidão

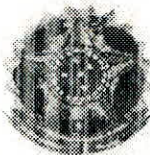
Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: ADERVAL FARIAS MENDES  
Inscrição: 068457500728 Zona: 19 Seção: 93  
Município: 15679 - TAUÁ UF: CE  
Data de nascimento: 19/02/1977 Domiciliado desde: 07/11/2005  
Filiação: LUSIA CANDIDA DE FARIAS MENDES  
FRANCISCO MENDES SOBRINHO

Em 1 de outubro de 2013.

  
JONAS BEZERRA FILHO  
SERVIDOR MAT. 50000





JUSTIÇA ELEITORAL  
19ª ZONA ELEITORAL DE TAUÁ - CE  
AV. CEL. VICENTE ALEXANDRINO DE SOUSA, 10 Telefone 34371337



## Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: ANA CRISTINA CAVALCANTE DA SILVA  
Inscrição: 078544750701 Zona: 19 Seção: 92  
Município: 15679 - TAUÁ UF: CE  
Data de nascimento: 17/10/1993 Domiciliada desde: 04/05/2010  
Filiação: FRANCISCA CAVALCANTE GALVAO  
SEBASTIAO ALVES DA SILVA

Em 3 de outubro de 2013.

JONAS BEZERRA FILHO  
SERVIDOR MAT. 50000



LMO. SR.  
AMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA  
COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
PLANALDA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO "R" - ANEXO "B"  
BRASÍLIA - DF  
EP : 70.044-900

Processo nº 53000.034839/2012

REGISTRADO URGENTE  
REGISTERED PRIORITY

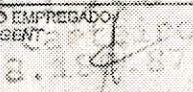
PESO / WEIGHT (kg)

0,350  
863 5 BR





AR

|                                                                                   |  |                                                                                                                                        |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| NOME OU RAZÃO SOCIAL                                                              |  | Of. 4935 /2013/CGRC/SCE-MC                                                                                                             |  |
| ENDEREÇO / ADRES                                                                  |  | 53000.034839/12                                                                                                                        |  |
| CEP / CODE POSTAL                                                                 |  | 60.110-260 FORTALEZA / CE                                                                                                              |  |
| DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION                   |  | NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI                                                                                                  |  |
|                                                                                   |  | <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE<br><input type="checkbox"/> EMS<br><input type="checkbox"/> SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ |  |
| ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR                                  |  | DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION                                                                                                |  |
|  |  | 19/09/13                                                                                                                               |  |
| NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR                              |  | CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION                                                                        |  |
| CRIS VALDO LIMA SILVA                                                             |  | 19 SET 2013                                                                                                                            |  |
| Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR                      |  | RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT                                                                                     |  |
|                                                                                   |  |                                                       |  |
| ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO                |  |                                                                                                                                        |  |

75240233-3

FDD463 / 10

114 x 186 mm



**Ministério das Comunicações**  
**Secretaria de Serviço de Radiodifusão**  
**Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**



**Identificação do Processo**

Número: 53000.034839/2012 Localidade / UF: TAUÁ/CE  
Entidade: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SANTA TEREZA  
Aviso: 47 Publicação: 14/05/2012 Prazo: 60 Canal: 200

**Processo**

1. A Entidade é uma: Associação

**2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação**

| Nome                          | CPF            | Cargo                  | Mandato                  | Telefone |
|-------------------------------|----------------|------------------------|--------------------------|----------|
| Aderval Farias Mendes         | 033.004.593-89 | Diretor Administrativo | 25/06/2012<br>25/06/2016 |          |
| Ana Cristina Cavalcante Silva | 045.559.583-65 | 1º Diretor Financeiro  | 25/06/2012<br>25/06/2016 |          |
| VALDEMAR GOMES BESERRA        | 256.288.953-34 | Presidente             | 25/06/2012<br>25/06/2016 |          |

**3. Conclusão Geral (Parecer Legal)**

19.11.13 - Concedido prorrogação de prazo para a entidade remeter o seguinte documento:

- comprovação da idoneidade da entidade,

à consideração superior.

Eliane Maria Alves Rodrigues





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 3133/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Deferimento de Prorrogação de Prazo.**

Referência: Processo nº 53000.034839/2012

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Tereza** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Tauá / CE**.

### ANÁLISE

2. Foi encaminhado o Ofício nº 4935/2013, de 05/09/2013, AR Postal em 17/09/2013, solicitando documentos necessários para o saneamento de pendências. Ocorre que a Entidade não supriu todas as exigências do ofício, uma vez que deixou de remeter os seguintes documentos:

I. certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante a **Fazenda Nacional**, do local onde está sediada, de acordo com o disposto no subitem 10.8, alínea "c" da Norma nº 1/2011. 102

II. certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), de acordo com o disposto no subitem 10.8, alínea "d" da Norma 1/2011. (103,104)

3. Justificando ser necessário mais tempo para cumprir todas as exigências, a entidade protocolou, em 21/10/2013, solicitação de prorrogação de prazo, subscrita por pessoa legitimada a fazê-la, alegando, como motivo, o movimento grevista desflagrado pelos servidores da Caixa.

### CONCLUSÃO

4. Em face do exposto, opinamos pela prorrogação do prazo para cumprimento das exigências contidas no Ofício nº 4935/2013.

À consideração superior.



Brasília,

20

de

novembro

de 2013.



**ELIANE MARIA ALVES RODRIGUES**

Analista/Administradora

De acordo, Aprovo a Nota Técnica nº 3133/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília,

20

de

novembro

de 2013.



**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF  
(61) 3311-6177



Ofício nº 6631/2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 20 de novembro de 2013.

Ao Senhor

**VALDEMAR GOMES BEZERRA**

Representante Legal da Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Tereza  
Rua Gonçalves Ledo, nº 172, Altos, Praia de Iracema  
60.110-260 Fortaleza / CE

Assunto: **Informação sobre Prorrogação de Prazo / Processo nº 53000.034839/2012.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.034839/2012, na localidade de **Tauá / CE**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 3133/2013, que dispõe sobre a concessão de prazo adicional para o cumprimento das exigências formuladas pelo Ministério das Comunicações.
2. Desta forma, a entidade deverá cumprir as exigências contidas no Ofício nº 4935/2013, no prazo de 30 dias, contados da data do recebimento deste ofício. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
2. Ressaltamos que toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.1 da Norma nº 1/2011.

Atenciosamente,

**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



Ex 47  
Tauá (CE), 17 de Dezembro de 2.013

Ilmo. Sr.

**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**

Coordenador – Geral de Radiodifusão Comunitária

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações

Brasília – DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 000272/2014-80

SEAPASCE

08/01/2014-09:20

Ref.: a) Ofício nº 6.631/2013/CGRC/SCE-MC, de 20/11/2013;

b) Processo nº 53000.034839/2012.

Senhor Coordenador,

Em atenção ao ofício acima referenciado, e em especial a Nota Técnica nº 3133/2013/CGRC/SCE-MC, de 20/11/2013, estamos enviando em anexo à documentação requestada, abaixo discriminada:

- a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- b) Certidão de regularidade do FGTS –CRF; e
- c) Certidão de regularidade perante a seguridade social –CND.

Agradecemos a compreensão de V.Sa.,

Cordialmente,

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO  
COMUNITÁRIA DE SANTA TEREZA**

*Valdemar Gomes Beserra*  
**VALDEMAR GOMES BESERRA**

**Diretor - Presidente**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SANTA TEREZA**  
**CNPJ: 15.873.096/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:08:21 do dia 13/11/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2014.

Código de controle da certidão: 8310.7B29.AEE2.F371

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000512013-05022086

Nome: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SANTA TEREZA  
CNPJ: 15.873.080/0001-70

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do signatário passivo acima identificado que venham a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 951 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 51, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em: 20/12/2013.

Válida até: 18/03/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15873096/0001-70  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SANTA TEREZA  
**Endereço:** R ANA CORDEIRO GOMES SN / SANTA TEREZA / TAUA / CE / 63660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/12/2013 a 18/01/2014

**Certificação Número:** 2013122012141323346700

Informação obtida em 20/12/2013, às 12:14:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

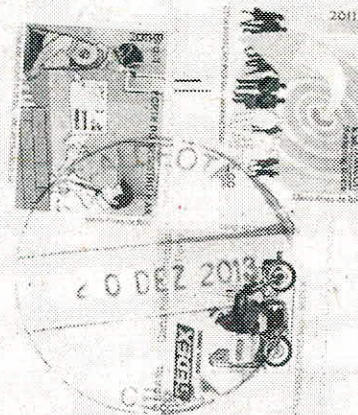






ILMO. SR.  
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA  
COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO "R" - ANEXO "B"  
ED. ANEXO ALA OESTE SALA 300  
BRASÍLIA - DF  
CEP : 70.044-900

Processo nº 53000.034839/2012





**Ministério das Comunicações**  
Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**



**Identificação do Processo**

Número: 53000.034839/2012 Localidade / UF: TAUÁ/CE  
Entidade: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SANTA TEREZA  
Aviso: 47 Publicação: 14/05/2012 Prazo: 60 Canal: 200

**Processo**

1. A Entidade é uma: Associação

**2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação**

| Nome                          | CPF            | Cargo                     | Mandato                  | Telefone |
|-------------------------------|----------------|---------------------------|--------------------------|----------|
| VALDEMAR GOMES BESERRA        | 256.288.953-34 | Presidente                | 25/06/2012<br>25/06/2016 |          |
| Aderval Farias Mendes         | 033.004.593-89 | Diretor<br>Administrativo | 25/06/2012<br>25/06/2016 |          |
| Ana Cristina Cavalcante Silva | 045.559.583-65 | 1º Diretor Financeiro     | 25/06/2012<br>25/06/2016 |          |

**3. Conclusão Geral (Parecer Legal)**

09.01.14 - Processo Juridicamente regular e instruído:

Estatuto Social - fl. 8 a 15;

Ata de Fundação - fl. 16 a 18;

Ata de Eleição - fl. 16 a 18;

Comprovante de nacionalidade/maioridade dos dirigentes ; fls. 21, 22 e 23;

Manifestações de apoio - fls. 28 a 50;

Declarações - fls. 24 e 26;

Certidões Criminais Estaduais: fls. 90, 91 e 92; Federais: 87,88 e 89; eleitoral: 93,94 e 95, ofício nº 4935 de 05/09/2013, (fl. 68);

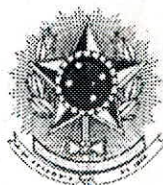
Não há registro em seu desfavor de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina (fl. 65).

SEDE: RUA ANA CORDEIRO GOMES, S/N, Distrito de Santa Tereza, Tauá/CE. (fl. 24)

à consideração superior.

Eliane Maria Alves Rodrigues





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar - 70044-900 - Brasília - DF  
(61) 3311-6281

Ofício nº 441 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 23 de janeiro de 2014.

Ao Senhor

**VALDEMAR GOMES BESERRA**

Representante Legal da Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Tereza  
Rua Gonçalves Ledo, nº 172 - Praia de Iracema  
60110-260 / Fortaleza - CE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo nº 53000.034839/2012.**

Senhor Representante Legal,

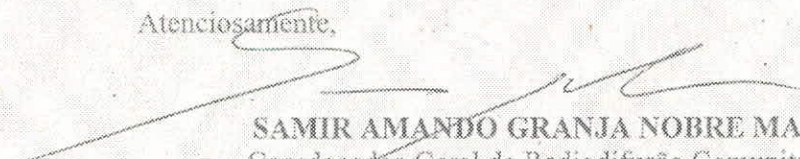
1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.034839/2012, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Tauá / CE**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 258/2014/CGRC/SCE-MC, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por

CGRC



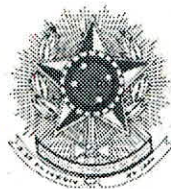
esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 258/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referências: Processo nº 53000.034839/2012.

---

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento da **Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Tereza** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Tauá / CE**.

---

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

**DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - 2ª FASE:**

I. **Toda** a documentação citada no subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462 de 14/10/2011, publicada no DOU de 18/10/2011, ou seja, o **Projeto Técnico**, conforme detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica.

---

**CONCLUSÃO**

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de **saneamento** das referidas pendências.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda documentação solicitada, ou esclarecer os pontos questionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

À consideração superior.

53000.034839/2012/CGRC



Brasília, 20 de janeiro

de 2014.

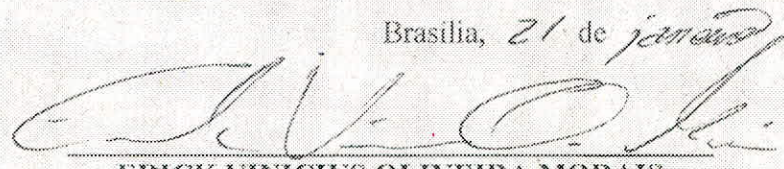
  
**CLEYSON DE VASCONCELOS SILVA**  
Técnico de Nível Superior

De acordo.

À consideração do Sr. Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 21 de janeiro

de 2014.

  
**ERICK VINICIUS OLIVEIRA MORAIS**  
Coordenador

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 258/2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 23 de janeiro

de 2014.

  
**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



## ANEXO I

Sociedade das Comunicações  
Fis. 109  
Rubrica

### DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA – 2ª FASE:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| a. Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação de RadCom, de acordo com o <b>Anexo 9</b> e conforme disposto no <b>subitem 12.1, alínea "a"</b> , da Norma nº 01/2011.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |
| b. Declaração conforme o disposto no <b>subitem 12.1, alínea "b"</b> , da Norma nº 01/2011, ou seja: - declaração assinada pelo representante legal da entidade indicando que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| c. Planta de arruamento, conforme o disposto no subitem 12.1, alínea "c" da Norma nº 01/2011, indicando a totalidade dos seguintes itens:<br><br>c.1) escala compatível com a área de execução do serviço;<br><br>c.2) nomes das ruas;<br><br>c.3) o local de instalação do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") da latitude assim como os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;<br><br>c.4) o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno indicado no Formulário de Informações Técnicas, devendo o valor de intensidade de campo no contorno ser de até 91 dBu;<br><br>c.5) o local da sede da entidade, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;<br><br>c.6) o local do estúdio, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;<br><br>c.7) localização das residências dos dirigentes da entidade. |  |
| d. Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, fornecida pelo fabricante, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no <b>subitem 12.1, alínea "d"</b> , da Norma nº 01/2011. <b>Este diagrama deverá ser correspondente ao modelo e fabricante da antena indicado no item 7 do Formulário de Informações Técnicas.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| e. Declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1. Caso contrário, a entidade deverá encaminhar declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante se encontra conforme o disposto no subitem 19.2.5.1.1, juntamente com o respectivo estudo, conforme disposto no <b>subitem 12.1, alínea "e"</b> , da Norma nº 01/2011.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| f. Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria nº 1.141/GM5, de 8 de dezembro de 1987, do                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |

53000.034839/2012/CGRC



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Ministério da Aeronáutica e correspondentes alterações ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, conforme disposto no <b>subitem 12.1, alínea “f”</b> , da Norma nº 01/2011.                                                                                                                                                                                                                         |  |
| g. Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no <b>subitem 12.1, alínea “g”</b> , da Norma nº 01/2011.                                                           |  |
| h. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no <b>subitem 12.1, alínea “h”</b> , da Norma nº 01/2011, apresentada com as assinaturas do profissional habilitado e do representante legal da entidade juntamente com seu comprovante de pagamento.                                                                                                                                                       |  |
| i. Declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade, conforme disposto no <b>subitem 12.1, alínea “i”</b> , da Norma nº 01/2011.                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| j. Folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante, conforme disposto no <b>subitem 12.1, alínea “j”</b> , da Norma nº 01/2011.                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| k. Declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos, conforme disposto no <b>subitem 12.1, alínea “k”</b> , da Norma nº 01/2011. |  |



21

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SANTA TEREZA  
CNPJ/MF: 15.873.096/0001-70



Tauá (CE), 21 de Fevereiro de 2.014

Ilmo. Sr.

**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações

Brasília – DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BRASIL

53000.034839/2012-50

SEAPASCE

1303/2014-3

Ref.: a) Ofício nº 441/2014/CGRC/SCE-MC, de 23/01/2014;

b) Processo nº 53000.034839/2012

SEARC  
130  
Senhor Coordenador,

Em atenção ao ofício acima referenciado e, em especial a Nota Técnica nº 258/2014/CGRC/SCE-MC, de 20/01/2014, segue acostado a este, PROJETO TÉCNICO, conforme o item 12 da Norma Reguladora do Serviço de Radiodifusão Comunitária, Norma nº 01/2011.

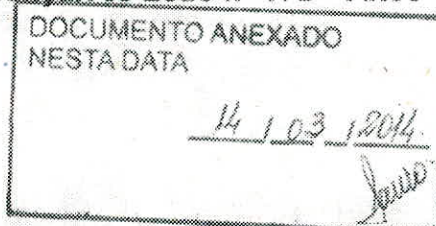
Segue também, declaração informando o horário de funcionamento pretendido.

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SANTA TEREZA**

*Valdemar Gomes Bezerra*  
**VALDEMAR GOMES BEZERRA**

Diretor - Presidente

Endereço para correspondência: Rua Gonçalves Ledo nº 172 – Altos  
Praia de Iracema  
Fortaleza – CE – CEP: 60.060-325  
Fones; (85) 3252.4866/9604.2547





# FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS PROJETO TÉCNICO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de  
Serviços de Comunicação Eletrônica

1 – SERVIÇO

RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA – RadCom

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O D E R A D I O D I F U S Ã O C O M U N I T Á

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

R I A D E S A N T A T E R E Z A

CGC

1 5 8 7 3 0 9 6 0 0 0 1 7 0

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

F M S A N T A T E R E Z A

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A A N A C O R D E I R O G O M E S , S / N

BAIRRO

S A N T A T E R E Z A

CIDADE

TAUÁ

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

CE

0 5 ° 5 2 ' 0 2 " S 4 0 ° 3 4 ' 3 2 " W

4 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R U A A N A C O R D E I R O G O M E S , S / N

BAIRRO

S A N T A T E R E Z A

CIDADE

TAUÁ

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

CE

0 5 ° 5 2 ' 0 2 " S 4 0 ° 3 4 ' 3 2 " W

5 – LOCALIZAÇÃO ENDEREÇO DO ESTÚDIO

(Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante  
no campo 11 " Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

R U A A N A C O R D E I R O G O M E S , S / N

BAIRRO

S A N T A T E R E Z A

CIDADE

TAUÁ

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

CE

0 5 ° 5 2 ' 0 2 " S 4 0 ° 3 4 ' 3 2 " W

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

A U A D C O R R E A E Q U I P . E L E T . - T E L E T R O N I X

MODELO

S P 5 0 2 S A G I L E

POTÊNCIA

2 5 , 0 watts

Nº HOMOLOGAÇÃO

0 6 8 0 - 0 3 - 0 5 2 8

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

A U A D C O R . E Q U P . T E L E T R O N I X

MODELO

P T 0 D B - F M

GANHÓ max (G)

0 , 0 dBd

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

3 0 m

ALTURA DA TORRE

3 0 , 0 m

ALTITUDE DO LOCAL

4 7 9 m



8 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

R F S B R A S I L K M P

MODELO

R G C 2 1 3

COMPRIMENTO (L)

3 5 m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

3 8 6 dB

PERDAS NA LINHA (PL)

1 3 5 1 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

0 7 3 3

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \cdot AL}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha } (\eta) = 10^{-\frac{PL}{10}}$$

9 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP (dBk)} = 10 \log (P_t \cdot G_{th} \cdot G_{vt} \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1,0 \times 1,0 \times 0,733) = -17,37 \text{ dBk}$$

P<sub>t</sub> = Potência do transmissor, em kW.

G<sub>th</sub> = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

G<sub>vt</sub> = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes.

η = Eficiência da linha de transmissão.

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissor de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

10 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d \text{ (km)}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (rmo da área de execução do serviço)

$$E(\text{dBu}) = 107 + (-17,37) - 20 \log 1,0 = 89,64 \text{ (dBu)}$$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBu

11 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

Cálculos feitos para uma frequência de 87,9 MHz.

12 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

Y A S K A R A M A R I A G R A N G E I R O V I E I R A

REG.CREA

1 1 9 7 1 D

ENDEREÇO

R U A D R A S O C O R R O A Z E V E D O ,

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

1 5 0 - A P T .

4 0 6

B L - 0 1

BAIRRO

L U C I A N O C A V A L C .

CIDADE

F O R T A L E Z A

UF

C E

CEP

6 0 8 1 0 - 4 0 0

TELEFONE

0 8 5 - 3 0 8 6 4 3 0 7

FAX

E-MAIL

Y A S K A R A M A R I A 1 @ G M A I L . C O M

LOCAL

F O R T A L E Z A - C E

DATA

1 9 / 0 2 / 2 0 1 4

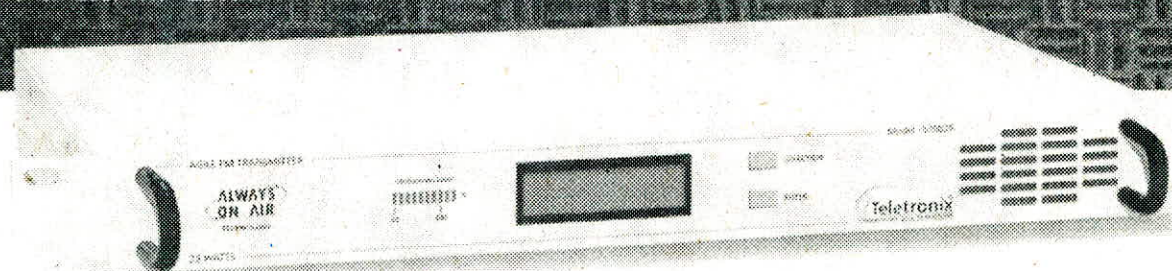
ASSINATURA

Yasara Grangeiro



## SP5025

Transmissor FM - 25W



### RADIO COMUNITÁRIA COM TECNOLOGIA

O Transmissor FM de 25W Banda Larga – SP5025 Agile para radio comunitária foi desenvolvido com a mais alta tecnologia existente no mercado, com a exclusiva tecnologia ALWAYS ON AIR, uma inteligência microcontrolada por software que permite que sua emissora fique sempre no ar, mesmo nas condições mais adversas, como incidência de potência refletida, altas temperaturas, além de outras.

Equipamento composto por um módulo de 25W, compacto, robusto e de altíssimo desempenho que proporciona à sua emissora segurança, eficiência e alta qualidade de transmissão.

Facilidade de operação através do painel frontal em LCD e teclas de fácil navegação que permitem navegar pelas leituras do equipamento verificando sua condição de operação e os 10 (dez) últimos alarmes ocorridos com informações de data, hora e causa da ocorrência, acesso ao menu de configurações que permite o ajuste de frequência na faixa de 87,0MHz a 108MHz e potência de operação de 0 a 25W ou zerá-la, estes ajustes são protegidos por um jumpeamento interno e por uma senha que é de uso exclusivo do proprietário da emissora e ou engenheiro responsável.

Visando proporcionar comodidade e facilidade este equipamento possui entradas MPX para transmissão estéreo, entradas de áudio em L e R com conectores tipo Cannon, pode ser habilitado para transmissão monofônica ou estereofônica dependendo da configuração de compra. Estas configurações são: SP5025 mono, SP5025 com gerador de estéreo e o SP5025 com gerador de estéreo e processador de áudio com placas internas adicionadas conforme cada configuração.



Central de Atendimento  
**35 3473.3700**  
contato@teletronix.com.br  
www.teletronix.com.br



9001



900





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.



**Certificado de Homologação**  
(Intransferível)

Nº 0680-03-0528

Validade: Indeterminada

Emissão: 12/02/2009

Fabricante:

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA  
PRAÇA DA PIRÂMIDE 90 CENTRO EMPRESARIAL, PREF. PAULO F. DE TOLEDO ARCO IRIS  
37540000 SANTA RITA DO SAPUCAI MG

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº TEL II - 183, emitido pelo **OCD - ACTA - Supervisão Técnica Independente**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria II

Modelo(s):

SP5025

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão Comunitária

Características técnicas básicas:

| Faixa de Frequências Tx<br>(MHz) | Potência Máxima de Saída<br>(W) | Designação de Emissões |
|----------------------------------|---------------------------------|------------------------|
| 87,4 a 108,0                     | 25,0                            | 180KF3E                |
| 87,4 a 108,0                     | 25,0                            | 250KF8E                |

Potência de saída redutível até 8 W.

Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

Observações:

Este certificado substitui o de nº 0680-03-0528 emitido em 13/06/2003.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

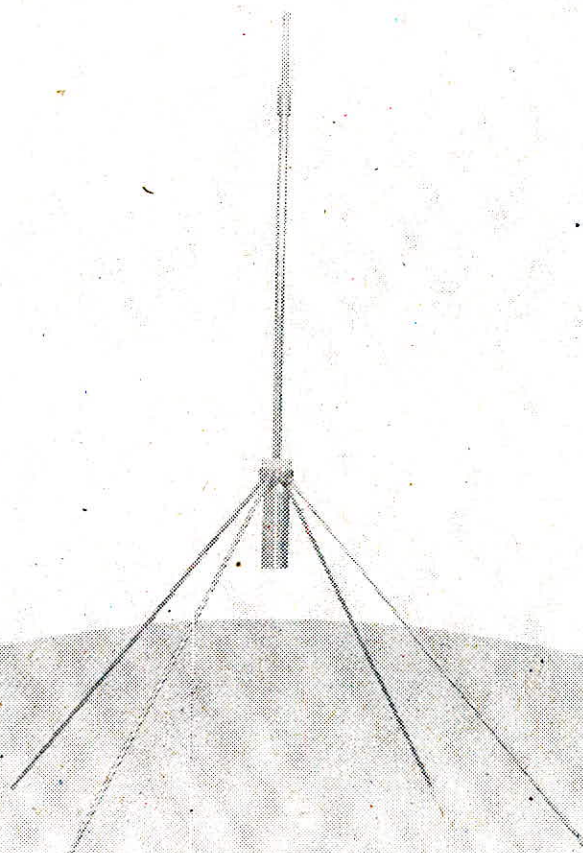
As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. ([www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br)).

Marcos de Souza Oliveira  
Gerente de Certificação e Numeração





## Antena Plano Terra



PT0dB-FM

Avad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.  
Centro Empresarial Prefeito Paulo Frederico de Toledo, 90  
Santa Rita do Sapucaí - MG - Cep: 37540-000  
Tel.: (35) 3473 8700 / (35) 3473 3210  
vendas@teletronix.com.br  
www.teletronix.com.br

Manual de Operação





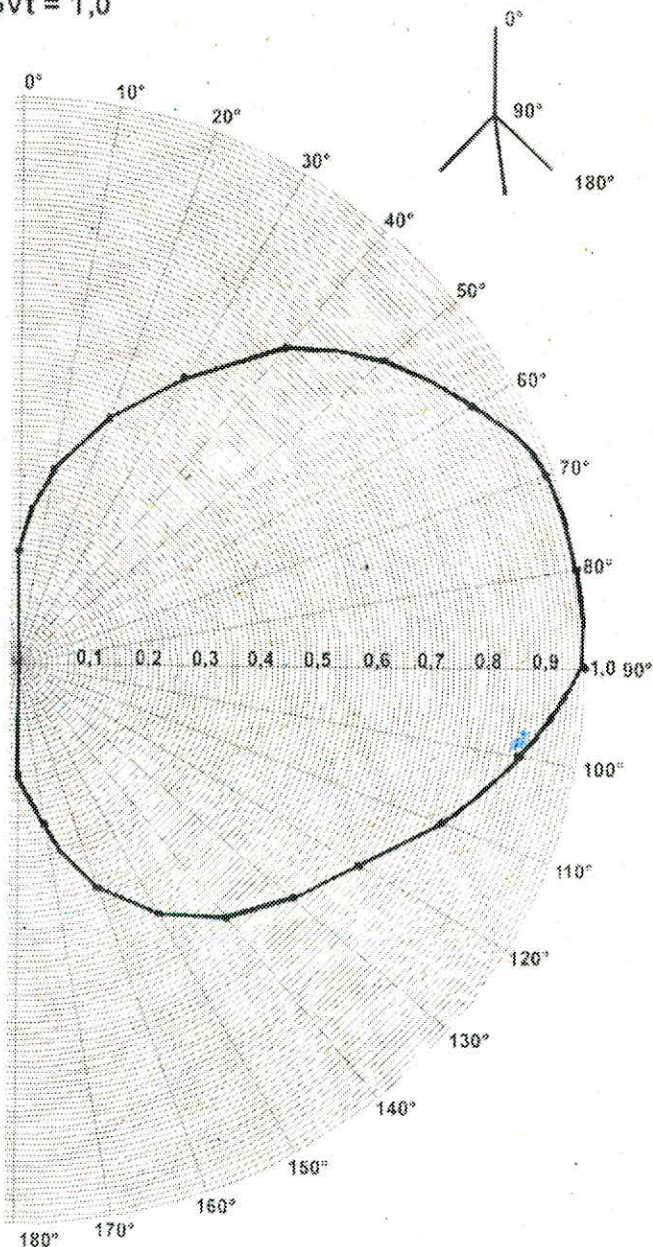
AVAD CORREA Equip. Eletr. Ltda  
Pç. da Pirâmide 90, CENTRO EMPRESARIAL  
Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-009  
Fone/Fax (35) 3473 3700

## LAUDO TÉCNICO

INDICADA PARA RADCOM

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT/0dB(TELETRONIX)

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt = 1,0



### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Fabricante: Avad Correa (Teletronix),
- Modelo: PT/ 0dB (Teletronix),
- Tipo: Antena Plano Terra de 1/4 de onda,
- Polarização: Linear (VERTICAL),
- Faixa de operação: ajust. de 87 a 108 MHz
- Perda por retorno: >18 dB'S
- Ganho: 0 dBd
- Ght: 1,0
- Gvt: 1,0
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional

Resp.Téc:  
Eng.Rogério Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distancia em todas as direções.

Folha 2 de 4



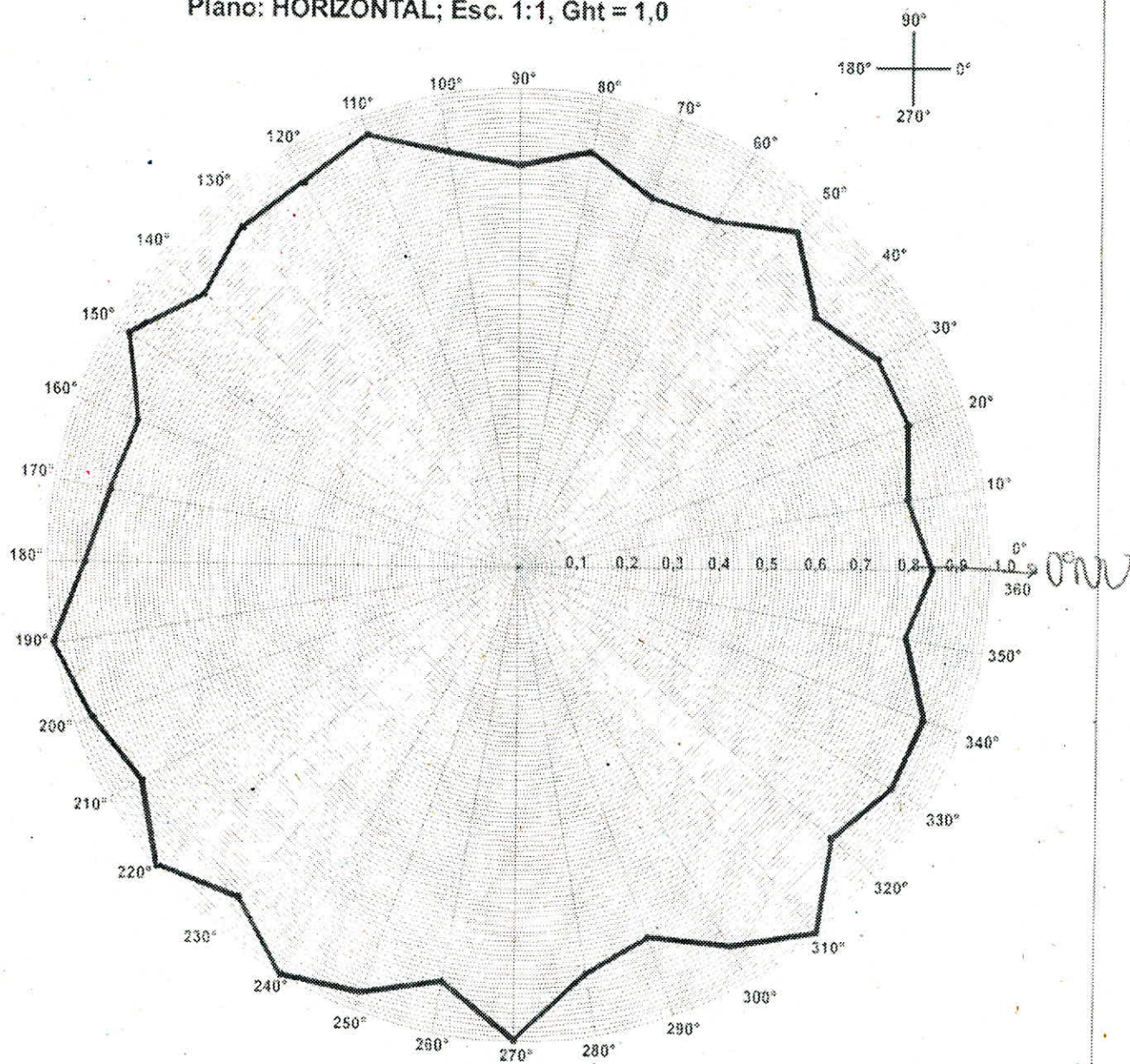
Teletronix

AUAD CORREA Equip. Eletr. Ltda  
Pc. da Pirâmide 90, CENTRO EMPRESARIAL  
Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000  
Fone:0xx (35) 3473 3700

**LAUDO TÉCNICO**  
INDICADA PARA RADCOM

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT/0dB (TELETRONIX)

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1, Ght = 1,0



Resp.Téc:  
Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena  
livre de qualquer obstáculo a 10 metros  
de distancia em todas as direções.

Folha 3 de 4

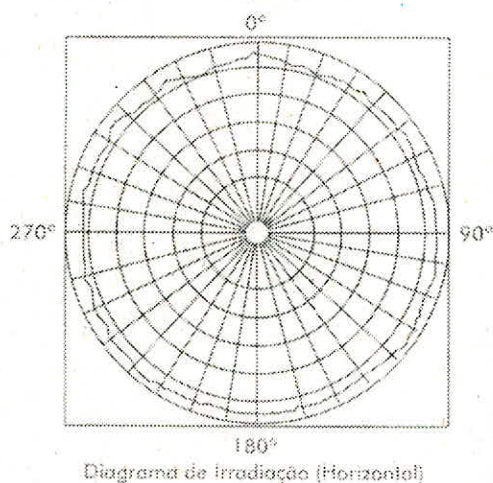




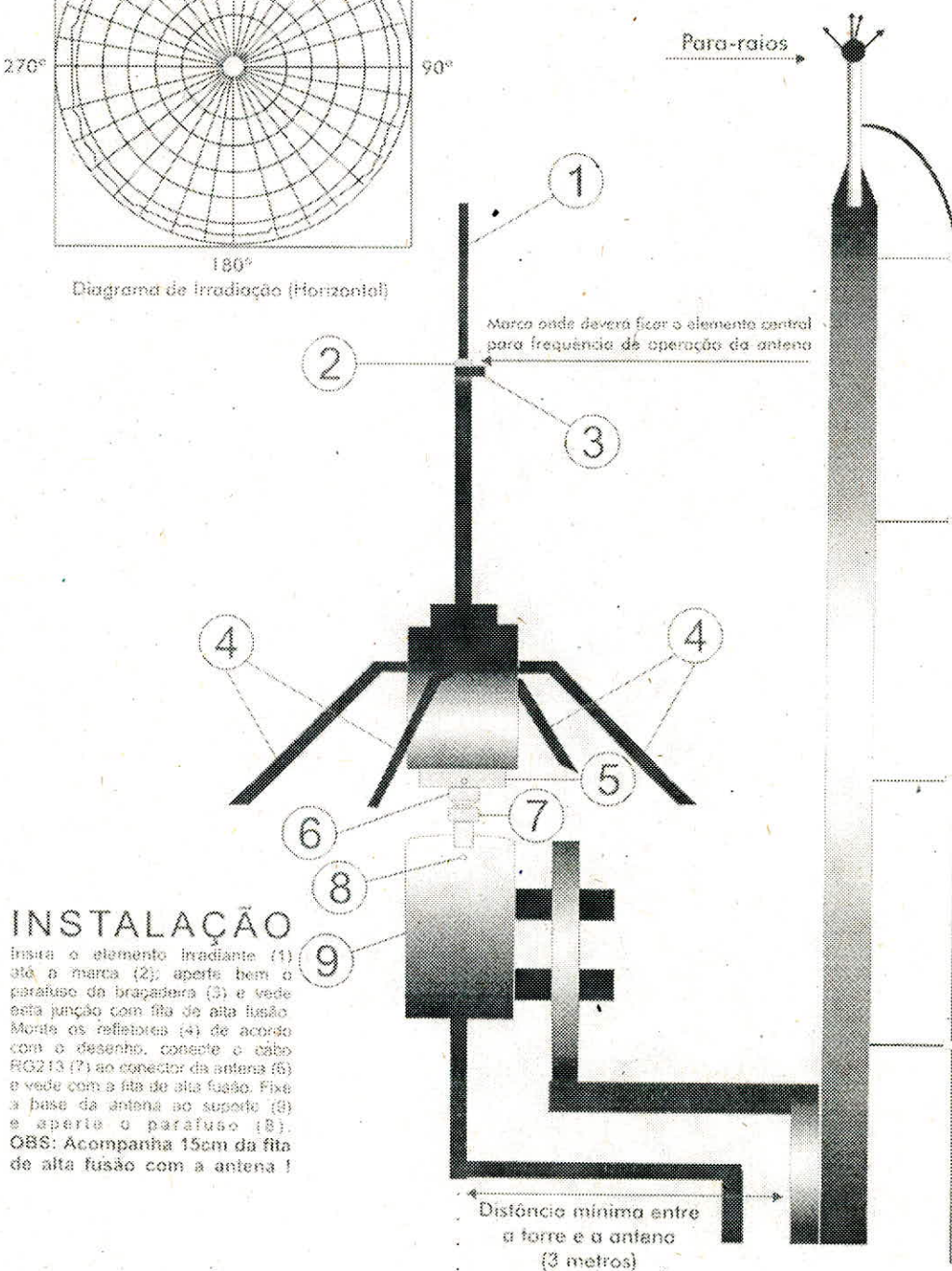
AMAD CORREA Equip. Eletr. Ltda  
Pç. da Pirâmide 90, CENTRO EMPRESARIAL  
Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000  
Fone@x (35) 3473 3700

## LAUDO TÉCNICO

INDICADA PARA RADCOM



Antena plano terra 0Db



### INSTALAÇÃO

Insira o elemento irradiante (1) até a marca (2); aperte bem o parafuso da braseadeira (3) e vede esta junção com fita de alta fusão. Monte os refletores (4) de acordo com o desenho, conecte o cabo RG213 (7) ao conector da antena (6) e vede com a fita de alta fusão. Fixe a base da antena ao suporte (9) e aperte o parafuso (8).  
OBS: Acompanha 15cm da fita de alta fusão com a antena!

Resp. Téc:

Eng. Rogerio Correa

Seguir atentamente as instruções de instalação

Folha 4 de 4



# RADIO FREQUENCY SYSTEMS



SEI-M. das Comunicações  
Pis. 120  
R. 120  
S. 120

|                       |                         |             |
|-----------------------|-------------------------|-------------|
| Especificação Técnica | Código: 401.041         | Data: 06/03 |
| Descrição do produto: | RGC-213 CELULAR 50 ohms |             |
|                       |                         | Rev.: 1     |

## Aplicação

Sistemas de radio comunicação, sistemas auxiliares de radiodifusão, telefonia rural, teleinformática e instalações militares.

Especificado segundo as normas:

Prática Telebrás 235-330-702

## Construção

|                   |                                                                                                                                    |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Condutor interno: | Cobre nu, $\varnothing$ 2,61 mm                                                                                                    |
| Isolamento:       | PE expando, $\varnothing$ 7,25 mm                                                                                                  |
| Condutor externo: | 1ª blindagem: Fita de poliéster aluminizada<br>2ª blindagem: Trança de cobre estanhado com cobertura de 75%, $\varnothing$ 8,14 mm |
| Capa:             | PE, $\varnothing$ 10,34 mm                                                                                                         |

## Características Elétricas (conforme IEC 46A (Sc) 166)

|                                         |                                    |
|-----------------------------------------|------------------------------------|
| Resistência ôhmica do condutor interno: | $\leq 3,5 \Omega/\text{km}$        |
| Resistência ôhmica do condutor externo: | $\leq 6,0 \Omega/\text{km}$        |
| Resistência de isolamento:              | $> 5000 \text{ M}\Omega/\text{km}$ |
| Tensão de RF:                           | $\leq 0,5 \text{ kV r.m.s.}$       |
| Teste de tensão:                        | 1 kV (CA // 1 min.)                |
| Capacitância nominal:                   | 82 pF/m                            |
| Velocidade de propagação relativa:      | 62 %                               |
| Impedância característica:              | $50 \pm 3 \Omega$                  |

| Frequência (MHz)    | 0,5   | 1,0   | 1,5   | 2,0   | 10   | 20   | 30   | 50   | 75   | 100  | 150  | 174   | 200   | 300   | 400   | 450   | 500   |
|---------------------|-------|-------|-------|-------|------|------|------|------|------|------|------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Atenuação (dB/100m) | 0,555 | 0,784 | 0,841 | 0,971 | 1,57 | 2,05 | 2,38 | 2,97 | 3,56 | 4,15 | 4,34 | 5,20  | 5,63  | 6,10  | 7,63  | 8,96  | 10,0  |
| Potência (kW)       | 11,0  | 11,0  | 11,0  | 11,0  | 4,21 | 2,92 | 2,11 | 1,73 | 1,32 | 1,20 | 1,11 | 0,920 | 0,855 | 0,792 | 0,561 | 0,482 | 0,429 |

| Frequência (MHz)    | 512   | 600   | 700   | 800   | 824   | 894   | 900   | 925   | 960   | 1000  | 1250  | 1500  | 1700  | 1800  | 2000  | 2200  | 2300  | 3000  |
|---------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Atenuação (dB/100m) | 10,2  | 11,2  | 12,2  | 13,2  | 13,4  | 13,9  | 14,0  | 14,3  | 14,6  | 14,9  | 16,9  | 18,8  | 20,2  | 20,9  | 22,3  | 24,0  | 24,6  | 28,4  |
| Potência (kW)       | 0,350 | 0,351 | 0,323 | 0,310 | 0,293 | 0,282 | 0,275 | 0,270 | 0,261 | 0,255 | 0,177 | 0,161 | 0,151 | 0,147 | 0,140 | 0,120 | 0,114 | 0,100 |

<sup>(1)</sup> Especificado a 20°C.

<sup>(2)</sup> Especificado a 40°C.

## Características Mecânicas

|                           |                                                              |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Raio mínimo de Curvatura: | 50 mm para um dobramento<br>205 mm para dobramentos seguidos |
| Temperatura ambiente:     | máx. 80°C                                                    |
| Peso:                     | 126 g/m                                                      |

## Acondicionamento

Fornecimento em rolos, carretéis ou bobinas.

RFS Brasil  
Rua Marcelino Pinto Texeira, 220  
06616 - 900 Embu São Paulo (Brasil)

Tel.: +55-11 4785-2433  
Fax: +55-11 4785-6100  
[www.rfsworld.com](http://www.rfsworld.com)



## DECLARAÇÃO

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SANTA TEREZA**, com sede no Município de Tauá, Estado do Ceará, através de seu representante legal, infra – assinado, **DECLARA QUE:**

- a) Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, interromperá as transmissões até que os problemas sejam sanadas;
- b) Na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso não sejam sanadas no prazo estipulado pela Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL, interromperá suas transmissões.

Tauá (CE), 21 de Fevereiro de 2.014.

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SANTA TEREZA**

  
**VALDEMAR GOMES BEZERRA**  
Diretor - Presidente

Endereço para correspondência: Rua Gonçalves Ledo nº 172 – Altos  
Praia de Iracema  
Fortaleza – CE – CEP: 60.060-325  
Fones; (85) 3252.4866/9604.2547



**DECLARAÇÃO**

**ASSOCIAÇÃO** **DE**  
**RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SANTA TEREZA**, com sede no Município de Tauá, Estado do Ceará, através de seu representante legal, infra – assinado, **DECLARA**, fins cumprir o que preceitua a letra “i” do item 12 da Norma Reguladora do Serviço, **QUE:**

- a) Informa que o horário de funcionamento da estação pretendida, será: **05:00 (cinco) às 24:00 (vinte e quatro) horas.**

Tauá (CE), 21 de Fevereiro de 2.014.

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE  
SANTA TEREZA**

  
**VALDEMAR GOMES BEZERRA**  
Diretor - Presidente

Endereço para correspondência: Rua Gonçalves Ledo nº 172 – Altos  
Praia de Iracema  
Fortaleza – CE – CEP: 60.060-325  
Fones; (85) 3252.4866/9604.2547



## DECLARAÇÃO

DECLARO, que a cota do terreno (solo), no local proposto de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 19.2.5.1 (Norma Complementar nº 01/2011), ou seja, não tem desnível maior que 30 metros, com relação à cota de qualquer ponto no raio de um quilômetro em torno do sistema irradiante.

Tauá/CE, 21 de Fevereiro de 2014.

*Yaskara Grangeiro*  
YASKARA MARIA GRANGEIRO VIEIRA  
ENGENHEIRA ELETRICISTA  
CREA 11.971-D

Endereço para correspondência: Rua Gonçalves Ledo nº 172 – Altos  
Praia de Iracema  
Fortaleza-CE – CEP: 60.060-235  
Fones: (85) 3252.4866/9604.2547



## DECLARAÇÃO

Declaro que, conforme as Normas vigentes de proteção ao voo, a instalação proposta no presente projeto para o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pertencente à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SANTA TEREZA, na cidade de Tauá/CE, não excede o gabarito de proteção aos aeródromos das regiões consideradas.

Tauá/CE, 21 de Fevereiro de 2014.

*Yaskara Grangeiro*  
**YASKARA MARIA GRANGEIRO VIEIRA**  
**ENGENHEIRA ELETRICISTA**  
**CREA 11.971-D**

Endereço para correspondência: Rua Gonçalves Ledo nº 172 – Altos  
Praia de Iracema  
Fortaleza-CE – CEP: 60.060-235  
Fones: (85) 3252.4866/9604.2547



**PARECER CONCLUSIVO**

ATESTO que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBμ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

Tauá/CE, 21 de Fevereiro de 2014.

*Yasara Grangeiro*  
**YASKARA MARIA GRANGEIRO VIEIRA**  
**ENGENHEIRA ELETRICISTA**  
**CREA 11.971-D**

Endereço para correspondência: Rua Gonçalves Ledo nº 172 – Altos  
Praia de Iracema  
Fortaleza-CE – CEP: 60.060-235  
Fones: (85) 3252.4866/9604.2547



## DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que, de acordo com o projeto técnico por mim elaborado, as emissões provenientes da estação da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SANTA TEREZA**, permissionária do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de TAUÁ, Estado do Ceará, na frequência de 87,9 MHz, não submeterão a população da referida localidade a radiações eletromagnéticas de radiofrequência de valores superiores aos estabelecidos no Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na faixa de frequência entre 9 kHz a 300 GHz, aprovado pela Resolução da ANATEL nº 303, de 02/07/2002, publicada no DOU do dia 10 subsequente, não expondo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências de valores superiores aos estabelecidos.

Tauá/CE, 21 de Fevereiro de 2014.

*Yaskara Grangeiro Vieira*  
**YASKARA MARIA GRANGEIRO VIEIRA**  
**ENGENHEIRA ELETRICISTA**  
**CREA 11.971-D**

Endereço para correspondência: Rua Gonçalves Ledo nº 172 – Altos  
Praia de Iracema  
Fortaleza-CE – CEP: 60.060-235  
Fones: (85) 3252.4866/9604.2547



## CROQUIS DE INSTALAÇÃO DE CAMPO

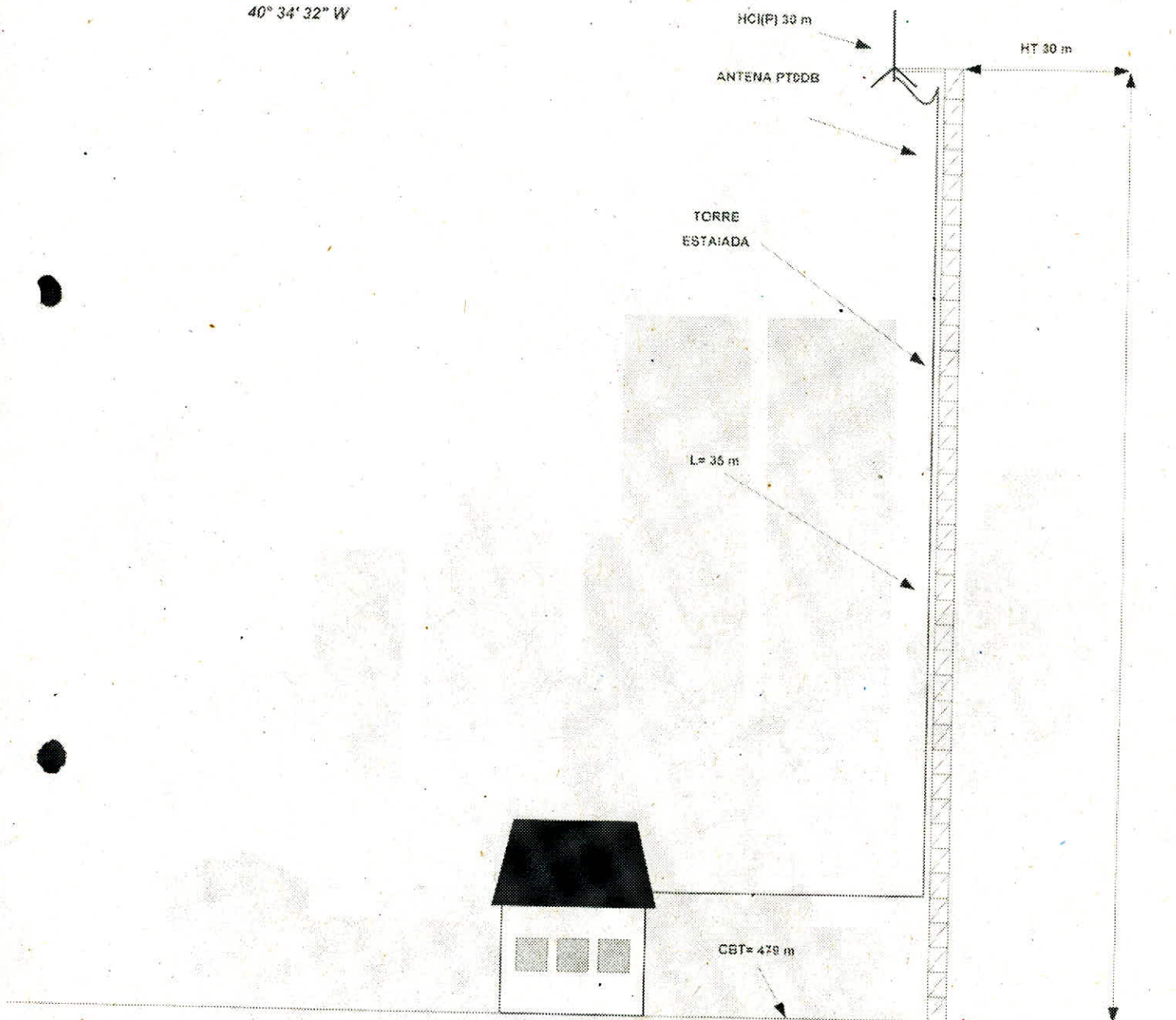
Entidade : ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE SANTA TEREZA

Localidade : Tauá/CE

Frequência : 87.9MHz

Canal : 200

Coordenadas WGS84 : 05° 52' 02" S  
40° 34' 32" W



CTB : COTA DA BASE DA TORRE EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO MAR

HT : ALTURA DA TORRE

HCl(P) : ALTURA DO CENTRO GEOMÉTRICO DO SISTEMA IRRADIANTE EM RELAÇÃO À BASE DA TORRE

L : COMPRIMENTO DA LINHA DE TRANSMISSÃO



<http://www.creace.org.br/creadigital/profissional/art/pagastmprimir.asp>



## Autenticação Mecânica

VIA DO CLIENTE



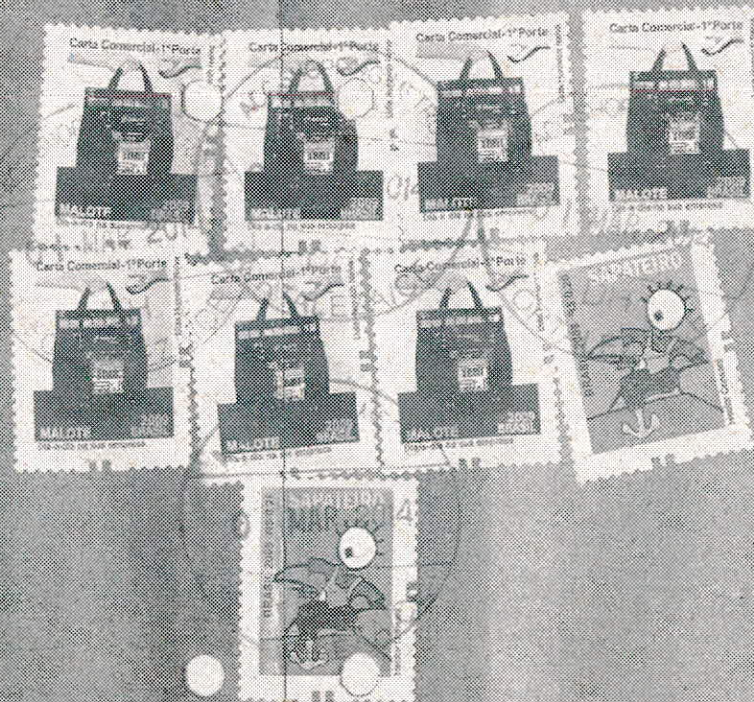
CEM das Comunicações  
131  
RABICE

MO. SR.  
MIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA  
COORDENADOR-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
PILANEDA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO "R" - ANEXO "B"  
ANEXO ALA OESTE SALA 300  
BRASÍLIA - DF  
CEP : 70.044-900

Processo nº 53000.034839/2012

01 MAR 2014

AR





132  
CV

**Ministério das Comunicações**  
Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

Número: 53000.034839/2012 Localidade / UF: TAUÁ/CE  
Entidade: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SANTA TEREZA  
Aviso: 47 Canal: 200  
Endereço Sistema Irradiante: Rua Ana Cordeiro Gomes, s/nº Nº SN - B. Distrito de Santa Tereza TAUÁ - CE  
Endereço Estúdio: ANA CORDEIRO GOMES Nº SN - B. SANTA TEREZA TAUÁ - CE  
Endereço Sede: ANA CORDEIRO GOMES Nº SN - B. SANTA TEREZA TAUÁ - CE

| <b>Processo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Entregou documentação tempestivamente?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Sim                                                                                                                    |
| 2. O transmissor está certificado?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Sim                                                                                                                    |
| 3. Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Sim                                                                                                                    |
| 4. Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Sim                                                                                                                    |
| 5. Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)                                                                                                                                                                                                                                                                 | Sim                                                                                                                    |
| 6. Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção? (nº VII, item 6.11)                                      | Sim                                                                                                                    |
| 7. Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)                                        | Sim                                                                                                                    |
| 8. Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)                                                                                                                        | Sim                                                                                                                    |
| 9. Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11) | Sim                                                                                                                    |
| 10. Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviços? (nº III, item 6.11)                    | Sim                                                                                                                    |
| 11. Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas na letra "a" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?                                                                                                                                               | Sim                                                                                                                    |
| 12. Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Sim                                                                                                                    |
| 13. Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Sim                                                                                                                    |
| 14. Altura da antena em relação ao solo <= 30m?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Sim                                                                                                                    |
| <b>15. Dados do Transmissor</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                        |
| a. Fabricante :                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <div> <div>Auad Correa Equipamentos Eletrônicos</div> <div>b. Modelo :</div> <div>SP5025</div> </div>                  |
| c. Categoria :                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <div> <div>2H</div> <div>d. Certificado:</div> <div>0680030528</div> <div>e. Potência (W) :</div> <div>25</div> </div> |
| <b>16. Dados do Transmissor Reserva</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                        |
| a. Fabricante :                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | b. Modelo :                                                                                                            |



|                            |                                      |                  |             |                                       |  |
|----------------------------|--------------------------------------|------------------|-------------|---------------------------------------|--|
| c. Categoria :             |                                      | d. Certificado:  |             | e. Potência (W) :                     |  |
| <b>17. Dados da Antena</b> |                                      |                  |             |                                       |  |
| a. Fabricante:             | Auad Correa Equipamentos Eletrônicos |                  | b. Modelo : | PT0dB-FM                              |  |
| c. Altura:                 | 30,0                                 | d. Ganho Máximo: | 0           | 18. Intensidade de campo(dBu) : 89.63 |  |

#### 19. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Processo tecnicamente instruído em segunda fase.

A entidade encaminhou toda documentação técnica elencada em Norma, atendendo satisfatoriamente ao disposto no subitem 12.1 e suas alíneas.

Mapa da documentação:

- Roteiro de Análise Técnica Radcom: fl.63;
- Formulário de Informações Técnicas: fl. 111;
- Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom: fl. 132;

*Cleyson De Vasconcelos Silva*

Cleyson De Vasconcelos Silva



**Ministério das Comunicações**  
**Secretaria de Serviço de Radiodifusão**  
**Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**



**Identificação do Processo**

Número: 53000.034839/2012 Localidade / UF: TAUÁ/CE  
Entidade: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SANTA TEREZA  
Aviso: 47 Publicação: 14/05/2012 Prazo: 60 Canal: 200

**Processo**

1. A Entidade é uma: Associação

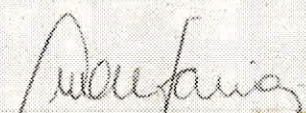
2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

| Nome                          | CPF            | Cargo                     | Mandato                  | Telefone |
|-------------------------------|----------------|---------------------------|--------------------------|----------|
| VALDEMAR GOMES BESERRA        | 256.288.953-34 | Presidente                | 25/06/2012<br>25/06/2016 |          |
| Aderval Farias Mendes         | 033.004.593-89 | Diretor<br>Administrativo | 25/06/2012<br>25/06/2016 |          |
| Ana Cristina Cavalcante Silva | 045.559.583-65 | 1º Diretor Financeiro     | 25/06/2012<br>25/06/2016 |          |

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

MAPA DA DOCUMENTAÇÃO:

- a) requerimento de outorga: fl. 2;
- b) CNPJ, nº 15.873.096/0001-70: fl. 7
- c) estatuto social, datado de 25 de junho de 2012, rg. 28 de junho de 2012: fls. 8/15;
- d) ata de fundação, datada de 25 de junho de 2012, rg. 28 de junho de 2012: fls. 16/18;
- e) ata de eleição, datada de 25 de junho de 2012, rg. 28 de junho de 2012: fls. 16/18 (mandato: 4 anos -25.6.2012 a 25.6.2016).
- f) relação de associados: fls. 19/20;
- g) comprovação de maioridade e de nacionalidade: fls. 21/23 e CPF: fls. 52/54;
- h) declarações do anexo 3: fls. 24/25;
- i) declarações de fiel cumprimento: fls. 26/27;
- j) manifestações de apoio: fls. 28/50;
- l) comprovante de pagamento da taxa de cadastro: fl. 51;
- m) comprovante de residência dos dirigentes: fls. 55/57 e 85/86;
- n) declaração de interesse em associar-se: fl. 58;
- o) consulta aos sistemas de fiscalização da Anatel: fls. 64/65.
- p) certidões regularidade fiscal: fls. 83/84; Federais: fl. 102; INSS: fl. 103 e FGTS: fl. 104;
- q) certidões criminais: Federais: fls. 87/89; Estaduais: fls. 90/92 e Eleitorais: fls. 93/95, ofício nº 4935 de 05/09/2013, (fl. 68).

  
Nícia Gonçalves de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



NOTA TÉCNICA Nº 1425/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC

Assunto: **Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

Referências: **Processo nº 53000.034839/2012-50.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de análise do requerimento por meio da qual a **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SANTA TEREZA** demonstra interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Tauá/CE**, estado de **Ceará**, em atendimento ao 47º Aviso de Habilitação (005/2012), publicado no Diário Oficial da União de 14/05/2012.

**ANÁLISE**

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou requerimento em 13/07/2012, às fls. 2 e 60, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

**REQUERENTE**

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SANTA TEREZA**

**QUADRO DIRETIVO**

Presidente: **VALDEMAR GOMES BESERRA**

Diretor Administrativo: **ADERVAL FARIAS MENDES**

Diretora de Finanças: **ANA CRISTINA CAVALCANTE SILVA**

Mandato = 25 de junho de 2012 a 25 de junho de 2016

**LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE**

Endereço: **Rua Ana Cordeiro Gomes, s/nº – Bairro: Distrito de Santa Tereza – Tauá/CE.**

Coordenadas geográficas: **05º 52' 02" S de latitude e 40º 34' 32" W de longitude.**

**LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO**

Endereço: **Rua Ana Cordeiro Gomes – Bairro: Santa Tereza – Tauá/CE.**

3. O pleito da requerente é tempestivo, visto que o prazo para demonstração de interesse se encerrava em 13/07/2012.

4. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e a Norma Complementar nº 1, de 26 de janeiro de 2004, indicou a completa instrução do feito, conforme check-list abaixo:



|    | ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | ANÁLISE                                                                |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 1. | Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma Complementar nº 1, de 2004.                                                                                                                              | Ok, fls. 8/15.                                                         |
| 2. | Ata de constituição e ata atual de eleição dos dirigentes registradas, em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequadas às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612, de 1998.                                                                                                                            | Ok, fls. 16/18.                                                        |
| 3. | Comproverantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes.                                                                                                                                                                                                                                                | Ok, fls. 21/23 e 52/54.                                                |
| 4. | Manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade.                                                                                                                                                                                                                        | Ok, fls. 28/50.                                                        |
| 5. | Projeto técnico conforme subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1, de 2004.                                                                                                                                                                                                                                 | Ok, fls. 111/130.                                                      |
| 6. | Declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar nº 1, de 2004, e ainda demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.                | Ok, fls. 24/27.                                                        |
| 7. | Certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos últimos 5 anos do local de residência, bem como se em desfavor destes existe imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina, em atenção à Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU. | Ok, fls. 64/65 e 87/95.<br>Resposta ao Ofício nº 4.935, de 05/09/2013. |

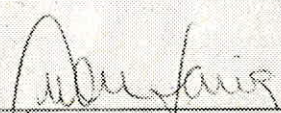
5. No Aviso de Habilitação em referência, e considerando a distância de 4 km entre as interessadas, comunicamos que apenas esta entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo, portanto, concorrentes.

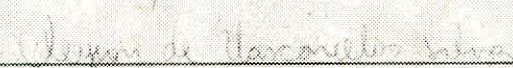
#### CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, e tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do item 4, opinamos pelo encaminhamento do presente processo à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 3 de abril de 2014.

  
NÍCIA GONÇALVES DE FARIA  
Chefe de Divisão

  
CLEYSON DE VASCONCELOS SILVA  
Técnico de Nível Superior - Engenheiro



De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 09 de abril

de 2014.



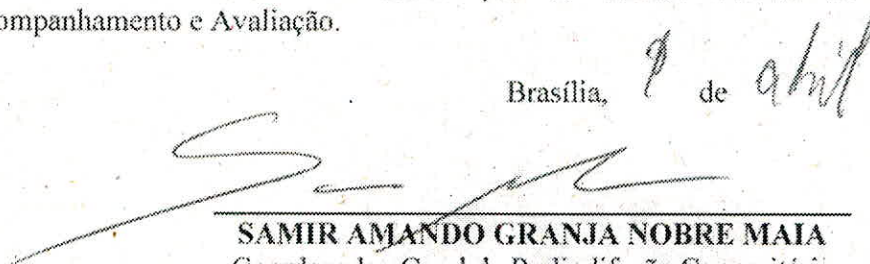
**ERICK VINICIUS OLIVEIRA MORAIS**

Coordenador

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 9 de abril

de 2014.

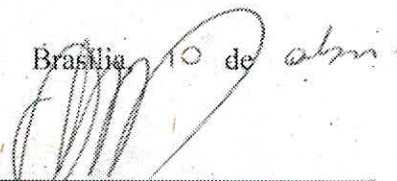


**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Encaminhe-se à Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 10 de abril

de 2014.



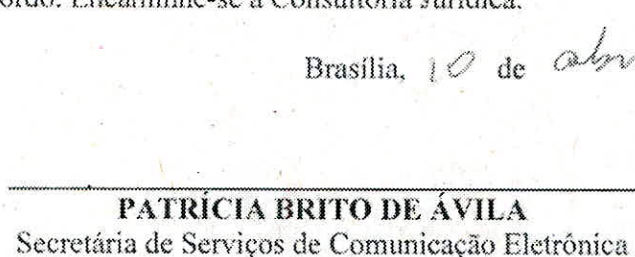
**OCTAVIO PENNA PIERANTI**

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação

De acordo. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica.

Brasília, 10 de abril

de 2014.



**PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA**  
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Octavio Penna Pieranti  
Secretário de Serviços de  
Comunicação Eletrônica  
Substituto



MINUTA



EM nº /2014-MC

Brasília, de de 2014.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Tereza, no município de Tauá, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.034839/2012 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**PAULO BERNARDO SILVA**  
Ministro de Estado das Comunicações



MINUTA



PORTARIA Nº , DE DE DE 2014.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.034839/2012, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Tereza, com sede à Rua Ana Cordeiro Gomes, s/nº – Bairro: Distrito de Santa Tereza, na cidade de Tauá, Estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO BERNARDO SILVA**  
Ministro de Estado das Comunicações





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS

CONJUR  
nº 138  
M. das Comunicações

PARECER Nº 0544/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.034839/2012-50

INTERESSADO: Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Tereza.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tauá, Estado do Ceará. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

- I - Exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Tauá, Estado do Ceará.
- II - A documentação apresentada obedece aos padrões legais.
- III - Pelo deferimento do pedido, frente ao princípio da legalidade.
- IV - Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

I - DO RELATÓRIO

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Tauá, Estado do Ceará.

2. Conforme constou da Nota Técnica nº 1425/2014/CGCR/DEAA/SCE0-MC, fls. 134/135, o Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 14/05/2012, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 13/07/2012. No caso em apreço, o pedido de habilitação foi postado no dia 13/07/2012, conforme comprova o envelope de fls. 60, concludindo-se, pois, por sua tempestividade.

3. Juntamente com o requerimento para autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária, a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, 52º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Norma Complementar nº 1, de 2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, destacando-se o seguinte:

- (i) estatuto da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária (fls. 08/15; Art. 2º, fl. 08);
- (ii) ata da sua constituição e da posse da sua diretoria em exercício, devidamente registrada (fls. 16/18);



- (iii) comprovante de nacionalidade brasileira e maioria dos diretores (fls. 21/23),
- (iv) declaração assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço (fls. 26/27); e
- (v) manifestações de apoio à iniciativa (fl. 28/50).

4. Realce-se que no estatuto social da entidade, em seu art. 26, (fls. 14), consta a previsão de instituição de conselho comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1998.

5. No que concerne especificamente às manifestações de apoio, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da SCE, poderiam vir a ser utilizadas como eventual critério de desempate, caso se estivesse diante de entidades concorrentes e habilitadas para a mesma área e que não optassem por se associar, segundo o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 9º da Lei nº 9.612, de 1998. Porém, por se tratar, na hipótese ora em apreço, de única habilitada, não se fez jus ao referido critério de representatividade, aplicando-se, pois, o antevisto no § 3º do mesmo articulado, a saber: *"Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço e estando regular a documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade."*

6. A SCE, ao proceder à análise dos documentos entregues, concluiu que o feito encontrava-se devidamente instruído.

7. Eis o relatório.

## II - DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

8. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência *"Das Consultorias Jurídicas"* no contexto da Advocacia-Geral da União, senão, veja-se:

Art. 11- As consultorias jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

- I- assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
- II- exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
- III- fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
- IV- elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;
- V- assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;
- VI- examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos

- a) ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
- b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

9. Preliminarmente, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária,



CONJUR  
139  
M  
Assessoria de Comunicação

e diante de recomendação do Ministério Público Federal, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, a qual orientou a SCE a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade moral da entidade, bem como de seu quadro diretivo, frente ao disposto no artigo 34 alínea "a" da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), lei de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 9.612, de 1998. Acrescente-se, por oportuno, que a exigência em tela passou a constar expressamente na atual Norma nº 1, de 2011, mais precisamente no subitem 10.8, "a".

10. Assim, face aos princípios que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária, bem como os atinentes à Administração Pública, determinou-se que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes capazes de comprovar a sua idoneidade moral. Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

11. Em atendimento ao solicitado supra, a entidade carrou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, expedidas pela Justiça Estadual (fls. 90/92), pela Justiça Federal (fls. 87/89) e pela Justiça Eleitoral (fls. 93/95). Todas as certidões referem-se ao local de residência dos dirigentes, nos últimos 05 (cinco) anos.

12. Ressaltá-se que, além das certidões mencionadas no item anterior, a entidade requerente também trouxe para os autos as certidões comprovando a sua regularidade fiscal perante as Fazendas Nacional (fl. 102), Estadual (fl. 83) e Municipal (fl. 84), bem como certidões atestando regularidade perante a Seguridade Social (fl. 103) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (fl. 104).

13. Quanto à verificação pela SCE acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, foi expedido o Despacho de fl. 65, por intermédio do qual faz menção que nos últimos 05 (cinco) anos não há na localidade registro de fiscalização por operação clandestina.

### III - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

14. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, e da Norma Complementar nº 1/2011, aprovada pela Portaria Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, constatou-se o que se segue.

15. Foram juntados aos autos os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovam a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9.612, de 1998 e art. 11 do Decreto nº 2.615, de 1998.

16. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação de acordo com as normas legais, conforme atesta a Nota Técnica nº 1425/2014/CGCR/DEAA/SCE0-MC, fls. 134/135.



17. Em relação às exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, notadamente as regras estabelecidas na Norma Complementar nº 1/2011, conforme demonstrado pelo Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

18. Ainda foram carreadas aos autos as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através das quais se denota que, em face deles, não existe nenhuma demanda judicial criminal que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária. E, através de pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca da realização pela entidade de serviço de radiodifusão ilegal, sendo atestada a idoneidade da entidade, pessoa jurídica, para a prestação do serviço, estando cumprida a Recomendação do D. Ministério Público Federal adotada por esta Consultoria Jurídica, consoante já explicitado nos parágrafos 11, 12 e 13 da presente peça.

#### IV. DA CONCLUSÃO

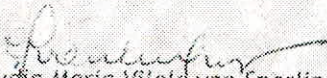
19. Com base nas informações apresentadas pela SCE em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

20. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

21. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

A consideração superior.

Brasília, 29 de abril de 2014.

  
Cláudia Maria Vilela von Sperling  
Advogada da União





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS



DESPACHO Nº 1665/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

PROCESSO Nº 53000.034.839/2012-50

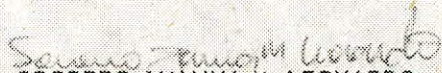
INTERESSADO: Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Tereza.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tauá, Estado do Ceará. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o PARECER Nº 0544/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 7 de maio de 2.014

  
SOCORRO JANAINA M. LEONARDO

Advogada da União  
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 1666/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.034.839/2012-50

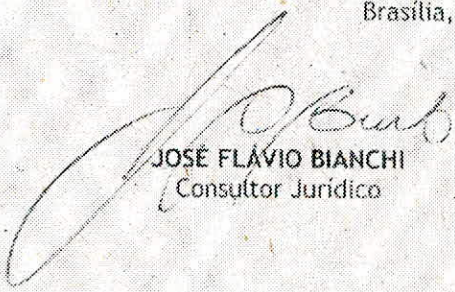
INTERESSADO: Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Tereza.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tauá, Estado do Ceará. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o DESPACHO Nº 1665/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o PARECER Nº 0544/2014/LRM/CV5/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 13 de maio de 2014.

  
JOSE FLÁVIO BIANCHI  
Consultor Jurídico





## TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 11 de novembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Torres da Silva, Chefe da Divisão**, em 11/11/2014, às 16:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0231574** e o código CRC **92779610**.



**PORTARIA Nº 458/2015/SEI-MC**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.034839/2012-50, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Tereza, com sede à Rua Ana Cordeiro Gomes, s/nº – Bairro: Distrito de Santa Tereza, na cidade de Tauá, Estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO BERZOINI**

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 05/06/2015, às 15:35, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.  
Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0338022** e o código CRC **D2E9E7C5**.



Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Tereza, no município de Tauá, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.034839/2012-50 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**RICARDO BERZOINI**

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 05/06/2015, às 15:35, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.  
Nº de Série do Certificado: 1237855





A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0338030** e o código  
CRC **22156214**.

---





Ref: Processo n.º 25000.040922/2015-75

Interessado: R A LIMA PINTO - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa R A LIMA PINTO - ME, CNPJ nº 21.111.189/0001-60, em MACEIO/AL na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref: Processo n.º 25000.028368/2015-58

Interessado: E. R. DAS CHIAGAS REGIS - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa E. R. DAS CHIAGAS REGIS - ME, CNPJ nº 04.903.009/0001-63, em PORTO VELHO/RO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref: Processo n.º 25000.034471/2015-37

Interessado: MARILEIDE MATIAS DE AZEVEDO-ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MARILEIDE MATIAS DE AZEVEDO-ME, CNPJ nº 40.916.652/0001-95, em DOIS RIACHOS/AL na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref: Processo n.º 25000.065023/2015-85

Interessado: DROGARIA FARROUPILHA LTDA ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA FARROUPILHA LTDA ME, CNPJ nº 85.067.304/0001-29, em MARINGÁ/PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref: Processo n.º 25000.028109/2015-27

Interessado: FARMACIA KALLEE LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA KALLEE LTDA - ME, CNPJ nº 10.562.375/0001-07, em ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação, inclusive quanto a sua filial a seguir discriminada:

10.562.375/0003-60 ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR

Ref: Processo n.º 25000.031388/2015-14

Interessado: UNIMED VERTENTE DO CAPARAO COOP TRAB MEDICO LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa UNIMED VERTENTE DO CAPARAO COOP TRAB MEDICO LTDA, CNPJ nº 71.499.792/0001-39, em MANIUAÇU/MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação, inclusive quanto a sua filial a seguir discriminada:

71.499.792/0005-62 MANIUAÇU/MG

JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR

## Ministério das Comunicações

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 134, DE 5 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, com o subitem 20.6 da Norma nº 01 de 2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.046015/2011, resolve:

Art. 1º Declarar extinta a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CATOLÉ para execução do serviço de radiodifusão comunitária no município de Campina Grande, estado da Paraíba, por meio da Portaria nº 9, publicada no Diário Oficial da União em 29 de março de 2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 458, DE 5 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.034839/2012-50, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Tereza, com sede à Rua Ana Cordeiro Gomes, s/nº - Bairro: Distrito de Santa Tereza, na cidade de Taubá, Estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Esta ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 460, DE 9 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53720.000351/1999 e nº 53000.016594/2013-60, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 30 de maio de 2013, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Buriti Bravo, estado do Maranhão.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Esta ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 464, DE 5 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53660.000826/1998 e nº 53000.056641/2011-46, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 31 de maio de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Teresense, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Santa Teresa, estado do Espírito Santo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Esta ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 468, DE 5 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000354/1999 e nº 53000.050217/2012-79, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 14 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária, Beneficente, Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Guarani, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 647, DE 9 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, com o subitem 20.6 da Norma nº 01 de 2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.048644/2011, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL NOVA ONDA DE CARMO DO RIO CLARO, por meio da Portaria nº 82, publicada no Diário Oficial da União em 28 de março de 2000, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de CARMO DO RIO CLARO / MG, em razão do não cumprimento de exigência no processo de renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 648, DE 9 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53630.000274/1998 e nº 53000.056247/2011, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 17 de agosto de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Autazes, estado do Amazonas.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Esta ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 735, DE 5 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53720.000432/1998 e nº 53000.056637/2011, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 30 de dezembro de 2010, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE MONTE DOURADO DA AMAZÔNIA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Almeirim, estado do Pará.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Esta ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 739, DE 9 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 53640.001031/1998 e nº 53000.045558/2013, resolve:



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

**DESPACHO**

**Processo nº: 53000.034839/2012-50**

**Referência: Portaria nº 458, de 5 de junho de 2015.**

**Interessado: Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Tereza**

**Assunto: Restituição de processo.**

**Destinatário: SCE**

Tendo em vista a publicação, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 12/06/2015, da Portaria nº 458, de 05/06/2015, que "*Outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Tereza, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tauá-CE*", restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 12 de junho de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wendy Batista de Araujo, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete, Substituta**, em 15/06/2015, às 12:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0550264** e o código CRC **DFD9D7E9**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.034839/2012-50**

Entidade: **Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Tereza**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 458, de 05/06/2015, no Diário Oficial da União de 12/06/2015, que autoriza a Entidade a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Tauá/CE, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n.º 53000.034839/2012-50, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 19/06/2015, às 16:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0558189** e o código CRC **1EA2C833**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



Brasília, 21 de Julho de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Tereza, no município de Tauá, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.034839/2012-50 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini*



**PARECER Nº 0544/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU**

**PROCESSO Nº 53000.034839/2012-50**

**INTERESSADO: Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Tereza.**

**ASSUNTO:** Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no **Município de Tauá, Estado do Ceará**. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

I – Exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária, no **Município de Tauá, Estado do Ceará**.

II – A documentação apresentada obedece aos padrões legais.

III – Pelo deferimento do pedido, frente ao princípio da legalidade.

IV – Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

#### **I – DO RELATÓRIO**

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no **Município de Tauá, Estado do Ceará**.

2. Conforme constou da **Nota Técnica nº 1425/2014/CGCR/DEAA/SCE0-MC, fls. 134/135**, o Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do **dia 14/05/2012**, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o **dia 13/07/2012**. No caso em apreço, o pedido de habilitação **foi postado no dia 13/07/2012, conforme comprova o envelope de fls. 60, concluindo-se, pois, por sua tempestividade**.

3. Juntamente com o requerimento para autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária, a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e **Norma Complementar nº 1, de 2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011**, destacando-se o seguinte:

(i) estatuto da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária (**fls. 08/15, Art. 2º, fl. 08**);

(ii) ata da sua constituição e da posse da sua diretoria em exercício, devidamente registrada (**fls. 16/18**);

(iii) comprovante de nacionalidade brasileira e maioria dos diretores (**fls. 21/23**),

(iv) declaração assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço (**fls. 26/27**); e

(v) manifestações de apoio à iniciativa (**fl. 28/50**).



4. Realce-se que no estatuto social da entidade, em seu **art. 26, (fls. 14)**, consta a previsão de instituição de conselho comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1988.

5. **No que concerne especificamente às manifestações de apoio**, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da SCE, **poderiam vir a ser utilizadas como eventual critério de desempate, caso se estivesse diante de entidades concorrentes e habilitadas para a mesma área e que não optassem por se associar, segundo o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 9º da Lei nº 9.612, de 1998. Porém, por se tratar, na hipótese ora em apreço, de única habilitada, não se fez jus ao referido critério de representatividade, aplicando-se, pois, o antevisto no §3º do mesmo articulado, a saber: “Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço e estando regular a documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade.”**

6. A SCE, ao proceder à análise dos documentos entregues, concluiu que o feito encontrava-se devidamente instruído.

7. Eis o relatório.

## II – DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

8. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “*Das Consultorias Jurídicas*” no contexto da Advocacia-Geral da União, senão, veja-se:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

I- assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;

II- exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;

III- fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

IV- elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;

V- assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;

VI- examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos

a) ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;

b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

9. Preliminarmente, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, e diante de recomendação do Ministério Público Federal, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, a qual orientou a SCE a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade moral da entidade, bem



como de seu quadro diretivo, frente ao disposto no artigo 34 alínea “a” da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), lei de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 9.612, de 1998. Acrescente-se, por oportuno, que a exigência em tela passou a constar expressamente na atual Norma nº 1, de 2011, **mais precisamente no subitem 10.8, “a”**.

10. Assim, face aos princípios que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária, bem como os atinentes à Administração Pública, determinou-se que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes capazes de comprovar a sua idoneidade moral. Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

11. **Em atendimento ao solicitado supra, a entidade carreu aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, expedidas pela Justiça Estadual (fls. 90/92), pela Justiça Federal (fls. 87/89) e pela a Justiça Eleitoral (fls. 93/95). Todas as certidões referem-se ao local de residência dos dirigentes, nos últimos 05 (cinco) anos.**

12. **Ressalta-se que, além das certidões mencionadas no item anterior, a entidade requerente também trouxe para os autos as certidões comprovando a sua regularidade fiscal perante: as Fazendas Nacional (fl. 102), Estadual (fl. 83) e Municipal (fl. 84), bem como certidões atestando regularidade perante a Seguridade Social (fl. 103) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (fl. 104).**

13. Quanto à verificação pela SCE acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, foi expedido o Despacho de **fl. 65**, por intermédio do qual faz menção que nos últimos 05 (cinco) anos não há na localidade registro de fiscalização por operação clandestina.

### III – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

14. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, e da Norma Complementar nº 1/2011, aprovada pela Portaria **Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011**, constatou-se o que se segue.

15. Foram juntados aos autos os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovam a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9.612, de 1998 e art. 11 do Decreto nº 2.615, de 1998.

16. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação de acordo com as normas legais, conforme atesta a **Nota Técnica nº1425/2014/CGCR/DEAA/SCE0-MC, fls. 134/135.**

17. Em relação às exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, notadamente as regras estabelecidas na Norma Complementar nº 1/2011, conforme demonstrado pelo Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

18. Ainda foram carreadas aos autos as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através das quais se denota que, em face deles, não existe nenhuma demanda judicial criminal que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária. E, através de pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca da realização pela entidade de serviço de radiodifusão ilegal, sendo atestada a



idoneidade da entidade, pessoa jurídica, para a prestação do serviço, estando cumprida a Recomendação do D. Ministério Público Federal adotada por esta Consultoria Jurídica, consoante já explicitado nos parágrafos 11, 12 e 13 da presente peça.

#### IV – DA CONCLUSÃO

19. Com base nas informações apresentadas pela SCE em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

20. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

21. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

22. À consideração superior.

Brasília, 29 de abril de 2014.

*Cláudia Maria Vilela von Sperling*

Advogada da União

**DESPACHO Nº 1665/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.**

**PROCESSO Nº 53000.034.839/2012-50**

**INTERESSADO: Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Tereza.**

**ASSUNTO:** Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no **Município de Tauá, Estado do Ceará**. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

1. Aprovo o PARECER Nº 0544/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

2. Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, de de 2014

**SOCORRO JANAINA M. LEONARDO**

Advogada da União

Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

**DESPACHO Nº 1666/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU**

**PROCESSO Nº 53000.034.839/2012-50**

**INTERESSADO: Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Tereza.**

**ASSUNTO:** Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no **Município de Tauá, Estado do Ceará**. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.



1. Aprovo o **DESPACHO Nº 1665/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU**, da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o **PARECER Nº 0544/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU**.

2. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de de 2014.

**JOSÉ FLÁVIO BIANCHI**

Consultor Jurídico

**DESPACHO S/Nº**

1. Reitero os termos da última manifestação desta Consultoria Jurídica, que conclui pela ausência de óbice jurídico para a submissão da Exposição de Motivos à Casa Civil da Presidência da República.

2. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro, para as providências de estilo.

Brasília, 14 de julho de 2015.

**Alan Trajano**

Consultor Jurídico

*Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano*



**Assunto:** Notificação de NUP (SIDOF)

**De:** Sidof@planalto.gov.br

**Data:** 28/07/2015 14:53

**Para:** emilio.oliveira@comunicacoes.gov.br, renata.checchio@comunicacoes.gov.br,  
leandro.cardoso@comunicacoes.gov.br, wendy.araujo@comunicacoes.gov.br,  
wendy.araujo@comunicacoes.gov.br, bruno.lins@comunicacoes.gov.br

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO  
PROTOCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/PRT

Autor do Documento: Bruno Alves Cruz Luna Lins  
Data de Encaminhamento: 28/07/2015  
Nup: 53000.034839/2012-50  
Assunto: MC 00170 2015 Tauá CE/RADCOM





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**Gabinete do Ministro**

**Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 23925/2015/SEI-MC

Brasília, 27 de julho de 2015.

Ao Senhor

**GABRIEL FERRAZ AIDAR**

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República – Substituto.

Palácio do Planalto, 4º andar  
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**

|                   |
|-------------------|
| RECEBI O ORIGINAL |
| Em: _____         |
| Cópia Legítima    |
| Assinatura: _____ |

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 00181/2015 MC

- 53000.000369/2006

EM nº 00173/2015 MC

- 53000.002360/2012

EM nº 00172/2015 MC

- 53000.064284/2010

EM nº 00171/2015 MC

- 53000.059667/2010

|                          |
|--------------------------|
| Presidência da República |
| CODCC/PROTÓCOLO          |
| 27 JUL 2015              |
| Hora: 15:05              |
| Func.: <i>procurador</i> |



EM nº 00170/2015 MC ✓

- 53000.034839/2012

EM nº 00137/2015 MC ✓

- 53000.026544/2011

EM nº 00141/2015 MC ✓

- 53000.005831/2011

EM nº 00168/2015 MC ✓

- 53000.016594/2013

EM nº 00169/2015 MC ✓

- 53000.056641/2011

EM nº 00177/2015 MC ✓

- 53710.000793/1996

Atenciosamente,

**WENDY BATISTA DE ARAUJO**  
Coordenadora-Geral Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Wendy Batista de Araujo, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete, Substituta**, em 27/07/2015, às 14:41, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0627558** e o código CRC **AF0F6392**.

Criado por nelsonk, versão 2 por nelsonk em 27/07/2015 14:17:51.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

**DESPACHO**

**Processo nº: 53000.034839/2012-50**

**Referência: Ofício nº 23925/2015/SEI-MC, de 27 de julho de 2015.**

**Interessado: Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Tereza**

**Assunto: Restituição de processo.**

**Destinatário: SCE**

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 23925/2015/SEI-MC, de 27 de julho de 2015, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 28 de julho de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wendy Batista de Araujo, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete, Substituta**, em 28/07/2015, às 14:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0629833** e o código CRC **B2FF644C**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.





Presidência da República  
Secretaria de Governo  
Subchefia de Assuntos Parlamentares  
Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto – 70150-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 3411-1440 – [supar@presidencia.gov.br](mailto:supar@presidencia.gov.br)

Ofício nº 664 /2016 - Supar/SEGOV.

Brasília, 15 de julho de 2016.

Ao Senhor

ARLEY AYRES

Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
Brasília - DF

Assunto: **Restituição de processos de radiodifusão.**

Senhor Chefe de Gabinete,

Restituímos a Vossa Senhoria, conforme relação anexa, 46 Processos de Radiodifusão e respectivas Portarias enviados à Câmara dos Deputados pela Mensagem nº 219, de 2016 e retirados de tramitação pela Mensagem nº 340, de 2016, para oitiva do atual Ministro dessa Pasta.

Atenciosamente,

PAULO MAURÍCIO TEIXEIRA DA COSTA  
Subchefe-Adjunto

NUP: 00030.003049/2016-32

(A-2)



| NUP               | Portaria | Data        | Rádio                                                                      | Município               | UF |
|-------------------|----------|-------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----|
| 53000.027679/2012 | 316      | 25/11/2013  | Associação Comunitária de Radiodifusão de Jequitibá                        | Jequitibá               | MG |
| 53000.013790/2010 | 317      | 25/11/2013  | Associação Montesclarensense de Comunicação e Assistência                  | Montes Claros           | MG |
| 53000.037303/2011 | 318      | 25/11/2013  | Associação de Radiodifusão Comunitária Cachoeira FM                        | Cachoeira do Arari      | PA |
| 53000.003387/2012 | 319      | 25/11/2013  | Associação Comunitária de Cultura e Comunicação Princesa FM,               | Princesa Isabel         | PB |
| 53000.026544/2011 | 324      | 25/11/2013  | Associação Cultural Comunitária A Voz de Embu-Guaçu                        | Embu-Guaçu              | SP |
| 53000.023655/2010 | 335      | 3/12/2013   | Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Amaporã                 | Amaporã                 | PR |
| 53000.006409/2009 | 345      | 11/12/2013  | Fundação Francisca Elci Monteiro Pádua                                     | Arneiroz                | CE |
| 53000.000317/2013 | 361      | 25/04/2013  | Associação Comunitária Amapaense de Comunicação                            | Amapá do Maranhão       | MA |
| 53000.027485/2009 | 25       | 6/02/2014   | Associação Cultural e Social de Assis Chateaubriand                        | Assis Chateaubriand     | PR |
| 53000.036914/2011 | 26       | 6/02/2014   | Associação Cultural e Educativa de São Jorge do Patrocínio                 | São Jorge do Patrocínio | PR |
| 53000.055599/2007 | 33       | 6/02/2014   | Associação Amigos da Cultura e do Meio Ambiente Taquaruçu Canto das Artes, | Palmas                  | TO |
| 53000.029325/2009 | 36       | 6/02/2014   | Associação Comunitária de Radiodifusão de Santa Bárbara                    | Santa Bárbara           | BA |
| 53000.028337/2012 | 54       | 21/02/2014  | Associação Virgolandense Comunitária Cultural,                             | Virgolândia             | MG |
| 53000.047616/2011 | 55       | 21/02/2014  | Associação Comunitária de Desenvolvimento Social e Cultural Chaleense      | Chalé                   | MG |
| 53000.053959/2010 | 57       | 21/02/2014  | Associação de Desenvolvimento Cultural da Rádio Difusão de Mataraca        | Mataraca                | PB |
| 53000.000127/2013 | 63       | 21/02/2014, | Associação Cultural e Educativa Sabujiense                                 | São João do Sabugi      | RN |
| 53000.001388/2013 | 363      | 25/04/2014  | Associação Educadora do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Itamaraju | Itamaraju               | BA |



| NUP               | Portaria | Data       | Rádio                                                                                                                    | Município                | UF |
|-------------------|----------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----|
| 53000.003793/2012 | 365      | 25/04/2014 | Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM                                                                             | Porto Grande             | AP |
| 53000.021819/2010 | 366      | 25/04/2014 | Associação Comunitária de Radiodifusão do Povoado de São João da Vitória do Município de Vitória da Conquista - ACRPSJVC | Vitória da Conquista     | BA |
| 53000.015303/2012 | 370      | 25/04/2014 | Associação de Rádio Comunitária de Castanheira                                                                           | Castanheira              | MT |
| 53000.064008/2012 | 421      | 22/05/2014 | Associação Santa Maria de Difusão e Cultura - ASMDDCEC                                                                   | Santa Maria do Tocantins | TO |
| 53000.017857/2013 | 460      | 5/06/2014  | Associação de Radiodifusão Comunitária Chapéu de Couro                                                                   | Governador Newton Bello  | MA |
| 53000.027143/2013 | 1.145    | 6/11/2014  | Associação de Radiodifusão Comunitária do Sítio Bom Jesus da Serra                                                       | Upanema                  | RN |
| 53000.064001/2012 | 1.153    | 6/11/2014  | Associação Milênio de Apoio a Criança e Adolescente de Brasilândia                                                       | Brasilândia de Tocantins | TO |
| 53000.053346/2011 | 1.164    | 6/11/2014  | Clube de Mães do Município de Saloá                                                                                      | Saloá                    | PE |
| 53000.041718/2009 | 3.088    | 27/11/2014 | Associação Comunidade Nova Tufilândia                                                                                    | Tufilândia               | MA |
| 53000.064284/2010 | 457      | 5/06/2015  | Associação Cristã sem Fronteiras de Difusão Comunitária                                                                  | Teófilo Otoni            | MG |
| 53000.034839/2012 | 458      | 5/06/2015  | Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Tereza                                                                   | Tauá                     | CE |
| 53000.045172/2012 | 479      | 5/06/2015  | Associação Comunitária de Comunicação de Porto Estrela                                                                   | Porto Estrela            | MT |
| 53000.048971/2012 | 800      | 9/06/2015  | Associação Cultural Bem FM                                                                                               | São Pedro D'Aldeia       | RJ |
| 53000.048544/2010 | 881      | 9/06/2015  | Associação Comunitária Esportiva e Educacional de Radiodifusão da Cidade de Laguna Carapã                                | Laguna Carapã            | MS |
| 53000.022867/2010 | 1.206    | 17/03/2015 | Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural Futura da Grande Dourados                                 | Dourados                 | MS |



| NUP               | Portaria | Data       | Rádio                                                                                                      | Município            | UF |
|-------------------|----------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----|
| 53000.002360/2012 | 2.020    | 16/06/2015 | Associação Cultural Maraial                                                                                | Maraial              | PE |
| 53000.045153/2012 | 2.224    | 5/06/2015  | Associação Comunitária de Amigos de Reserva do Cabaçal                                                     | Reserva do Cabaçal   | MT |
| 53000.048669/2012 | 2.225    | 5/06/2015  | Associação Radiodifusão do Polvilho (ADIPO),                                                               | Cajamar              | SP |
| 53000.050492/2011 | 2.226    | 5/06/2015  | Associação de Promoção Cultural, Educacional e Comunicação Social de Água Boa                              | Água Boa             | MG |
| 53000.028439/2009 | 2.228    | 5/06/2015  | Associação Movimento Rádio Comunitária Educativa Mirante FM                                                | Chapada Guimarães    | MT |
| 53000.050225/2011 | 2.229    | 5/06/2015  | Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social de Morada Nova de Minas                                     | Morada Nova de Minas | MG |
| 53000.044719/2011 | 2.259    | 16/06/2015 | Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária                                                          | Colônia do Piauí     | PI |
| 53000.008595/2010 | 2.633    | 29/06/2015 | Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Itapecuru e Alpercatas da Região de Mirador - Maranhão (Radial) | Mirador              | MA |
| 53000.007503/2006 | 2.635    | 29/06/2015 | Associação dos Amigos e Moradores do Bairro Cassino - ABC IX                                               | Rio Grande           | RS |
| 53000.002984/2008 | 2.786    | 30/07/2015 | Associação Cultural Comunitária Alto Figueira                                                              | Arvorezinha          | RS |
| 53000.050613/2011 | 2.831    | 30/07/2015 | Associação de Radiodifusão Comunitária de Cultura e Educação de Barbacena - ARCOCEBAR                      | Barbacena            | MG |
| 53000.002483/2003 | 3.147    | 30/07/2015 | Associação de Radiodifusão Comunitária de Lajeado-RCL                                                      | Lajeado              | RS |
| 53000.013635/2010 | 3.437    | 30/07/2015 | Associação Cidade Alta                                                                                     | Jaguariaíva          | PR |
| 53000.037499/2011 | 3.444    | 30/07/2015 | Associação Beneficente e Cultural de Pires Ferreira                                                        | Pires Ferreira       | CE |



**CÂMARA DOS DEPUTADOS****TVR****N.º 150, DE 2016****(Do Poder Executivo)****MSC 219/2016****AV 258/2016**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 458, de 05 de junho de 2015, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Tereza a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Tauá, Estado do Ceará.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))



Mensagem nº 219

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, subineto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 316, de 25 de novembro de 2013 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Jequitibá, no município de Jequitibá – MG;
- 2 - Portaria nº 317, de 25 de novembro de 2013 – Associação Montesclarensense de Comunicação e Assistência, no município de Montes Claros – MG;
- 3 - Portaria nº 318, de 25 de novembro de 2013 – Associação de Radiodifusão Comunitária Cachoeira FM, no município de Cachoeira do Arari – PA;
- 4 - Portaria nº 319, de 25 de novembro de 2013 – Associação Comunitária de Cultura e Comunicação Princesa FM, no município de Princesa Isabel – PB;
- 5 - Portaria nº 324, de 25 de novembro de 2013 – Associação Cultural Comunitária A Voz de Embu-Guaçu, no município Embu-Guaçu – SP;
- 6 - Portaria nº 335, de 3 de dezembro de 2013 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Amaporã – PR;
- 7 - Portaria nº 345, de 11 de dezembro de 2013 – Fundação Francisca Elci Monteiro Pádua, no município de Arneiroz – CE;
- 8 - Portaria nº 361, de 25 de abril de 2013 – Associação Comunitária Amapaense de Comunicação, no município de Amapá do Maranhão – MA;
- 9 - Portaria nº 25, de 6 de fevereiro de 2014 – Associação Cultural e Social de Assis Chateaubriand, no município de Assis Chateaubriand – PR;
- 10 - Portaria nº 26, de 6 de fevereiro de 2014 – Associação Cultural e Educativa de São Jorge do Patrocínio, no município de São Jorge do Patrocínio – PR;
- 11 - Portaria nº 33, de 6 de fevereiro de 2014 – Associação Amigos da Cultura e do Meio Ambiente – Taquaruçu – Canto das Artes, no município de Palmas – TO;
- 12 - Portaria nº 36, de 6 de fevereiro de 2014 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Santa Bárbara, no município de Santa Bárbara – BA;
- 13 - Portaria nº 54, de 21 de fevereiro de 2014 – Associação Virgolandense Comunitária Cultural, no município de Virgolândia – MG;



- 14 - Portaria nº 55, de 21 de fevereiro de 2014 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Social e Cultural Chaleense, no município de Chale – MG;
- 15 - Portaria nº 57, de 21 de fevereiro de 2014 – Associação de Desenvolvimento Cultural da Rádio Difusão de Mataraca, no município de Mataraca – PB;
- 16 - Portaria nº 63, de 21 de fevereiro de 2014, Associação Cultural e Educativa Sabujiense, no município de São João do Sabugi – RN;
- 17 - Portaria nº 363, de 25 de abril de 2014 – Associação Educadora do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Itamaraju, no município de Itamaraju – BA;
- 18 - Portaria nº 365, de 25 de abril de 2014 – Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM, no município de Porto Grande – AP;
- 19 - Portaria nº 366, de 25 de abril de 2014 – Associação Comunitária de Radiodifusão do Povoado de São João da Vitória do Município de Vitória da Conquista – ACRPSJVC, no município de Vitória da Conquista – BA;
- 20 - Portaria nº 370, de 25 de abril de 2014 – Associação de Rádio Comunitária de Castanheira, no município de Castanheira – MT;
- 21 - Portaria nº 421, de 22 de maio de 2014 – Associação Santa Maria de Difusão e Cultura – ASMDDCEC, no município de Santa Maria do Tocantins – TO;
- 22 - Portaria nº 460, de 5 de junho de 2014 – Associação de Radiodifusão Comunitária Chapéu de Couro, no município de Governador Newton Bello – MA;
- 23 - Portaria nº 1.145, de 6 de novembro de 2014 – Associação de Radiodifusão Comunitária do Sítio Bom Jesus da Serra, no município de Upanema – RN;
- 24 - Portaria nº 1.153, de 6 de novembro de 2014 – Associação Milênio de Apoio a Criança e Adolescente de Brasilândia, no município de Brasilândia de Tocantins – TO;
- 25 - Portaria nº 1.164, de 6 de novembro de 2014 – Clube de Mães do Município de Saloá, no município de Saloá – PE;
- 26 - Portaria nº 3.088, de 27 de novembro de 2014 – Associação Comunidade Nova Tufilândia, no município de Tufilândia – MA;
- 27 - Portaria nº 457, de 5 de junho de 2015 – Associação Cristã sem Fronteiras de Difusão Comunitária, no município de Teófilo Otoni – MG;
- 28 - Portaria nº 458, de 5 de junho de 2015 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Tereza, no município de Tauá – CE;
- 29 - Portaria nº 479, de 5 de junho de 2015 – Associação Comunitária de Comunicação de Porto Estrela, no município de Porto Estrela – MT;
- 30 - Portaria nº 800, de 9 de junho de 2015 – Associação Cultural Bem FM, no município de São Pedro D'Aldeia – RJ;
- 31 - Portaria nº 881, de 9 de junho de 2015 – Associação Comunitária Esportiva e Educacional de Radiodifusão da Cidade de Laguna Carapã, no município de Laguna Carapã – MS;
- 32 - Portaria nº 1.206, de 17 de março de 2015 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural Futura da Grande Dourados, no município de Dourados – MS;



33 - Portaria nº 2.020, de 16 de junho de 2015 – Associação Cultural Maraial, no município de Maraial – PE;

34 - Portaria nº 2.224, de 5 de junho de 2015 – Associação Comunitária de Amigos de Reserva do Cabaçal, no município de Reserva do Cabaçal – MT;

35 - Portaria nº 2.225, de 5 de junho de 2015 – Associação Radiodifusão do Polvilho (ADIPO), no município de Cajamar – SP;

36 - Portaria nº 2.226, de 5 de junho de 2015 – Associação de Promoção Cultural, Educacional e Comunicação Social de Água Boa, no município de Água Boa – MG;

37 - Portaria nº 2.228, de 5 de junho de 2015 – Associação Movimento Rádio Comunitária Educativa Mirante FM, no município de Chapada Guimarães – MT;

38 - Portaria nº 2.229, de 5 de junho de 2015 – Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social de Morada Nova de Minas, no município de Morada Nova de Minas – MG;

39 - Portaria nº 2.259, de 16 de junho de 2015 – Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária, no município de Colônia do Piauí – PI;

40 - Portaria nº 2.633, de 29 de junho de 2015 – Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Itapecuru e Alpercatas da Região de Mirador – Maranhão (Radial), no município de Mirador – MA;

41 - Portaria nº 2.635, de 29 de junho de 2015 – Associação dos Amigos e Moradores do Bairro Cassino – ABC IX, no município de Rio Grande – RS;

42 - Portaria nº 2.786, de 30 de julho de 2015 – Associação Cultural Comunitária Alto Figueira, no município de Arvorezinha – RS;

43 - Portaria nº 2.831, de 30 de julho de 2015 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Cultura e Educação de Barbacena – ARCOCEBAR, no município de Barbacena – MG;

44 - Portaria nº 3.147, de 30 de julho de 2015 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Lajeado-RCL, no município de Lajeado – RS;

45 - Portaria nº 3.437, de 30 de julho de 2015 – Associação Cidade Alta, no município de Jaguariáva – PR; e

46 - Portaria nº 3.444, de 30 de julho de 2015 – Associação Beneficente e Cultural de Pires Ferreira, no município de Pires Ferreira – CE.

Brasília, 9 de maio de 2016.



Port. 458/15

EM nº 00170/2015 MC

Brasília, 21 de Julho de 2015

Ministério das Comunicações  
Secretaria de Políticas de Radiodifusão  
Comunidade  
21, 07, 15 1200

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Fereza, no município de Tauá, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.034839/2012-50 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini*



PORTARIA Nº 458/2015/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.034839/2012-50, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Tereza, com sede à Rua Ana Cordeiro Gomes, s/nº – Bairro: Distrito de Santa Tereza, na cidade de Tauá, Estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO BERZOINI**  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 05/06/2015, às 15:35, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.  
Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0338022** e o código CRC **D2E9E7C5**.



Em 12/15/16 às 14:30 horas  
Barbosa 4766

Em 9 de maio de 2016,

0012C 219/2016

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 316 a 319, 324, 335, 345 e 361, de 2013; 25, 26, 33, 36, 54, 55, 57, 63, 363, 365, 366, 370, 421, 460, 1.145, 1.153, 1.164 e 3.088, de 2014; 457, 458, 479, 800, 881, 1.206, 2.020, 2.224, 2.225, 2.226, 2.228, 2.229, 2.259, 2.633, 2.635, 2.786, 2.831, 3.147, 3.437 e 3.444, de 2015.

Atenciosamente,

EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON  
Ministra de Estado Chefe da Casa Cível  
da Presidência da República, substituta

PRIMEIRA SECRETARIA  
Em 12/05/2016  
De ordem, ao Senhor Secretário-  
Geral da Massa, para as devidas  
providências.  
Lino César Lima Costa  
Chefe de Gabinete

0.324  
1.145  
2.228



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**DESPACHO**

Processo nº: **53000.034839/2012-50**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SANTA TEREZA**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/03/2017, às 11:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1748178** e o código CRC **1B92C5CE**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.034839/2012-50

SEI nº 1748178



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**DESPACHO**

Processo nº: **53000.034839/2012-50**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SANTA TEREZA**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 23/03/2017, às 15:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1748190** e o código CRC **A7A6C969**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.034839/2012-50

SEI nº 1748190



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
**DESPACHO**

Processo nº: **53000.034839/2012-50**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SANTA TEREZA**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 1425/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (Folhas de 156 a 158 do Processo Digitalizado Vol. I 0231568) e do Parecer Conjur nº 0544/2014 (Folhas 161 a 164 do Processo Digitalizado Vol. I 0231568), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Radiodifusão**, em 27/03/2017, às 20:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1748191** e o código CRC **3B6599F1**.

**Minutas e Anexos**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Tereza**, no município de Tauá, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.



2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.034839/2012-50 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

---

Referência: Processo nº 53000.034839/2012-50

SEI nº 1748191



Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Tereza, no município de Tauá, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.034839/2012-50 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 18:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1800718** e o código CRC **CF68AFF5**.

---

Referência: Processo nº 53000.034839/2012-50

SEI nº 1800718





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM\_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1884141** e o código CRC **9F25BE2E**.

Referência: Processo nº 53000.034839/2012-50

SEI nº 1884141



Brasília, 06 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Tereza, no município de Tauá, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.034839/2012-50 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab*